

RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO: V



Quanto aos documentos:

- 16 - Presbitério de Campinas - Filiação de Presbiterianos à Maçonaria - c/ anexos
- 21 - Presbitério Vale do Rio Machado - Apoio a Decisão SC e Manifesto Presbiteriano
- 76 - Sinodo Leste de Minas - Questão Maçônica
- 149 - Presbitério de Belo Horizonte - Maçonaria - c/ anexos
- 166 - Sinodo Rio de Janeiro - Declaração de Nulidade - Questão Maçônica

Ementa: Resolução CIV - SC-2006 - Incompatibilidade Maçonaria e fé Cristã

Considerando,

1. A finalidade da existência da Igreja Presbiteriana do Brasil: " prestar culto a Deus, em espírito e em verdade, pregar o evangelho, batizar os conversos seus filhos e menores sob sua guarda e ensinar os fiéis a guardar a doutrina e pratica das Escrituras do Antigo e Novo Testamentos, na sua pureza e integridade, bem como promover a aplicação dos principios de fraternidade crista e o crescimento de seus membros na graça e no conhecimento de Nosso Senhor Jesus Cristo".

Art. 2º, CI/IPB

[Signature]

2. Que a Questão Maçônica tem através dos anos sido discutida pela IPB trazendo desgastes de todos os lados e em muitos lugares, inclusive nesta reunião da CE.SC;
3. Que há uma necessidade expressada pelos Presbitérios e Sinodos postulantes de um Estudo acurado e técnico e que regulamente Teológica e Administrativamente a decisão tomada pelo SC/2006, avaliando a incompatibilidade da Maçonaria a luz dos Símbolos de fé da IPB.

A CE.SC RESOLVE,

1. Tomar conhecimento
2. Reconhecer a necessidade de regulamentação teológica e administrativa desta matéria.
3. Nomear Comissão Especial para:
 - a. Estudar à luz dos Símbolos de Fé da IPB, observando a jurisprudência no mundo reformado do princípio fundamentado pelo SC/2006, a incompatibilidade da Maçonaria com algumas doutrinas da Fé Cristã, produzindo ao final um texto teológico que subsidiará o ensino e a doutrina da Igreja sobre este assunto, que será apreciado pelo SC em sua próxima reunião ordinária.
 - b. Estudar dentro da CI/IPB e de toda a legislação Presbiteriana as possíveis alterações e o modo de efetua-las para a tipificação da falta e a correção daqueles que contrariarem seus votos de subscrição confessional e aos posicionamentos teológicos da



Igreja Presbiteriana do Brasil, produzindo ao final regulamentação legais que será apreciado do SC em sua próxima reunião ordinária.

- c. Receber contribuições teológicas e/ou jurídicas de concílios da IPB até 01 ano após sua instalação pelo Presidente do SC/IPB.
4. d. Determinar que a Comissão Especial encaminhe o seu relatório final ao Supremo Concílio em sua próxima Reunião Ordinária, Julho de 2010.
5. Encaminhar todos os documentos oriundos da Resolução do SC/2006 a respeito deste assunto para a Comissão Especial, que utilizará o mesmo como objeto inicial de estudo.
6. Agradecer a Deus pelo zelo do Sinodo do Rio Janeiro – Presbitério de Campinas, Presbitério Vale do Rio Machado, Sinodo Leste de Minas, Presbitério de Belo Horizonte, na tratativa desta matéria.

Sala das Sessões, de março de 2007

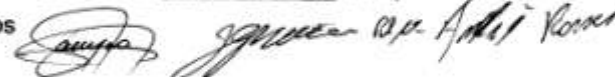
Relator



Sub-relator

Rev. Camargo Moreira Lima

Membros





**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**
SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO EXECUTIVA - 19 A 24 DE MARÇO
- BRASÍLIA - DF

Folha

Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpre-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: Presbitério de Campinas

Ementa:

**Decisão do PCPN quanto a Resolução da XXXVI do SC/IPB-2006, Doc.CIV
referente à filiação de Presbiterianos à Maçonaria**

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e
consideração.

Fraternalmente em Cristo,

Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 016

Destino:

Sub. com. IV

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 19/03/2007

Campinas, 12 de janeiro de 07

Ao MD Secretário Executivo do SCP
Rev. Wagner Leite Bonfim
R. Camilo Augusto de Campos, 145
Jd. América - Sta. Bárbara d'Oeste - SP
CEP:13.450-240

Saudações em Cristo,

Cumpri-me comunicar decisão deste Concílio (PCPN) de encaminhar ao SC/IPB através de sua SE/IPB, via SE/SCP, os seguintes documentos anexos e abaixo enumerados:

- João Camilo Augusto de Campos*
- 1) Proposta de Alteração Parcial de Resolução SC/IPB-2006-CXLII referente ao exercício da Disciplina Eclesiástica na Congregação Presbiterial;
 - 2) Encaminhamento de Proposta de Jubilação do Rev. Silas de Campos, e, em Anexo Histórico da Vida do Ministro e sua Carteira Ministerial;
 - 3) Resposta a Consulta sobre emenda aos Art. 97, letra "f" e 88 letra "j", ambos da CI/IPB, já submetidos à aprovação do Plenário do Próprio SC/IPB;
 - 4) Resposta a Consulta sobre emenda ao art. 33 da CI/IPB, já aprovada pelo plenário do próprio SC/IPB;
 - 5) Resposta a Consulta sobre emenda ao art. 9º, letra "b" da CD/IPB;
 - 6) Decisão do PCPN quanto a Resolução da XXXVI do SC/IPB-2006-Doc.CIV, referente à filiação de Presbiterianos à Maçonaria, com cópia em anexo do "MANIFESTO PRESBITERIANO";
 - 7) Decisão do PCPN quanto a Resolução da XXXVI do SC/IPB-2006, referente ao desligamento da AMIR (Aliança Mundial de Igrejas Reformadas), com cópia em anexo de Correspondência do Secretário Geral da Amir;

Nestes termos, solicita providências cabíveis dentro do prazo estabelecido

Sendo o que me cumpria,

Subscrevo-me atenciosamente em Cristo Jesus


Rev. Ricardo Soares Mattos
Secretário Executivo do PCPN

R. Piolim, 515 - Ap. 21 - Jd. Boa Esperança - Campinas - SP - CEP. 13091-510
Tel: (019) - 32072382 - r.smattos@terra.com.br

| |
|-----------------------------------|
| CE/SCP - Ata 73 |
| Data: 13/02/07 - Doc nº 03 |
| T. C. Encaminhar |
| CE/SC/IPB |
| Pres.: Rev. Arnaldo Fernandes Jr. |



PRESBITÉRIO DE CAMPINAS - SÍNODO DE CAMPINAS
SECRETARIA EXECUTIVA

Campinas, 12 de janeiro de 07

Ao MD Secretário Executivo do SC/IPB
Rev. Ludgero Bonilha Moraes
R. Ceará, 1431 – Sala 1106 – Funcionários
30150-311 – Belo Horizonte – MG

Saudações em Cristo,

Cumpri-me comunicar decisão deste Concílio quanto a Resolução da XXXVI Assembléia Geral do SC/IPB, contrária à filiação de Presbiterianos à maçonaria (SC/IPB-2006-Doc.CIV), a Saber, I RO/PCPN-2007- Doc. 43:

CONSIDERANDO QUE:

Em sua última reunião ordinária – Julho/2006, o SC/IPB decidiu posicionar-se contrário à filiação de presbiterianos à Maçonaria, por considerá-la incompatível com a fé cristã.

O PCPN RESOLVE:

1. Assinar o documento amplamente conhecido como "MANIFESTO PRESBITERIANO", encaminhando-o à Comissão Executiva do SC/IPB, como posição oficial do Concílio sobre o assunto em tela.
2. Divulgar por meios possíveis o documento para conhecimento da igreja;
3. Autorizar aos Presbiterianos interessados do Concílio a assinatura do referido manifesto.

Sendo o que me cumpria,

Subscrevo-me atenciosamente em Cristo Jesus

Rev. Ricardo Soares Mattos

Secretário Executivo do PCPN

MANIFESTO PRESBITERIANO

**(EM DEFESA DO RESPEITO À CONSCIÊNCIA E AO FORO ÍNTIMO,
COM FUNDAMENTO NA BÍBLIA SAGRADA).**

**“Se, todavia, fazeis acepção de pessoas, cometeis pecado,
sendo argüidos pela lei como transgressores”
(Tiago 2:9)**

| | | |
|---|---|---|
|  | <p align="center">SÍNODO DE CAMPINAS (SCP) Secretaria Executiva do SCP: Rev. Wagner Leite Bonfim Rua Camilo Augusto de Campos, 145 - Jardim América Santa Bárbara d'Oeste SP - CEP. 13.450-240 Fone (19) 3463.8066 - E-mail: wl_bonfim@terra.com.br</p> | <p align="center">Carta 03/2007</p> |
|---|---|---|

Santa Bárbara d'Oeste SP, 14 de fevereiro de 2007.

Da CE do Sinodo de Campinas
À CE/SC/IPB

Ref.: Encaminhamento de documento.

Prezados irmãos.

No exercício da função de Secretário Executivo do Sinodo de Campinas, sirvo-me desta para informar que a CE/SCP, reunida em 13 de fevereiro/2007, recebeu documento do Presbitério de Americana, solicitando o encaminhamento de documento da IP Americana (Americana SP) à CE/SC/IPB, o qual está em anexo.

Sendo só para o momento, despeço-me fraternalmente em Cristo.


Rev. Wagner Leite Bonfim
1º Secretário / SE - SCP

Nova Odessa SP, 26 de dezembro de 2006.

Ao Nobre
SÍNODO DE CAMPINAS - SCP
A/C. DD. Secretário Executivo
Rev. Wagner Leite Borfim
Rua Camilo Augusto de Campos, n. 145 – Jd. América
13450-240 – SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Assunto: “Encaminhamento de Documento.”

Graça e Paz:

Sirvo-me da presente, na qualidade de Secretário Executivo do PAMR, conforme **DOC.33**, de acordo com decisão tomada pelo Presbitério de Americana, em sua II Reunião Ordinária – 61ª RO/PAMR, realizada nos dias 06 a 09 do corrente, na IP Americana e na IP Filadélfia, que o SÍNODO DE CAMPINAS se digne em encaminhar documento oriundo da IP Americana à CE-SC/IPB.

Sendo só para o momento, despeço-me rogando as copiosas bênçãos do Nosso Deus aos irmãos.

Fraternalmente em Cristo,

Rev. Márcio Soares
SE/PAMR



Secretaria Executiva do PAMR - Rev. Márcio Soares
Rua Duque de Caxias, 792 - Centro - Nova Odessa, SP
CEP. 13.460-000 - Tel.: (19) 3466-1160 - E-mail: marsobr@terra.com.br

CE/SCP - Ata 73
Data: 13/02/07 - Doc nº 04
T. C. Greenhalgh
CE/SC/IPB
Pres.: Rev. Arthur Fernandes Jr.



IGREJA PRESBITERIANA DE AMERICANA

Rua 7 de Setembro, 363 - Fone: (19) 3461-7048
Caixa Postal 135 - CEP 13465-320
Americana - SP
C.N.P.J. 44.681.203/0001-66



IGREJA
PRESBITERIANA
do BRASIL

Americana, SP, 13 de novembro de 2006

Ao
Presbitério de Americana
II Reunião Ordinária
Americana - SP

| | |
|---------------------|------------|
| PAMR | |
| CI Reunião | |
| Data | 01/12/2006 |
| Doc. nº | 33/2006 |
| Destino | Rebase |
| <i>[Assinatura]</i> | |
| Presidente do PAMR | |

Ref.: Encaminhamento de doc. à CE/SC

Prezados irmãos,

Solicitamos que este nobre Concílio encaminhe documentação em anexo ao SCP para que o mesmo encaminhe à CE/SC/IPB, conforme artigo 63 da CI/IPB.

Na esperança de sermos atendidos, despedimo-nos.

Na Fraternidade do Reino.

[Assinatura]
Rev. Alton Gonçalves Dias Filho
Pastor da Igreja

| | |
|---------------------------|------------|
| Reunião da CE/PAMR | |
| Data | 01/12/2006 |
| Doc. nº | 09 |
| Destino | encaminhar |
| <i>[Assinatura]</i> | |
| Presidente do PAMR | |

p. 30

Americana, 10 de novembro de 2006

Dec. nº 16
RC/IPA
10.11.2006
Ailton

Ao Presidente do Conselho da Igreja Presbiteriana de Americana

Rev. Ailton Gonçalves Dias Filho

Rua 7 de setembro, 363

Nesta.

Tomada
decisão sobre
maçonaria - ver ac
FABIR; Ailton


Senhor Presidente.

Sollicito a gentileza de encaminhar o documento em anexo que trata sobre a decisão referente à Maçonaria tomada na XXXVI Reunião Ordinária do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, ao Presbitério de Americana, solicitando que o mesmo faça o encaminhamento do documento ao Sinodo de Campinas, e também solicitando ao Presbitério de Americana que solicite ao Sinodo de Campinas o encaminhamento do documento para a próxima reunião da CE-SC-IPB 2007.

Agradeço antecipadamente,

No amor de Cristo,

O Senhor da Igreja.


Presbitero Gunhar Bedicks Junior
Igreja Presbiteriana de Americana

P. 31

MANIFESTO PRESBITERIANO

Nós, membros em plena comunhão da IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, desejamos expressar, publicamente, nossa discordância quanto à Resolução que o Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil (SC/IPB) aprovou na sua XXXVI Reunião Ordinária, publicada no jornal oficial da Igreja, "BRASIL PRESBITERIANO" nº 623, edição de agosto de 2006, redigida nos seguintes termos:

"O SC-IPB Resolve:

1. afirmar a incompatibilidade entre algumas doutrinas maçônicas, como as retro mencionadas, com a fé cristã;
2. determinar a não recepção como membros, à comunhão da Igreja, de pessoas oriundas de maçonaria sem que antes elas renunciem à confraria;
3. não eleger, nem ordenar ao oficialato da Igreja, aqueles que ainda estão interessados na maçonaria;
4. orientar com mansidão e amor aos irmãos maçons a, por amor a Cristo e sua Igreja, deixarem a maçonaria;
5. tratar com o máximo amor e respeito aqueles que ainda estão na maçonaria, para que seu desligamento seja feito com esclarecimento do Espírito, mais do que por coerção ou constrangimento.

Sala das sessões. 21/07/2006."

JUSTIFICATIVA

A presente discordância está sustentada nos seguintes fundamentos:

- I INCONSTITUCIONALIDADE;
- II INCOERÊNCIA DISCRIMINATÓRIA E DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS BÍBLICOS;
- III ACUSAÇÃO TEMERÁRIA;
- IV DESRESPEITO AO FORO ÍNTIMO DA CONSCIÊNCIA; e
- V RESOLUÇÃO PROVOCADORA.

I - INCONSTITUCIONALIDADE

A equivocada Resolução do Supremo Concílio fere, contraria e desrespeita, inicialmente, o art. 5º da vigente Constituição da República Federativa do Brasil, nos seguintes incisos:

"Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

...
II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

...
IV - é livre a manifestação do pensamento sendo vedado o anonimato;

...

p. 32

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa fixada em lei;

*...
LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"*

A equivocada Resolução do SC/IPB fere, contraria e desrespeita, também, a constituição da IPB, nos seus artigos 13, 25, 112, 114 e 145, conforme ficará provado, a seguir, de acordo com o ensinamento do professor MARCUS CLAUDIO ACQUAVIVA (da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie), em sua consagrada obra "Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva", 7ª edição – 1995:

"Em termos jurídico-políticos, a Constituição é a Lei Fundamental do Estado, lei que um povo impõe aos que o governam, para se garantir contra o despotismo destes, conforme doutrina Romagnosi. Rodrigo Otávio define a Constituição como um corpo de regras e princípios em conformidade com os quais são normalmente exercidos os poderes públicos do Estado e asseguradas as liberdades e direitos individuais."

No contexto do direito brasileiro, a Constituição da República delimita os direitos e os deveres dos governantes e governados, por isso ela é também conhecida como Lei Fundamental, Carta Magna ou Lei Maior. No Brasil, nenhuma entidade de direito público ou privado pode estabelecer normas de comportamento que ultrapassem os limites estabelecidos pela Constituição Brasileira que, no seu Capítulo I, quando trata "DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS", estabelece:

"Art. 5º - Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza..."

*...
II - Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei."*

Começa a despontar aqui a INCONSTITUCIONALIDADE da Resolução do SC/IPB. A Constituição da IPB, redigida e aprovada sob égide, amparo e proteção da Constituição da República Federativa do Brasil, no seu art. 13 e seu § 2º, estabelece que:

"Art. 13 - Somente os membros contungantes gozam de todos os privilégios e direitos da Igreja

*...
§ 2º - Para alguém exercer cargo eletivo na igreja é indispensável o decurso de seis meses após a sua recepção; para o presbiterato ou diaconato, o prazo é de um ano, salvo casos excepcionais, a juízo do Conselho, quando se tratar de oficiais vindos de outra Igreja Presbiteriana."*

Mais adiante, no § 2º, do art. 25, a Constituição da IPB é muito clara quando afirma:

"Para o ofício de presbítero ou de diácono serão eleitos homens maiores de 18 anos e civilmente capazes."

E, ainda, os artigos 112, 113 e 114, da Constituição da IPB, são esclarecedores quando afirmam:

"Art. 112 - Só poderão votar e ser votados nas assembleias da igreja local os membros em plena comunhão, cujos nomes estiverem no rol

P. 33

organizado pelo Conselho, observado o que estabelece o art. 13 e seus parágrafos."

"Art. 113 - Eleito alguém que aceite o cargo e, não havendo objeção do Conselho, designará este o lugar, dia e hora da ordenação e instalação, que serão realizadas perante a Igreja."

"Art. 114 - Só poderá ser ordenado e instalado quem depois de instruído, aceitar a doutrina, o governo e a disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil, devendo a igreja prometer tributar-lhe honra e obediência no Senhor, segundo a Palavra de Deus e esta Constituição."

Pela leitura dos textos dos artigos apresentados, está claro e evidente que a Resolução do SC/IPB contraria tanto a Constituição da República Federativa do Brasil, quanto a Constituição da IPB. Está evidente que um presbiteriano, membro comungante de uma igreja, para ser eleito e ordenado no cargo de presbítero ou diácono deve:

- a) ter mais de 18 anos e ser civilmente capaz;
- b) estar em plena comunhão;
- c) ter recebido, na assembleia de sua igreja, o número suficiente de votos previsto no "quorum" da assembleia; e
- d) aceitar, formalmente, a doutrina, o governo e a disciplina da IPB.

Preenchidos esses requisitos, não há qualquer disposição legal que impeça o membro comungante de ser conduzido ao oficialato da Igreja. Vê-se, conseqüentemente, que a Resolução do SC/IPB é discricionária e arbitrária, pois segrega os membros da igreja pertencentes à maçonaria e, assim sendo, é **INCONSTITUCIONAL** e, por isso, é **NULA DE PLENO DIREITO**, em obediência à prescrição do art. 145 da Constituição da IPB que, peremptoriamente, determina:

"SÃO NULAS DE PLENO DIREITO QUAISQUER DISPOSIÇÕES QUE, NO TODO OU EM PARTE, IMPLÍCITA OU EXPRESSAMENTE, CONTRARIEM OU FIRAM A CONSTITUIÇÃO DA IGREJA PRESBITERIANA NO BRASIL."

II - INCOERÊNCIA DISCRIMINATÓRIA E DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS BÍBLICOS

A equivocada Resolução do SC/IPB faz os seguintes registros:

"2 - Determinar a não recepção como membros, à comunhão da Igreja, de pessoas oriundas de maçonaria sem que antes elas renunciem à confraria;"

"3 - Não eleger, nem ordenar ao oficialato da Igreja aqueles que ainda estão interessados na maçonaria."

Esses equívocos levam a, pelo menos, dois destaques, o primeiro da INCOERÊNCIA e o segundo do DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS BÍBLICOS.

1 - INCOERÊNCIA

Pela leitura do item 2 (dois), o Conselho não pode receber "como membros à comunhão da Igreja pessoas oriundas de maçonaria sem que antes elas renunciem à confraria". Porém, pela leitura do item 3 (três), conclui-se que o Conselho pode manter

p. 34

na plena comunhão da Igreja, não só os maçons como também aqueles que ainda estão interessados na maçonaria, pois a proibição está restrita em:

"Não eleger, nem ordenar ao oficialato da Igreja, aqueles que ainda estão interessados na maçonaria..."

Estes dois itens da resolução são conflitantes e incoerentes. O primeiro nega ao maçom o direito de ser membro comungante de uma Igreja Presbiteriana, enquanto que o segundo priva o maçom que já é membro comungante apenas de não poder ser eleito e ordenado ao oficialato da Igreja. Esta incoerência absurda leva-nos a conclusão grotesca de que o maçom PODE e, ao mesmo tempo, NÃO PODE ser membro comungante da Igreja.

O segundo item exorbita e extrapola os limites do bom senso, pois chega ao absurdo de impedir a eleição *"daqueles que ainda estão interessados na maçonaria"*. Este absurdo destaca que a proibição atinge, também, os membros comungantes que estão apenas interessados na maçonaria, quer dizer que não é necessário que sejam maçons, basta que sejam apenas interessados na maçonaria. É difícil acreditar que um concílio do nível do SC/IPB, ao aprovar esta incoerente e questionável resolução, não tenha se dado conta do tropeço cometido.

2 - DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS BÍBLICOS

A equivocada Resolução do SC/IPB contraria, frontalmente, os ensinamentos da Bíblia Sagrada que é a única regra de fé e prática adotada pela IPB. Observa-se pela leitura do art. 16 da Constituição da IPB, quando esta trata da admissão aos privilégios e direitos de membro comungante, que em nenhum momento se discrimina as pessoas por suas convicções filosóficas. Consequentemente, recusar ou impedir que uma pessoa seja recebida por pública profissão de fé, pelo fato de ser maçom, é uma discriminação antibíblica e anticristã, pois Jesus veio ao mundo para SALVAR A TODOS QUE NELE CRÊEM, ao convidar:

"Vinde a mim, todos os que estais cansados e sobrecarregados, e eu vos aliviarei." (Mt. 11:28)

Em contrapartida e desrespeitando os princípios ensinados por Jesus, a Resolução do SC/IPB, parafrazeando o texto bíblico, está consagrando reprovável princípio discriminatório, dizendo:

"Vinde a mim todos, menos os maçons."

A discriminação imposta pelo SC/IPB surpreende, negativamente, ao contrariar a belíssima pregação do evangelista João, quando mostrou que o Evangelho é a porta aberta a todo pecador, sem qualquer restrição ou discriminação, ao afirmar:

"Porque Deus amou ao mundo de tal maneira que deu o seu filho unigênito, para que todo aquele que nele crê não pereça, mas tenha a vida eterna." (Jo. 3:16)

Pergunta-se:

- Com que direito ou com que autoridade o SC/IPB insiste em excluir os maçons dessa benção salvadora?

p. 342

Percebe-se que a Palavra de Deus foi, impiedosamente, descumprida, esquecida e desrespeitada pela Resolução do Supremo Concílio. Senão, vejamos:

- 1 O apóstolo Pedro ensina diferentemente ao que resolveu e deliberou o SC/IPB. Eis o ensino de Pedro:

"Reconheço por verdade que Deus não faz acepção de pessoas" (At. 10:34)

- 2 O apóstolo Paulo, pensando como Pedro, ensina diferentemente do que resolveu o SC/IPB, quando escreveu:

"Porque para Deus não há acepção de pessoas." (Rm. 2:11)

"E vós senhores, de igual modo, procedei para com eles, deixando as ameaças, sabendo que o senhor, tanto deles como vós, está nos céus, que para com ele não há acepção de pessoas." (Ef. 6:9)

"Tudo quanto fizerdes, fazei-o de todo coração, como para o Senhor e não para homens, cientes de que recebereis do Senhor a recompensa da herança. A Cristo, o Senhor, é que estais servindo; pois aquele que faz injustiça receberá em troca a injustiça feita; e nisto não há acepção de pessoas." (Cl. 3:23-25).

- 3 Na mesma linha de pensamento, coloca-se Tiago, ao ensinar:

"Se todavia, fazeis acepção de pessoas, cometeis pecado, sendo argüidos pela lei como transgressores." (Tg. 2:9).

- 4 O Velho Testamento também registra o mesmo ensinamento em Dt. 10:17, Dt. 16:19, Jô 32:21 e Jô 34:19.

III - ACUSAÇÃO TEMERÁRIA

A equivocada Resolução do SC/IPB faz uma acusação temerária que merece cuidadoso e criterioso exame, ao afirmar, num dos seus *consideranda*, que:

"A participação dos irmãos em Cristo na maçonaria tem sido motivo de escândalo e tropeço para muitos neófitos."

Esta afirmação, além de temerária, é leviana e desrespeitosa. Percebe-se, claramente, que esta afirmação é fruto de açodamento e radicalismo doentio. Diante dessa infundada afirmação, vêm-nos à lembrança as figuras de dedicados presbiterianos maçons cujas vidas ilustram a rica História da nossa Igreja, dentre os quais podemos citar:

- 1 **Rev. Álvaro Reis**, um dos maiores oradores que honraram o ministério da palavra. Foi ele quem lançou as primeiras sementes do evangelho em

p. 35

Belo Horizonte onde, atualmente, contamos com 3 (três) Sinodos, 13 (treze) Presbitérios, com mais de 150 (cento e cinquenta) Igrejas e Congregações. Foi ele, como maçom, quem interferiu junto ao Grande Oriente do Brasil, no sentido de postular, junto às autoridades governamentais, proteção ao Rev. Matatias Gomes dos Santos que, pastoreando a Igreja Presbiteriana do Alto Jequitibá, MG, sofreu torpe perseguição religiosa, por ele descrita em artigos publicados no jornal "O Puritano", que foi sucedido pelo jornal "Brasil Presbiteriano".

- 2 **Rev. Pascoal Pita**, um dos primeiros missionários da Igreja Presbiteriana do Brasil, em Portugal.
- 3 **Rev. Eudaldo Silva Lima**, pioneiro do trabalho presbiteriano em Brasília, DF, onde realizou excelente ministério evangelístico, com notáveis frutos, entre eles, a Igreja Presbiteriana de Brasília, hoje pastoreada pelo dedicado servo do Senhor, Rev. Adail Carvalho Sandoval.
- 4 **Prof. Júlio César Ribeiro**, autor do hino nº 188, "CLARA LUZ", e tradutor do hino nº 107, "AO PÉ DA CRUZ", ambos do hinário NOVO CÂNTICO, adotado pela Igreja Presbiteriana do Brasil.
- 5 **Rev. Jader Coelho**, desbravador do trabalho presbiteriano no Estado do Espírito Santo, onde pastoreou a dinâmica Igreja de Cachoeiro do Itapemirim, deixando ali a sua marca de educador no Colégio ATENEU.
- 6 **Rev. Zacarias de Miranda**, conhecido como "Pena de Ouro da Igreja", respeitável líder presbiteriano que marcou a trajetória do seu ministério na tradicional Igreja de Sorocaba, SP. Fundador das Igrejas de Tietê, Laranjal Paulista e outras. Muitas vezes, este respeitável servo do Senhor, embarcou no trem em Sorocaba, levando também o seu cavalo, para desembarcarem, em Laranjal Paulista, SP, onde iniciava um longo itinerário, pregando com destemor a Palavra de Deus, enfrentando dificuldades e perseguições, não experimentadas por muitos daqueles que, no SC/IPB, votaram por sua exclusão póstuma do ministério Presbiteriano.
- 7 **Rev. Aristeu de Oliveira Pires**, uma das mais sólidas culturas Presbiterianas. Pastor de várias igrejas nos Estados da Bahia, Goiás e Distrito Federal, com destaque para o seu ministério exercido nas cidades de Anápolis e Brasília.
- 8 **Rev. Armando Ferreira**, pastor missionário na cidade de Teófilo Otoni, MG.
- 9 **Rev. Gaudino Moreira**, uma das mais expressivas figuras do Ministério Presbiteriano. Foi, por muitos anos, Diretor e Redator do jornal "O PURITANO", onde manteve apreciada coluna sob o título "CONSULTÓRIO BÍBLICO", para responder perguntas relativas à Bíblia, doutrinas, etc.
- 10 **Rev. Jorge Buarque Lyra**, renomado escritor, membro da Academia de Letras de São Paulo, autor de várias obras, dentre as quais se destaca: "A MAÇONARIA E O CRISTIANISMO".
- 11 **Pb. Paulo Breda**, destacado líder presbiteriano, tendo exercido relevantes cargos na igreja, dentre eles o de Chanceler da Universidade Presbiteriana Mackenzie e o de Presidente do Supremo Concílio da IPB.

p. 36

- 12 **Pb. Jairo Boy de Vasconcelos**, Juiz de Direito em Minas Gerais, atuante líder, tendo exercido, dentre outros, o cargo de Presidente do Sinodo de Belo Horizonte e Juiz do Tribunal de Recursos do Supremo Concilio da IPB. Autor do livro: "A Fantástica História da Maçonaria".
- 13 **Pb. Francisco Martins**, engenheiro, portador de sólida cultura bíblica, autor dos livros "O Ofício de Presbítero" e "Por Que Sou Presbiteriano". Exerceu, por muitos anos, o cargo de presbítero nas 1ª e 2ª Igrejas Presbiterianas de Belo Horizonte.
- 14 **Dr. Horace Manley Lane**, médico presbiteriano que "fez da medicina verdadeiro sacerdócio, atendendo aos doentes, dia e noite, quase sempre gratuitamente". Continuator da obra educacional do professor George Whitehill Chamberlain, no Instituto Presbiteriano Mackenzie. Seu nome está perpetuado na HERMA edificada no campus, no complexo educacional Mackenzie, em São Paulo e honrado pelos estudantes universitários, que elegeram o seu nome para patrono do Centro Acadêmico da Escola de Engenharia.

Relacionamos apenas alguns nomes, daqueles que já se foram para a vida eterna, para comprovar a nossa argumentação, pois o rol de presbiterianos maçons que dedicaram suas vidas à causa do Evangelho é muito extenso. Deixamos, por outro lado, de mencionar nomes de maçons presbiterianos vivos para não ferir a modéstia dos muitos dedicados servos do Senhor e por ser desnecessário, visto serem conhecidos dos irmãos que os perseguem nas suas igrejas.

Agora, perguntamos:

- Quando e onde os ilustres irmãos aqui mencionados serviram de ESCÂNDALO E TROPEÇO AOS NEÓFITOS ou à causa presbiteriana no Brasil?

Atualmente, a IPB conta no seu rol de membros com centenas de pastores, presbíteros, diáconos e outros comungantes maçons que dão bom testemunho e participam das várias atividades das suas igrejas. Com relação a estes, perguntamos:

- Quais são os presbiterianos que, presentemente, têm sido motivo de ESCÂNDALOS E TROPEÇO nas suas igrejas?

Entendemos que esta acusação, além de leviana, é um desrespeito à memória e às famílias destes servos de Deus que dedicaram suas vidas à causa do Evangelho na Igreja Presbiteriana, sem se envergonharem de ser maçons.

Neste ponto, além de ambígua, a Resolução é ilegal, pois, por meio dela, o SC/IPB está assumindo a posição de tribunal, contrariando o que dispõe a Constituição da Igreja, que assim o define:

"Art. 95 - O Supremo Concílio é a assembléia de deputados eleitos pelos Presbiterios e o órgão de unidade de toda Igreja Presbiteriana do Brasil, jurisdicionando Igrejas e Concílios que mantêm o mesmo governo, disciplina e padrão de vida."

No art. 97, quando trata da competência do SC/IPB, a Constituição, em nenhum dos seus 17 (dezesete) itens dá competência ao SC/IPB para agir como tribunal, como fez a Resolução aqui contestada.

p. 37

Este fato contraria o Código de Disciplina da IPB, decretado e promulgado pelo próprio SC/IPB, que o desrespeita nesta Resolução, penalizando seus membros comungantes pelo fato de serem maçons. O art. 8º do citado Código de Disciplina estabelece que:

"Não haverá pena, sem que haja sentença eclesiástica, proferida por um concílio competente, após processo regular."

Pergunta-se:

- a) Como pode o SC/IPB sentenciar que o maçom, membro em comunhão da Igreja, não pode ser eleito oficial da Igreja?
- b) Como pode o SC/IPB sentenciar que o maçom, para continuar sendo membro em comunhão de uma Igreja e permanecer com este direito, deve renunciar ou deixar a maçonaria?
- c) Como pode o SC/IPB aplicar uma pena ao membro da Igreja, sem ter competência para tanto, sem a abertura de processo regular e sem que o acusado tenha assegurado o seu direito de defender-se?

Vê-se que a Resolução do SC/IPB não só fere, mas também desrespeita o art. 16 do Código de Disciplina que, taxativamente, preceitua:

"Art. 16 – Nenhuma sentença será proferida sem que tenha sido assegurado ao acusado o direito de defender-se."

IV - DESRESPEITO AO FORO ÍNTIMO DA CONSCIÊNCIA

O Código de Disciplina da IPB, em vigor, aprovado pelo SC/IPB, é expressamente claro, quando preceitua, nos seus art. 1º e 2º, o seguinte:

"Art. 1º - A Igreja reconhece o foro íntimo da consciência, que escapa à sua jurisdição e da qual só Deus é juiz; mas reconhece também o foro externo que está sujeito à sua vigilância e observação."

"Art. 2º - Disciplina eclesiástica é o exercício da jurisdição espiritual da Igreja sobre seus membros, aplicada de acordo com a Palavra de Deus."

Neste sentido, o SC/IPB vinha decidindo, coerentemente, há mais de um século, senão, vejamos:

- 1 Em 1900, o Sinodo (equivalente hoje ao Supremo Concílio) afirmou:

"I. O crente é livre para ser ou deixar de ser maçom."

"A Os símbolos e o livro de ordem (L / O) nada dizem a respeito de maçonaria ou de qualquer outra sociedade secreta e, portanto, é permitido a um membro da Igreja ser maçom, se a sua própria consciência não lho proíbe, mas o Sinodo não o julga necessário."

"B O Sinodo reconhece o direito de cada membro ter a sua opinião a respeito, mas julga prejudicial à causa do Evangelho qualquer propaganda pró ou contra a maçonaria no seio da Igreja." (Sin. 1900:19) (Digesto Presbiteriano, contendo resoluções do Supremo Concílio, de 1888 a 1942, pág. 150).

P. 38

- 2 Em 1906, o Sinodo da Igreja Presbiteriana emitiu nova decisão, nos seguintes termos:

"II O S.C. declara que jamais reconheceu e nem reconhece compatibilidade ou incompatibilidade da maçonaria com a profissão evangélica, devendo ser interpretadas nesse sentido, todas as anteriores deliberações do S.C da Igreja Presbiteriana do Brasil" (A.G. 1906:12).

- 3 Em 1996, o SC/IPB, aprovando relatório de uma Comissão Paritária, por ele nomeada, aprovou a seguinte conclusão:

"Reafirmar, finalmente, que "é o Espírito Santo quem convence o mundo do pecado, da justiça e do juízo" (Jo. 16:8-11); QUE O RESPEITO À CONSCIÊNCIA E AO FORO ÍNTIMO CONTINUA SENDO O APANÁGIO DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL; e que a Palavra de Deus nos afirma que ELE é poderoso para fazer infinitamente mais do que tudo o quanto pedimos ou pensamos, conforme o seu poder que opera em nós. A Ele seja a glória na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações e para todo o sempre (Ef. 3:20-21)." [O destaque em caixa alta é nosso].

Jogando por terra todas as decisões tomadas anteriormente, durante mais de um século, o SC/IPB, com a Resolução aqui questionada, quebrou o princípio que a IPB vinha adotando, do respeito à consciência e ao foro íntimo, que escapa a sua jurisdição e do qual só Deus é juiz.

V - RESOLUÇÃO PROVOCADORA

A equivocada Resolução do SC/IPB é PROVOCADORA e poderá ensejar ou criar sérios problemas para a IPB, ao afirmar que:

- a) *"Não obstante a maçonaria não seja uma religião de direito, conforme a Constituição Maçônica, é uma religião de fato, segundo dois terços de seus mais ilustres expositores."*
- b) *"O Grande Arquiteto do Universo é uma divindade vaga como um rótulo em branco, que você pode preencher com Jeová, Alá, Shiva, etc. e, por isso, não pode aplicar-se ao Deus Soberano, Trino e Santo."*
- c) *"A salvação na maçonaria é obtida pelos odres, uma vez que os maçons são aperfeiçoados pela prática de ensinamentos filosóficos dessa restrita instituição; assim os maçons são aperfeiçoados pelos seus esforços e entram no céu por serem bons maçons e não mediante a obra expiatória de Cristo."*
- d) *"A Bíblia é usada contra a própria Bíblia, nos rituais maçônicos, pois não passa de uma mera peça ou símbolo, sem jamais ser considerada como única regra de fé e prática; exemplo disso é o uso do Salmo 133 para enfatizar a união dos irmãos maçons, mesmo quando essa união é feita de crentes, idólatras e até feiticeiros."*

Quanto à letra "a" deste item:

O atual grupo majoritário da Assembléia Geral do SC/IPB insiste em afirmar que a maçonaria é religião. Ao que parece, esse grupo sofre de DALTONISMO INTELLECTUAL, pois quando uma pessoa normal vê um objeto de cor vermelha, o daltônico afirma que a cor daquele objeto é verde, aliás, a incoerência da afirmativa é gritante. Diz ela:

P. 39

"Não obstante a maçonaria não seja uma religião de direito, conforme a Constituição Maçônica, é uma religião de fato, segundo dois terços dos seus mais ilustres expositores."

Esta afirmativa é negada por ela mesma. É contraditória. Como pode uma entidade SER E NÃO SER ao mesmo tempo?

O SC/IPB reconhece que a maçonaria não é uma religião de direito, porém reafirma, insistentemente, que é uma religião de fato.

O que define a característica religiosa de uma entidade é o seu estatuto ou a sua Constituição, como é o caso da IPB, ao definir-se, no art. 1º, afirmando que:

"A Igreja Presbiteriana do Brasil é uma federação de Igrejas locais, que adota como única regra de fé e prática as Escrituras Sagradas do Velho e Novo Testamento e como sistema expositivo de doutrina e prática a sua Confissão de Fé e os Catecismos MAIOR E BREVE; rege-se pela presente Constituição; é pessoa jurídica, de acordo com as leis do Brasil ..."

Por seu lado, o Grande Oriente de Minas Gerais, usando como paradigma a definição do Grande Oriente do Brasil, assim se define, na sua Constituição:

"A maçonaria é uma instituição essencialmente filosófica, filantrópica, educativa e progressista ..."

"Considera irmãos todos os Maçons, quaisquer que sejam suas raças, nacionalidades ou crenças."

"Proclama os seguintes postulados universais da Ordem..."

"g) A proibição da discussão ou controvérsia, em seu nome, sobre matéria político-partidária, religiosa ou racial, dentro dos Templos ou fora deles."

Ao considerar a maçonaria uma religião de fato, o SC/IPB permite-nos compará-lo com aquele torcedor fanático (ou fundamentalista) que bate no peito e diz:

"O Corinthians é a minha religião de fato"

ou como outro torcedor que diz:

"O Atlético Mineiro é uma religião de fato".

Perguntamos ainda:

a) **Com base em qual estatística o SC/IPB pode afirmar que "a maçonaria é uma religião de fato, segundo dois terços dos seus mais ilustres expositores"?**

b) **Quais são os nomes desses ilustres expositores?**

O Supremo Conselho do Grau 33 de Minas Gerais promoveu um Simpósio para responder 8 (oito) perguntas pertinentes à matéria, acolhendo solicitação feita pelo ilustre relator da mesma ao SC/IPB, Rev. Paulo Audebert Delage, nomeado pela Comissão Executiva do SC/IPB.

Uma das perguntas é: - "A Maçonaria é uma Religião"?

A resposta foi clara, objetiva e fundamentada. Eis a sua síntese:

P.40

"Não, a maçonaria não é uma religião. É uma Fraternidade composta de homens livres, de boa reputação e que crêem em Deus e na vida após a morte."

Quanto à letra "b" deste item:

Esta afirmativa do SC/IPB é destituída de fundamentação e chega a ser leviana. Diz o SC/IPB que na maçonaria ***"O Grande Arquiteto do Universo é uma divindade vaga como um rótulo em branco e, por isso, não pode aplicar-se ao Deus Soberano, Trino e Santo."***

Na verdade, não é este o conceito que a Maçonaria tem de Deus. O Supremo Conselho do Grau 33 de Minas Gerais, no Simpósio já mencionado, posicionou-se sobre o assunto com a seguinte resposta:

"A maçonaria exige de todos os seus membros a crença num Ser Supremo e a fé na vida após a morte. Não existe um deus maçônico. Por outro lado, a maçonaria não requer de seus membros a definição teológica do "Deus" da sua fé. A maçonaria deixa a cada um a definição do Deus de sua prática religiosa. As orações proferidas por cada um são feitas de acordo com a concepção de consciência de cada um.

A maçonaria oficialmente declara a existência de um Ser Supremo, Criador de todas as coisas e, coerentemente com o arquétipo representado por cada maçom, isto é, o de um construtor, o denomina Grande Arquiteto do Universo, ou ainda Grande Geômetra, pois sustenta que não há construção que não tenha obedecido à vontade do seu arquiteto. Para nós outros, maçons ocidentais, nascidos e criados sob a religião-cultura judaico-cristã, o Grande Arquiteto do Universo citado é imediatamente associado ao Deus revelado pela Bíblia e, tantas vezes, citado em nossos rituais."

É importante destacar que dentro da legislação maçônica Deus é visto assim:

1. No Landmark nº 19:

"A crença no Grande Arquiteto do Universo é um dos mais importantes Landmarks da ordem. A negação dessa crença é impedimento absoluto e insuperável para a iniciação"

2. Na Constituição do Grande Oriente de Minas Gerais:

"Mantém com as demais Potências Maçônicas, inclusive estrangeiras, relações de fraternidade e proclama, entre os postulados universais da ordem:

a) A existência de um Princípio Criador, o Grande Arquiteto do Universo, que é Deus."

3. Na Grande Loja Nacional Francesa (Neuilly):

A Grande Loja Nacional Francesa, para deixar bem clara a sua posição a respeito de Deus, publicou a seguinte nota:

"Para evitar qualquer equívoco, a Grande Loja Nacional Francesa de Neuilly, única maçonaria da França, reconhecida por toda Maçonaria Universal Regular, esclarece que não pode haver maçonaria "regular" fora dos seguintes princípios invariáveis:

P. 41

- Crença em Deus, Pessoa divina, Grande Arquiteto do Universo.
- Crença em sua vontade revelada e expressa no livro da Santa Lei.
- Crença na imortalidade da alma.*

(La Grande Loge Nationale Française et l'Église Catholique, pág. 54, citação no livro "Maçonaria e Igreja Católica, Ontem, Hoje e Amanhã", de J.A. Benimeï, G. Caprile e V. Alberton, pág. 87 e 88, Edições Paulinas, 1981)

Quanto à letra "c" deste item:

O SC/IPB chega ao absurdo de afirmar que:

"A Salvação da maçonaria é obtida pelos odres ..."

O Supremo Conselho do Grau 33 de Minas Gerais, assim, pronunciou-se, categoricamente:

"Não sendo uma religião e respeitando todas as confissões religiosas representadas por membros que as confessam individualmente, a maçonaria não enumera a salvação de almas em suas considerações. O termo é completamente estranho aos seus ensinamentos. Não se fala nem em salvação e também não em salvador."

No mesmo sentido, pronunciou-se a Grande Loja Unida da Inglaterra, em setembro de 1985, quando afirmou, enfaticamente:

"A maçonaria está isenta dos elementos fundamentais de toda religião. Não tem dogmas nem teologia (pela proibição de toda discussão religiosa, não permite que se desenvolva uma dogmática). Não propõe sacramentos. Não tem a pretensão de conduzir à salvação pelos trabalhos, ensinamentos secretos (gnose), ou outros meios (os segredos da maçonaria de reconhecimento entre maçons, por meio de sinais, nada têm a ver com a salvação da alma)."

Quanto à letra "d" deste item:

Com todo respeito, entendemos que o radicalismo, tônica do fundamentalismo, demonstrado pelo eventual grupo majoritário do SC/IBC, extrapolou os limites do bom senso, ao afirmar que, na maçonaria:

"A Bíblia é usada contra a própria Bíblia; exemplo disso é o uso do Salmo 133 para enfatizar a união dos irmãos maçons mesmo quando essa união é feita de crentes, idólatras e até feiticeiros."

Evitaremos responder, doutrinarmente, a esta infundada afirmativa, para fazê-lo apenas com uma pergunta:

Será que o Supremo Concílio da IPB provará, perante a justiça do País, se a ela for chamado, que a maçonaria abriga ou arrola feiticeiros nos seus quadros de membros?

P. 42

CONCLUSÃO

Após aprovar tantas arbitrariedades, após desrespeitar princípios bíblicos, após desconhecer os preceitos da Constituição e do Código de Disciplina da Igreja, após desconsiderar os direitos individuais garantidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, a equivocada Resolução do Supremo Concílio, farisaicamente, fala em:

"Orientar com mansidão e amor aos irmãos maçons a, por amor a Cristo e sua Igreja, deixarem a maçonaria."

E mais:

"Tratar com o máximo amor e respeito aqueles que ainda estão na maçonaria, para que seu desligamento seja feito com esclarecimento do Espírito mais do que por coerção ou constrangimento."

Este comportamento traz-nos à lembrança a história daquele pai que, após aplicar violenta e impiedosa surra no seu filho menor, vai acariciá-lo, carinhosamente, na tentativa de recuperar-lhe a confiança. Todos sabemos quão difícil isso é e quão dolorosos costumam ser as conseqüências.

Finalmente, ao concluirmos este manifesto, desejamos fazer uma afirmação e um apelo aos presbiterianos espalhados por todo Brasil, pois sabemos que muitos presbiterianos maçons e não maçons estão chocados, surpresos e decepcionados com esta Resolução do nosso SC/IPB. Nós também estamos decepcionados, todavia queremos proclamar que somos PRESBITERIANOS POR CONVICÇÃO e não POR OPÇÃO, e a nossa intenção é permanecermos na IPB, sem deixarmos a Maçonaria, pois a nossa saída da Igreja muito agradaria aos presbiterianos fundamentalistas ou pentecostais que, apesar de serem divergentes entre si, neste combate aos maçons estão unidos.

Lamentavelmente, a direção da IPB, por excessiva boa fé, vem colocando alguns luminares do fundamentalismo, nela infiltrados, em cargos relevantes da nossa Igreja, permitindo-lhes uma caminhada crescente na busca do seu controle administrativo e doutrinário, que é o seu objetivo principal. Percebe-se que a IPB está pagando elevado preço por esse descuidado procedimento.

Por oportuno, devemos registrar que o pensamento e a diretriz da IPB, em relação ao fundamentalismo, estão confirmados e reiterados na Resolução SC-IPB-2006-DOC.XI, que acaba de ser votada pelo Supremo Concílio, assim redigida:

"Resolve: 1º) reafirmar o posicionamento histórico da IPB de manter distante do Conselho Mundial de Igrejas (C.M.I.) e do Concílio Internacional de Igrejas Cristãs (C.I.I.C.) que revela o desejo de uma equidistância teológica dos extremos liberais e fundamentalistas, primando pelo equilíbrio e pela independência de nossos pronunciamentos." (Resolução publicada no jornal "Brasil Presbiteriano", edição de agosto de 2006). [Os destaques são nossos]

Diante desta Resolução, perguntamos:

- Se a intenção da IPB é manter-se equidistante do fundamentalismo e do liberalismo; como é admissível que ela

P. 43

entregue nas mãos de reconhecidos fundamentalistas o exercício de cargos importantes no seu sistema administrativo e doutrinário?

O apelo que fazemos aos maçons presbiterianos atingidos pela Resolução do Supremo Concílio é este:

- 1º Não deixem de freqüentar a Igreja.
- 2º Permaneçam firmes nos seus postos de liderança.
- 3º Não renunciem aos seus cargos (pastores, presbíteros, diáconos, ou outros).
- 4º Aguardem a atitude que tomará o Conselho da sua Igreja.
- 5º Se o Conselho tomar decisão punitiva, usem o direito expresso na Constituição e no Código de Disciplina da IPB e recorram da decisão do Conselho, usando o recurso da apelação ou da revisão, nos termos dos artigos 115, 116 e 125 do Código de Disciplina.

Para tanto, lembrem-se de que:

- a) O Código de Disciplina da Igreja, no seu art. 1º, estabelece que:

"Art. 1º - A Igreja reconhece o foro íntimo da consciência, que escapa à sua jurisdição, e da qual só Deus é juiz, mas reconhece também o foro externo que está sujeito à sua vigilância e observação."

- b) O art. 8º do mesmo Código de Disciplina é enfático quando afirma que:

"Art. 8º - Não haverá pena, sem que haja sentença eclesiástica, proferida por um concílio competente, após processo regular."

- c) O SC/IPB não é Tribunal e somente poderá funcionar como Tribunal quando for convocado para este fim. É o que preceitua o art. 18, do Código de Disciplina, assim redigido:

"Os Concílios convocados para fins judiciários funcionam como Tribunais."

Ao tratar da competência de um Concílio funcionando como Tribunal, o Código de Disciplina é claro quando restringe a competência do SC/IPB, no seu art. 22, assim redigido:

"Art. 22 - compete ao Supremo Concílio processar e julgar privativamente os Sínodos."

Conseqüentemente, o SC/IPB não pode julgar o crente, individualmente, e nem proferir sentença contra ele.

No presente caso, o SC/IPB está agindo arbitrariamente, ao sentenciar contra os presbiterianos maçons, desrespeitando o art. 8º, que ensina:

P. 44

"Art. 8º - Não haverá pena, sem que haja sentença eclesiástica, proferida por um concílio competente, após processo regular."

Este artigo citava nada mais é do que a aplicação de uma norma de direito, respeitada universalmente, que diz:

"NULLA POENA, SINE LEGE", que quer dizer "Nenhuma pena, sem lei" ou "não há pena sem lei que a defina".

d) Para que o Conselho da sua Igreja execute a Resolução do SC/IPB é necessário que ele cumpra o disposto no art. 8º do Código de Disciplina, isto é:

- i) instaurar o processo regular;
- ii) indicar os motivos do processo para provar qual é a falta cometida pelo processado, conforme definida no art. 4º e seu parágrafo único do Código de Disciplina; e
- iii) dar ao processado o direito de defender-se, nos termos do art. 16 do referido Código.

Chegamos à conclusão de que a Resolução do SC/IPB é inexecutável, pois o fato de um presbiteriano ser maçom não significa crime ou falta eclesiástica capitulados pela Bíblia, pela Constituição ou pelo Código de Disciplina da IPB.

Finalmente, este manifesto tem o objetivo principal de alertar as autoridades que governam a IPB para a equivocada Resolução tomada pelo SC/IPB, solicitando a revisão da decisão questionada, com a reparação do engano ou erro cometido, nos termos do art. 23 do Código de Disciplina da IPB, que preceitua:

"Compete, ainda, aos Concílios e Tribunais, em geral, rever, em benefício dos condenados, as suas próprias decisões em processos findos."

Até que o SC/IPB reveja e revogue essa decisão, a sua Comissão Executiva poderá suspender os efeitos da mesma, com fundamento na letra "b" e seu parágrafo único, do art. 104, da Constituição da IPB, assim redigido:

"Art. 104 - São atribuições das comissões executivas:

a) ...

b) Resolver assuntos de urgência de atribuição dos respectivos concílios, quando surgirem nos interregnos, sempre ad-referendum dos mesmos.

*Parágrafo único - Nenhuma comissão executiva tem a faculdade de legislar ou de revogar resolução tomada pelo respectivo Concílio. Poderá, entretanto, quando ocorrerem motivos sérios, pelo voto unânime dos seus membros, alterar resolução do mesmo. **PODERÁ TAMBÉM, EM CASOS ESPECIAIS, SUSPENDER A EXECUÇÃO DE MEDIDAS VOTADAS, ATÉ A IMEDIATA REUNIÃO DO CONCÍLIO.**" [Os destaques em caixa alta e negrito são nossos]*

Ante o exposto e com amparo na legislação eclesiástica, nos princípios bíblicos e na legislação da República Federativa do Brasil, **é o que se espera**, por ser de direito e justiça.

P. 45

Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpra-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: Presbitério Vale do Rio Machado

Ementa:

**Encaminhamento de documento de apoio a Decisão do SC-2006, Intitulado
Manifesto Presbiteriano**

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e
consideração.

Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 021

Destino:

Sub. Com. IV



Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 19/03/2007



PRESBITÉRIO VALE DO RIO MACHADO

Av.: São João Batista 1883, Centro Presidente Médici/RO.
Caixa Postal: 20, CEP: 78968-000 Tel:(69) 471-3166.
E-mail: ipbmedici@hotmail.com

Ofício 07.2006 IPB PVRM-SNB

Presidente Médici, 20 de dezembro de 2007

Da Secretária Executiva do PVRM
A CE-SC-IPB de Março de 2007

Ref.: Posição do Concílio sobre o Documento intitulado Manifesto Presbiteriano.

Como Secretário Executivo do PVRM, cabe-me encaminhar a essa CE-SC IPB a resolução do Presbitério Vale do Rio Machado quanto ao documento acima citado.

CONSIDERANDO:


1. - Que o documento distorce, fere e desrespeita além de tentar instigar uma revolta "sedição" entre o nosso povo contra resolução tomada pelo SC/IPB.
2. - Que acompanha o referido documento um segundo documento "abaixo assinado" que menciona a intenção de pedir (de forma equivocada) revisão de matéria de resolução da última ordinária do SC/IPB.
3. - Que este procedimento vai totalmente contra o sistema de governo da igreja e a palavra de Deus. (Hb 13:7 e 17, Fp: 2:1-4, Rm: 13:1-5, Tão 3:1-2, Nm 12:1-10, Nm 16...)
4. - Que os presbitérios tem papel importante na exigência de que a bíblia e a constituição da igreja sejam respeitadas e cumpridas fielmente pelos membro da igreja.

O PVRM RESOLVE:

1. - Encaminhar o referido manifesto a CE SC/IPB.
2. - Reiterar o apoio desse concílio a resolução da XXXVIª ordinária do SC/IPB sobre a maçonaria, por entender que a resolução foi sábia tanto (bíblica quanto constitucionalmente) e na sua essência glorifica a Deus.

Na graça e no amor que nos une,

Atenciosamente


Rev. Aziel Galano da Silva
Secretário Executivo do PVRM



37ª Reunião Ordinária do Presbitério Vale do Rio Machado
- PVRM -

De 14 a 17 de Dezembro na 1ª IPB de Ji-Paraná - RO

Relatório Parcial Da Comissão de LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA



Quanto ao **DOCUMENTO n.º.16 (folhas 1-4) REF.: Documento intitulado Manifesto Presbiteriano procedente do reverendo Robson de Souza.**

CONSIDERANDO:

1. - Que o documento distorce, fere e desrespeita além de tentar instigar uma revolta "sedição" entre o nosso povo contra resolução tomada pelo SC/IPB.
2. - Que acompanha o referido documento um segundo documento "abaixo assinado" que menciona a intenção de pedir (de forma equivocada) revisão de matéria de resolução da última ordinária do SC/IPB.
3. - Que este procedimento vai totalmente contra o sistema de governo da igreja e a palavra de Deus (Hb 13:7 e 17, Fp: 2:1-4, Rm: 13:1-5, Tito 3:1-2, Nm 12:1-10, Nm 16...)
4. - Que os presbitérios tem papel importante na exigência de que a bíblia e a constituição da igreja sejam respeitadas e cumpridas fielmente pelos membros da igreja.

O PVRM RESOLVE:

1. - Encaminhar o referido manifesto a CE SC/IPB.
2. - Reiterar o apoio desse concílio a resolução da XXXVIª ordinária do SC/IPB sobre a maçonaria, por entender que a resolução foi sábia tanto (bíblica quanto constitucionalmente) e na sua essência glorifica a Deus.

-Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2006.

A COMISSÃO:

Relator: Rev./ Robson de Souza
Rev./ Gelson Queiroz Barbosa
Pb. Rogivan Cardoso da Silva
Pb. Daniel de Resende
Pb. Matias Ferreira Alves

37ª Reunião Ordinária do Presbitério Vale do Rio Machado - PVRM

Obs.: Pode-se aos Senhores relatores que observem a gravação dos dados no disquete, bem como a entrega do mesmo ao Secretário Executivo, a fim que haja melhoria e rapidez na confecção do Boletim de Notícias. R.S. Assessoria de Dados, Boletim de Notícias, com o nome

Ji – Paraná – RO, 14 de dezembro de 2.006.

Ao
P.V.R.M.
Nesta.

Amados irmãos:

Ref. Documento intitulado "MANIFESTO PRESBITERIANO" -

Pelo presente encaminho á esse concilio o documento eu pauta, o qual chegou ao meu conhecimento e cujo tem sido distribuído livremente entre nossas igrejas, e considerando:

- a. Que o documento distorce, fere e desrespeita resolução tomada por nosso concilio maior (Supremo Concilio), além de tentar instigar uma revolta "sedição" entre nosso povo.
- b. Que acompanha o referido documento um segundo documento intitulado "abaixo assinado" que menciona intenção de pedir (de forma equivocada) revisão de matéria de resolução do último SC/IPB.
- c. Que este procedimento vai totalmente contra o sistema de governo da igreja e a palavra de Deus (Hb:13:7, 17. Fp: 2:1-4. Rm: 13:1-5. Tito 3:1-2. Nm:12-1-10)...
- d. Que os presbitérios tem papel importante na exigência de que a biblia e a constituição da igreja sejam respeitadas e cumpridas fielmente por seus membros.

Solicito ao PVRM que:

- 1- Seja criada uma comissão especial para estudar e avaliar o "referido manifesto" á luz da palavra de Deus e da constituição da igreja.



- 2- Que a comissão apresente relatório final sobre o caso no tempo de ser encaminhado para tramitar na próxima reunião executiva do SC/IPB.
- 3- Que o relatório contemple solicitação de que o SC/IPB determine ao concílio do Sr. Athos Vieira de Andrade e dos demais pastores e membros da igreja que segundo ele, já assinaram o dito "abaixo assinado" que os processe diante das faltas "caracterizadas" que cometeram.
- 4- Que o conteúdo do relatório seja encaminhado também ao órgão oficial da igreja para publicação.

Sem mais, rogo á Deus compaixão e misericórdia pela vida do Sr. Athos e demais irmãos que porventura tenham assinado o dito "manifesto", e ao SC/IPB maior "firmeza e zelo" em fazer cumprir as decisões da igreja, tomadas de forma reconhecidamente "bíblica, legal e constitucional" acerca do assunto em pauta.

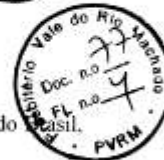
Em Cristo,

Rev. Robson de Souza



Handwritten signature of Rev. Robson de Souza, written in black ink.

Athos Vieira de Andrade
Rua Rio Verde, 374 Apto. 701
30.310-750 - Belo Horizonte - MG
Tel. (031) 3225-2867



Belo Horizonte, novembro de 2006.

Prezado irmão em Cristo

Já deve ser de seu conhecimento que o Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, na sua XXXVI Reunião Ordinária, aprovou a seguinte resolução:

“Resolução SC – IPB – 2006 – Doc. CIV:

1. Aprovar a incompatibilidade entre algumas doutrinas maçônicas, como as retromencionadas, com a fé cristã.
2. Determinar a não recepção como membros à comunhão da igreja, de pessoas oriundas de maçonaria sem que antes elas renunciem à confraria.
3. Não eleger, nem ordenar ao oficialato da igreja, aqueles que ainda estão interessados na maçonaria.
4. Orientar com mansidão e amor aos irmãos maçons a, por amor a Cristo e sua igreja, deixarem a maçonaria.
5. Tratar com o máxima amor e respeito aqueles que ainda estão na maçonaria para que seu desligamento seja feito com esclarecimento do Espírito, mais do que por coerção ou constrangimento.

(publicada no jornal oficial da Igreja, “Brasil Presbiteriano”, edição de agosto de 2006).

Por entender que esta Resolução é inconstitucional, incoerente, discriminatória, contrária aos ensinamentos bíblicos, temerária e desrespeitosa ao princípio do foro íntimo da consciência, um grupo de presbiterianos, maçons e não maçons, redigiu este MANIFESTO, com o objetivo de:

1. Apontar os equívocos cometidos pelo Supremo Concílio.
2. Manifestar seu firme propósito de não deixar a Igreja Presbiteriana do Brasil.
3. Solicitar à direção da Igreja que, por meios legais, reveja a decisão do Supremo Concílio, reparando o engano cometido.

Se o prezado irmão ou irmã estiver de acordo com os termos desse manifesto que lhe é enviado para conhecimento, queira, por favor, assinar uma autorização para que o seu nome seja incluído na relação daqueles que já o assinaram.

Esclarecimentos:

a) Este manifesto foi aprovado, por unanimidade, em quatro reuniões realizadas nas cidades de Sorocaba, Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte.

b) Ao dar a sua autorização, o irmão ou irmã deverá assinar a folha anexa que acompanha este manifesto, colocando seu nome e endereço na primeira coluna. A assinatura deverá ser colocada na segunda coluna e o nome da sua igreja, na terceira coluna.

c) Este manifesto poderá ser assinado por homens e mulheres, maçons e não maçons, inclusive jovens desde de que sejam MEMBROS EM PLENA COMUNHÃO NA SUA IGREJA.

d) Você poderá tirar cópias deste manifesto para serem entregues a todos quantos o assinarem.

f) A folha de assinaturas deverá ser enviada, COM URGÊNCIA, para o presbítero Athos Vieira de Andrade, no endereço acima indicado.




g) É muito importante a sua colaboração no sentido de se obter o maior número possível de assinaturas, e se você conhece algum presbiteriano que se disponha participar desta campanha de assinaturas, favor enviar-me o seu nome e endereço.

Ficarei aguardando sua resposta.

Fraternalmente em Cristo,


Athos Vieira de Andrade

Autorizo incluir o meu nome na relação dos Presbiterianos que assinaram ~~o manifesto~~ ~~que pede~~
~~revisão da Resolução SC - IPB - 2006 - Doc. CIV~~ do Supremo Concílio da I.P.B. que atingiu os
 presbiterianos maçons.

| Nome e Endereço | Assinatura | Igreja |
|---|---|---|
| Athos Vieira de Andrade Rua Rio Verde, 374 Apto. 701 30.310-750 - Belo Horizonte - MG |  | Igreja Presbiteriana de Itanhomi - MG  |
| | |  |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

MANIFESTO PRESBITERIANO

**(EM DEFESA DO RESPEITO À CONSCIÊNCIA E AO FORO ÍNTIMO,
COM FUNDAMENTO NA BÍBLIA SAGRADA).**

“Se, todavia, fizeris aceção de pessoas, cometeis pecado,
sendo argüidos pela lei como transgressores”
(Tiago 2:9)

MANIFESTO PRESBITERIANO

Nós, membros em plena comunhão da IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, desejamos expressar, publicamente, nossa discordância quanto à Resolução que o Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil (SC/IPB) aprovou na sua XXXVI Reunião Ordinária, publicada no jornal oficial da Igreja, "BRASIL PRESBITERIANO" nº 623, edição de agosto de 2006, redigida nos seguintes termos:

"O SC-IPB Resolve:

- 1 - *Afirmar a incompatibilidade entre algumas doutrinas maçônicas, como as retro mencionadas, com a fé cristã.*
- 2 - *Determinar a não recepção como membros, à comunhão da Igreja, de pessoas oriundas de maçonaria sem que antes elas renunciem à confraria.*
- 3 - *Não eleger, nem ordenar ao oficialato de Igreja, aqueles que ainda estão interessados na maçonaria.*
- 4 - *Orientar com mansidão e amor aos irmãos maçons a, por amor a Cristo e sua Igreja, deixarem a maçonaria.*
- 5 - *Tratar com o máximo amor e respeito aqueles que ainda estão na maçonaria, para que seu desligamento seja feito com esclarecimento do Espírito, mais do que por coerção ou constrangimento.*

Sala das sessões, 21/07/2006."

JUSTIFICATIVA

A presente discordância está sustentada nos seguintes fundamentos:

- I - **INCONSTITUCIONALIDADE;**
- II - **INCOERÊNCIA DISCRIMINATÓRIA E DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS BÍBLICOS;**
- III - **ACUSAÇÃO TEMERÁRIA;**
- IV - **DESRESPEITO AO FORO ÍNTIMO DA CONSCIÊNCIA; e**
- V - **RESOLUÇÃO PROVOCADORA.**

I - INCONSTITUCIONALIDADE

A equivocada Resolução do Supremo Concílio fere, contraria e desrespeita, inicialmente, o art. 5º da vigente Constituição da República Federativa do Brasil, nos seguintes incisos:

"Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

... II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

... IV - é livre a manifestação do pensamento sendo vedado o anonimato;

... VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa fixada em lei;

... LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

A equivocada Resolução do SC/IPB fere, contraria e desrespeita, também, a constituição da IPB, nos seus artigos 13, 25, 112, 114 e 145, conforme ficará provado, a seguir.

De acordo com o ensinamento do professor MARCUS CLÁUDIO ACQUAVIVA (da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie), em sua consagrada obra "Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva", 7ª edição 1995...

"Em termos jurídico-políticos, a Constituição é a Lei Fundamental do Estado, lei que um povo impõe aos que o governam, para se garantir contra o despotismo destes, conforme doutrina Romagnosi. Rodrigo Otávio define a Constituição como um corpo de regras e princípios em conformidade com os quais são normalmente exercidos os poderes públicos do Estado e asseguradas as liberdades e direitos individuais."

02

No contexto do direito brasileiro, a Constituição da República delimita os direitos e os deveres dos governantes e governados, por isso ela é também conhecida como Lei Fundamental, Carta Magna ou Lei Maior. No Brasil, nenhuma entidade de direito público ou privado pode estabelecer normas de comportamento que ultrapassem os limites estabelecidos pela Constituição Brasileira que, no seu Capítulo I, quando trata "DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS", estabelece:

"Art. 5º - Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza..."

... II - Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei."

Começa a despontar aqui a INCONSTITUCIONALIDADE da Resolução do SC/IPB. A Constituição da IPB, redigida e aprovada sob égide, amparo e proteção da Constituição da República Federativa do Brasil, no seu art. 13 e seu § 2º, estabelece que:

"Art. 13 - Somente os membros comungantes gozam de todos os privilégios e direitos da Igreja.

... § 2º - Para alguém exercer cargo eletivo na igreja é indispensável o decurso de seis meses após a sua recepção; para o presbítero ou diaconato, o prazo é de um ano, salvo casos excepcionais, a juízo do Conselho, quando se tratar de oficiais vindos de outra Igreja Presbiteriana."

Mais adiante, no § 2º, do art. 25, a Constituição da IPB é muito clara quando afirma:

"Para o ofício de presbítero ou de diácono serão eleitos homens maiores de 18 anos e civilmente capazes."

E, ainda, os artigos 112, 113 e 114, da Constituição da IPB, são esclarecedores quando afirmam:

"Art. 112 - Só poderão votar e ser votados nas assembleias da igreja local os membros em plena comunhão, cujos nomes estiverem no rol organizado pelo Conselho, observado o que estabelece o art. 13 e seus parágrafos."

03

"Art. 113 - Eleito alguém que aceite o cargo e, não havendo objeção do Conselho, designará este o lugar, dia e hora da ordenação e instalação, que serão realizadas perante a Igreja."

"Art. 114 - Só poderá ser ordenado e instalado quem depois de instruído, aceitar a doutrina, o governo e a disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil, devendo a Igreja prometer tributar-lhe honra e obediência no Senhor, segundo a Palavra de Deus e esta Constituição."

Pela leitura dos textos dos artigos apresentados, está claro e evidente que a Resolução do SC/IPB contraria tanto a Constituição da República Federativa do Brasil, quanto a Constituição da IPB. Está evidente que um presbiteriano, membro comungante de uma igreja, para ser eleito e ordenado no cargo de presbítero ou diácono deve:

- a) Ter mais de 18 anos e ser civilmente capaz;
- b) Estar em plena comunhão;
- c) Ter recebido, na assembleia de sua igreja, o número suficiente de votos previsto no "quorum" da assembleia; e
- d) Aceitar, formalmente, a doutrina, o governo e a disciplina da IPB.

Preenchidos esses requisitos, não há qualquer disposição legal que impeça o membro comungante de ser conduzido ao oficalato da Igreja. Vê-se, conseqüentemente, que a Resolução do SC/IPB é discricionária e arbitrária, pois segrega os membros da igreja pertencentes à maçonaria e, assim sendo, é **INCONSTITUCIONAL** e, por isso, é **NULA DE PLENO DIREITO**, em obediência à prescrição do art. 145 da Constituição da IPB que, peremptoriamente, determina:

"SÃO NULAS DE PLENO DIREITO QUAISQUER DISPOSIÇÕES QUE, NO TODO OU EM PARTE, IMPLÍCITA OU EXPLÍCITA, CONTRARIEM OU FIRAM A CONSTITUIÇÃO DA IGREJA PRESBITERIANA NO BRASIL."

II - INCOERÊNCIA DISCRIMINATÓRIA E DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS BÍBLICOS

A equivocada Resolução do SC/IPB faz os seguintes registros:

04

"2 - Determinar a não recepção como membros, à comunhão da Igreja, de pessoas oriundas de maçonaria sem que antes elas renunciem à confraria;"

"3 - Não eleger, nem ordenar ao oficalato da Igreja aqueles que ainda estão interessados na maçonaria."

Esses equívocos levam a, pelo menos, dois destaques, o primeiro da **INCOERÊNCIA** e o segundo do **DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS BÍBLICOS**.

1 - INCOERÊNCIA

Pela leitura do item 2 (dois), o Conselho não pode receber "como membros à comunhão da Igreja pessoas oriundas de maçonaria sem que antes elas renunciem à confraria." Porém, pela leitura do item 3 (três), conclui-se que o Conselho pode manter na plena comunhão da Igreja, não só os maçons como também aqueles que ainda estão interessados na maçonaria, pois a proibição está restrita em:

"Não eleger, nem ordenar ao oficalato da Igreja, aqueles que ainda estão interessados na maçonaria..."

Estes dois itens da resolução são conflitantes e incoerentes. O primeiro nega ao maçom o direito de ser membro comungante de uma Igreja Presbiteriana, enquanto que o segundo priva o maçom que já é membro comungante apenas de não poder ser eleito e ordenado ao oficalato da Igreja. Esta incoerência absurda leva-nos a conclusão grotesca de que o maçom **PODE** e, ao mesmo tempo, **NÃO PODE** ser membro comungante da Igreja.

O segundo item exorbita e extrapola os limites do bom senso, pois chega ao absurdo de impedir a eleição "daqueles que ainda estão interessados na maçonaria". Este absurdo destaca que a proibição atinge, também, os membros comungantes que estão apenas interessados na maçonaria, quer dizer que não é necessário que sejam maçons, basta que sejam apenas interessados na maçonaria. É difícil acreditar que um concílio do nível do SC/IPB, ao aprovar esta incoerente e questionável resolução, não tenha se dado conta do tropeço cometido.

05

2 - DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS BÍBLICOS

A equivocada Resolução do SC/IPB contraria, frontalmente, os ensinamentos da Bíblia Sagrada que é a única regra de fé e prática adotada pela IPB. Observa-se pela leitura do art. 16 da Constituição da IPB, quando esta trata da admissão aos privilégios e direitos de membro comungante, que em nenhum momento se discrimina as pessoas por suas convicções filosóficas. Consequentemente, recusar ou impedir que uma pessoa seja recebida por pública profissão de fé, pelo fato de ser maçom, é uma discriminação antibíblica e anticristã, pois Jesus veio ao mundo para SALVAR A TODOS QUE NELE CRÉEM, ao convidar:

**"Vinde a mim, todos os que estais cansados e sobre-
carregados, e eu vos aliviarei." (Mt. 11:28)**

Em contrapartida e desrespeitando os princípios ensinados por Jesus, a Resolução do SC/IPB, parafraseando o texto bíblico, está consagrando reprovável princípio discriminatório, dizendo:

"Vinde a mim todos, menos os maçons."

A discriminação imposta pelo SC/IPB surpreende, negativamente, ao contrariar a bellissima pregação do evangelista João, quando mostrou que o Evangelho é a porta aberta a todo pecador, sem qualquer restrição ou discriminação, ao afirmar:

**"Porque Deus amou ao mundo de tal maneira que deu
o seu filho unigênito, para que todo aquele que nele crê não
pereça, mas tenha a vida eterna." (Jo. 3:16)**

Pergunta-se:

**- Com que direito ou com que autoridade o SC/IPB insiste
em excluir os maçons dessa bênção salvadora?**

Percebe-se que a Palavra de Deus foi, impiedosamente, descumprida, esquecida e desrespeitada pela Resolução do Supremo Concílio. Senão, vejamos:

1 - O apóstolo Pedro ensina diferentemente ao que resolveu e delibou o SC/IPB. Eis o ensino de Pedro:

**"Reconheço por verdade que Deus não faz acepção de
pessoas" (At. 10:34)**

2 - O apóstolo Paulo, pensando como Pedro, ensina diferentemente do que resolveu o SC/IPB, quando escreveu:

"Porque para Deus não há acepção de pessoas." (Rm. 2:11)

**"E vós senhores, de igual modo, procedei para com
eles, deixando as ameaças, sabendo que o senhor, tanto
deles como vós, está nos céus, que para com ele não há
acepção de pessoas." (Ef. 6:9)**

**"Tudo quanto fizerdes, fazei-o de todo coração, como
para o Senhor e não para homens, cientes de que recebereis
do Senhor a recompensa da herança. A Cristo, o Senhor, é
que estais servindo; pois aquele que faz injustiça receberá
em troca a injustiça feita; e nisto não há acepção de pessoas."
(Cl. 3:23-25).**

3 - Na mesma linha de pensamento, coloca-se Tiago, ao ensinar:

**"Se todavia, fazeis acepção de pessoas, cometeis
pecado, sendo argüidos pela lei como transgressores."
(Tg. 2:9).**

4 - O Velho Testamento também registra o mesmo ensinamento em Dt. 10:17, Dt. 16:19, Jó 32:21 e Jó 34:19.

III - ACUSAÇÃO TEMERÁRIA

A equivocada Resolução do SC/IPB faz uma acusação temerária que merece cuidadoso e criterioso exame, ao afirmar, num dos seus considerandos, que:

**"A participação dos irmãos em Cristo na maçonaria tem
sido motivo de escândalo e tropeço para muitos neófitos."**

Esta afirmação, além de temerária, é leviana e desrespeitosa. Percebe-se, claramente, que esta afirmação é fruto de açodamento e radicalismo doentio. Diante dessa infundada afirmação, vêm-nos à lembrança as figuras de dedicados presbiterianos maçons cujas vidas ilustram a rica História da nossa Igreja, dentre os quais podemos citar:

- 1 Rev. Álvaro Reis**, um dos maiores oradores que honraram o ministério da palavra. Foi ele quem lançou as primeiras sementes do evangelho em Belo Horizonte onde, atualmente, contamos com 3 (três) Sinodos, 13 (treze) Presbitérios, com mais de 150 (cento e cinquenta) Igrejas e Congregações. Foi ele, como maçom, quem interfeiu junto ao Grande Oriente do Brasil, no sentido de postular, junto às autoridades governamentais, proteção ao Rev. Matias Gomes dos Santos que, pastoreando a Igreja Presbiteriana do Alto Jequitibá, MG, sofreu torpe perseguição religiosa, por ele descrita em artigos publicados no jornal "O Puritano", que foi sucedido pelo jornal "Brasil Presbiteriano".
- 2 Rev. Pascoal Pita**, um dos primeiros missionários da Igreja Presbiteriana do Brasil, em Portugal.
- 3 Rev. Eudaldo Silva Lima**, pioneiro do trabalho presbiteriano em Brasília, DF, onde realizou excelente ministério evangelístico, com notáveis frutos, entre eles, a Igreja Presbiteriana de Brasília, hoje pastoreada pelo dedicado servo do Senhor, Rev. Adail Carvalho Sandoval.
- 4 Prof. Júlio César Ribeiro**, autor do hino nº 188, "CLARA LUZ", e tradutor do hino nº 107, "AO PÉ DA CRUZ", ambos do hinário NOVO CÂNTICO, adotado pela Igreja Presbiteriana do Brasil.
- 5 Rev. Jader Coelho**, desbravador do trabalho presbiteriano no Estado do Espírito Santo, onde pastoreou a dinâmica Igreja de Cachoeiro do Itapemirim, deixando ali a sua marca de educador no Colégio ATENEU.
- 6 Rev. Zacarias de Miranda**, conhecido como "Pena de Ouro da Igreja", respeitável líder presbiteriano que marcou a trajetória do seu ministério na tradicional Igreja de Sorocaba, SP. Fundador das Igrejas de Tietê, Laranjal Paulista e outras. Muitas vezes, este respeitável servo do Senhor, embarcou no trem em Sorocaba, levando também o seu cavalo, para desembarcarem, em Laranjal Paulista, SP, onde iniciava um longo itinerário, pregando com destemor a Palavra de Deus, enfrentando dificuldades e perseguições, não experimentadas por muitos daqueles que, no SC/IPB, votaram por sua exclusão póstuma do ministério Presbiteriano.
- 7 Rev. Aristeu de Oliveira Pires**, uma das mais sólidas culturas Presbiterianas. Pastor de várias igrejas nos Estados da Bahia,

Goiás e Distrito Federal, com destaque para o seu ministério exercido nas cidades de Anápolis e Brasília.

- 8 Rev. Armando Ferreira**, pastor missionário na cidade de Teófilo Otoni, MG.
- 9 Rev. Galdino Moreira**, uma das mais expressivas figuras do Ministério Presbiteriano. Foi, por muitos anos, Diretor e Redator do jornal "O PURITANO", onde manteve apreciada coluna sob o título "CONSULTÓRIO BIBLICO", para responder perguntas relativas à Bíblia, doutrinas, etc.
- 10 Rev. Jorge Buarque Lyra**, renomado escritor, membro da Academia de Letras de São Paulo, autor de várias obras, dentre as quais se destaca: "A MAÇONARIA E O CRISTIANISMO".
- 11 P. Paulo Breda**, destacado líder presbiteriano, tendo exercido relevantes cargos na Igreja, dentre eles o de Chanceler da Universidade Presbiteriana Mackenzie e o de Presidente do Supremo Concílio da IPB.
- 12 P. Jairo Boy de Vasconcelos**, Juiz de Direito em Minas Gerais, atuante líder, tendo exercido, dentre outros, o cargo de Presidente do Sinodo de Belo Horizonte e Juiz do Tribunal de Recursos do Supremo Concílio da IPB. Autor do livro: "A Fantástica História da Maçonaria".
- 13 P. Francisco Martins**, engenheiro, portador de sólida cultura bibliográfica, autor dos livros "O Ofício de Presbítero" e "Por Que Sou Presbítero". Exerceu, por muitos anos, o cargo de presbítero nas 1ª e 2ª Igrejas Presbiterianas de Belo Horizonte.
- 14 Dr. Horace Manley Lane**, médico presbiteriano que "fez da medicina verdadeiro sacerdócio, atendendo aos doentes, dia e noite, quase sempre gratuitamente". Continuador da obra educacional do professor George Whitehill Chamberlain, no Instituto Presbiteriano Mackenzie. Seu nome está perpetuado na HERMA edificada no campus, no complexo educacional Mackenzie, em São Paulo e honrado pelos estudantes universitários, que elegeram o seu nome para patrono do Centro Acadêmico da Escola de Engenharia.

Relacionamos apenas alguns nomes, daqueles que já se foram para a vida eterna, para comprovar a nossa argumentação, pois o rol de presbiterianos maçons que dedicaram suas vidas à causa do Evangelho é muito extenso. Deixamos, por outro lado, de mencionar nomes de ma-

ções presbiterianos vivos para não ferir a modéstia dos muitos dedicados servos do Senhor e por ser desnecessário, visto serem conhecidos dos irmãos que os perseguem nas suas igrejas.

Agora, perguntamos:

- Quando e onde os ilustres irmãos aqui mencionados serviram de ESCÂNDALO E TROPEÇO AOS NEÓFITOS ou à causa presbiteriana no Brasil?

Atualmente, a IPB conta no seu rol de membros com centenas de pastores, presbíteros, diáconos e outros comunicantes maçons que dão bom testemunho e participam das várias atividades das suas igrejas. Com relação a estes, perguntamos:

- Quais são os presbiterianos que, presentemente, têm sido motivo de ESCÂNDALOS E TROPEÇO nas suas igrejas?

Entendemos que esta acusação, além de leviana, é um desrespeito à memória e às famílias destes servos de Deus que dedicaram suas vidas à causa do Evangelho na Igreja Presbiteriana, sem se envergonharem de ser maçons.

Neste ponto, além de ambígua, a Resolução é ilegal, pois, por meio dela, o SC/IPB está assumindo a posição de tribunal, contrariando o que dispõe a Constituição da Igreja, que assim o define:

"Art. 95 - O Supremo Concílio é a assembleia de deputados eleitos pelos Presbíteros e o órgão de unidade de toda Igreja Presbiteriana do Brasil, jurisdicionando Igrejas e Concílios que mantêm o mesmo governo, disciplina e padrão de vida."

No art. 97, quando trata da competência do SC/IPB, a Constituição, em nenhum dos seus 17 (dezesete) itens dá competência ao SC/IPB para agir como tribunal, como fez a Resolução aqui contestada.

Este fato contraria o Código de Disciplina da IPB, decretado e promulgado pelo próprio SC/IPB, que o desrespeita nesta Resolução, penalizando seus membros comunicantes pelo fato de serem maçons. O art. 8º do citado Código de Disciplina estabelece que:

"Não haverá pena, sem que haja sentença eclesiástica, proferida por um concílio competente, após processo regular."

Pergunta-se:

a) Como pode o SC/IPB sentenciar que o maçom, membro em comunhão da Igreja, não pode ser eleito oficial da Igreja?

b) Como pode o SC/IPB sentenciar que o maçom, para continuar sendo membro em comunhão de uma Igreja e permanecer com este direito, deve renunciar ou deixar a maçonaria?

c) Como pode o SC/IPB aplicar uma pena ao membro da Igreja, sem ter competência para tanto, sem a abertura de processo regular e sem que o acusado tenha assegurado o seu direito de defender-se?

Vê-se que a Resolução do SC/IPB não só fere, mas também desrespeita o art. 16 do Código de Disciplina que, taxativamente, preceitua:

"Art. 16 Nenhuma sentença será proferida sem que tenha sido assegurado ao acusado o direito de defender-se."

IV - DESRESPEITO AO FORO ÍNTIMO DA CONSCIÊNCIA

O Código de Disciplina da IPB, em vigor, aprovado pelo SC/IPB, é expressamente claro, quando preceitua, nos seus art. 1º e 2º, o seguinte:

"Art. 1º - A Igreja reconhece o foro íntimo da consciência, que escapa à sua jurisdição e da qual só Deus é juiz; mas reconhece também o foro externo que está sujeito à sua vigilância e observação."

"Art. 2º - Disciplina eclesiástica é o exercício da jurisdição espiritual da Igreja sobre seus membros, aplicada de acordo com a Palavra de Deus."

Neste sentido, o SC/IPB vinha decidindo, coerentemente, há mais de um século, senão, vejamos:

1 Em 1900, o Sinodo (equivalente hoje ao Supremo Concílio) afirmou:

"1. O crente é livre para ser ou deixar de ser maçom."

"A Os símbolos e o livro de ordem (L / O) nada dizem a respeito de maçonaria ou de qualquer outra sociedade secreta e, portanto, é permitido a um membro da Igreja

ser maçom, se a sua própria consciência não lho proíbe, mas o Sinodo não o julga necessário."

"B O Sinodo reconhece o direito de cada membro ter a sua opinião a respeito, mas julga prejudicial à causa do Evangelho qualquer propaganda pró ou contra a maçonaria no seio da Igreja." (Sin. 1900:19) (Digesto Presbiteriano, contendo resoluções do Supremo Concílio, de 1888 a 1942, pág. 150).

2 Em 1906, o Sinodo da Igreja Presbiteriana emitiu nova decisão, nos seguintes termos:

"I/ O S.C. declara que jamais reconheceu e nem reconhece compatibilidade ou incompatibilidade da maçonaria com a profissão evangélica, devendo ser interpretadas nesse sentido, todas as anteriores deliberações do S.C da Igreja Presbiteriana do Brasil" (A.G. 1906:12).

3 Em 1996, o SC/IPB, aprovando relatório de uma Comissão Paritária, por ele nomeada, aprovou a seguinte conclusão:

"Reafirmar, finalmente, que "é o Espírito Santo quem convence o mundo do pecado, da justiça e do juízo" (Jo. 16:8-11); QUE O RESPEITO À CONSCIÊNCIA E AO FORO ÍNTIMO CONTINUA SENDO O APANÁGIO DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL; e que a Palavra de Deus nos afirma que ELE é poderoso para fazer infinitamente mais do que tudo o quanto pedimos ou pensamos, conforme o seu poder que opera em nós. A Ele seja a glória na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações e para todo o sempre (Ef. 3:20-21)." [O destaque em caixa alta é nosso].

Jogando por terra todas as decisões tomadas anteriormente, durante mais de um século, o SC/IPB, com a Resolução aqui questionada, quebrou o princípio que a IPB vinha adotando, do respeito à consciência e ao foro íntimo, que escapa a sua jurisdição e do qual só Deus é juiz.

V - RESOLUÇÃO PROVOCADORA

A equivocada Resolução do SC/IPB é PROVOCADORA e poderá ensejar ou criar sérios problemas para a IPB, ao afirmar que:

- a) "Não obstante a maçonaria não seja uma religião de direito, conforme a Constituição Maçônica, é uma religião de fato, segundo dois terços de seus mais ilustres expositores."
- b) "O Grande Arquiteto do Universo é uma divindade vaga como um rótulo em branco, que você pode preencher com Jeová, Alá, Shiva, etc. e, por isso, não pode aplicar-se ao Deus Soberano, Trino e Santo."
- c) "A salvação na maçonaria é obtida pelos odres, uma vez que os maçons são aperfeiçoados pela prática de ensinamentos filosóficos dessa restrita instituição; assim os maçons são aperfeiçoados pelos seus esforços e entram no céu por serem bons maçons e não mediante a obra expiatória de Cristo."
- d) "A Bíblia é usada contra a própria Bíblia, nos rituais maçônicos, pois não passa de uma mera peça ou símbolo, sem jamais ser considerada como única regra de fé e prática; exemplo disso é o uso do Salmo 133 para enfatizar a união dos irmãos maçons, mesmo quando essa união é feita de crentes, idólatras e até feiticeiros."

Quanto à letra "a" deste item:

O atual grupo majoritário da Assembléia Geral do SC/IPB insiste em afirmar que a maçonaria é religião. Ao que parece, esse grupo sofre de DALTONISMO INTELECTUAL, pois quando uma pessoa normal vê um objeto de cor vermelha, o daltônico afirma que a cor daquele objeto é verde, aliás, a incoerência da afirmativa é gritante. Diz ela:

"Não obstante a maçonaria não seja uma religião de direito, conforme a Constituição Maçônica, é uma religião de fato, segundo dois terços dos seus mais ilustres expositores."

Esta afirmativa é negada por ela mesma. É contraditória. Como pode uma entidade **SER E NÃO SER ao mesmo tempo?**

O SC/IPB reconhece que a maçonaria não é uma religião de direito, porém reafirma, insistentemente, que é uma religião de fato.

O que define a característica religiosa de uma entidade é o seu estatuto ou a sua Constituição, como é o caso da IPB, ao definir-se, no art.

1º, afirmando que:

"A Igreja Presbiteriana do Brasil é uma federação de Igrejas locais, que adota como única regra de fé e prática as Escrituras Sagradas do Velho e Novo Testamento e como sistema expositivo de doutrina e prática a sua Confissão de Fé e os Catecismos MAIOR E BREVE; rege-se pela presente Constituição; é pessoa jurídica, de acordo com as leis do Brasil ..."

Por seu lado, o Grande Oriente de Minas Gerais, usando como paradigma a definição do Grande Oriente do Brasil, assim se define, na sua Constituição:

"A maçonaria é uma instituição essencialmente filosófica, filantrópica, educativa e progressista ..."

"Considera irmãos todos os Maçons, quaisquer que sejam suas raças, nacionalidades ou crenças."

"Proclama os seguintes postulados universais da Ordem:"

...

"g) A proibição da discussão ou controvérsia, em seu nome, sobre matéria político-partidária, religiosa ou racial, dentro dos Templos ou fora deles."

Ao considerar a maçonaria uma religião de fato, o SC/IPB permite-nos compará-lo com aquele torcedor fanático (ou fundamentalista) que bate no peito e diz:

"O Corinthians é a minha religião de fato"

ou como outro torcedor que diz:

"O Atlético Mineiro é uma religião de fato"

Perguntamos ainda:

a) Com base em qual estatística o SC/IPB pode afirmar que "a maçonaria é uma religião de fato, segundo dois terços dos seus mais ilustres expositores"?

b) Quais são os nomes desses ilustres expositores?

O Supremo Conselho do Grau 33 de Minas Gerais promoveu um

Simpósio para responder B (oito) perguntas pertinentes à matéria, acolhendo solicitação feita pelo ilustre relator da mesma ao SC/IPB. Rev. Paulo Audebert Delage, nomeado pela Comissão Executiva do SC/IPB.

Uma das perguntas é: - "A Maçonaria é uma Religião"?

A resposta foi clara, objetiva e fundamentada. Eis a sua síntese:

"Não, a maçonaria não é uma religião. É uma Fraternidade composta de homens livres, de boa reputação e que creem em Deus e na vida após a morte."

Quanto à letra "b" deste item:

Esta afirmativa do SC/IPB é destituída de fundamentação e chega a ser leviana. Diz o SC/IPB que na maçonaria "O Grande Arquiteto do Universo é uma divindade vaga como um rótulo em branco e, por isso, não pode aplicar-se ao Deus Soberano, Trino e Santo."

Na verdade, não é este o conceito que a Maçonaria tem de Deus. O Supremo Conselho do Grau 33 de Minas Gerais, no Simpósio já mencionado, posicionou-se sobre o assunto com a seguinte resposta:

"A maçonaria exige de todos os seus membros a crença num Ser Supremo e a fé na vida após a morte. Não existe um deus maçônico. Por outro lado, a maçonaria não requer de seus membros a definição teológica do "Deus" da sua fé. A maçonaria deixa a cada um a definição do Deus de sua prática religiosa. As orações proferidas por cada um são feitas de acordo com a concepção de consciência de cada um."

A maçonaria oficialmente declara a existência de um Ser Supremo, Criador de todas as coisas e, coerentemente com o arquétipo representado por cada maçom, isto é, o de um construtor, o denomina Grande Arquiteto do Universo, ou ainda Grande Geômetra, pois sustenta que não há construção que não tenha obedecido à vontade do seu arquiteto.

Para nós outros, maçons ocidentais, nascidos e criados sob a religião-cultura judaico-cristã, o Grande Arquiteto do Universo citado é imediatamente associado ao Deus revelado pela Bíblia e, tantas vezes, citado em nossos rituais."

É importante destacar que dentro da legislação maçônica Deus é visto assim:

1. No Landmark nº 19:

"A crença no Grande Arquiteto do Universo é um dos mais importantes Landmarks da ordem. A negação dessa crença é impedimento absoluto e insuperável para a iniciação."

2. Na Constituição do Grande Oriente de Minas Gerais:

"Mantém com as demais Potências Maçônicas, inclusive estrangeiras, relações de fraternidade e proclama, entre os postulados universais da ordem:

a) A existência de um Princípio Criador, o Grande Arquiteto do Universo, que é Deus."

3. Na Grande Loja Nacional Francesa (Neully):

A Grande Loja Nacional Francesa, para deixar bem clara a sua posição a respeito de Deus, publicou a seguinte nota:

"Para evitar qualquer equívoco, a Grande Loja Nacional Francesa de Neully, única maçonaria da França, reconhecida por toda Maçonaria Universal Regular, esclarece que não pode haver maçonaria "regular" fora dos seguintes princípios invariáveis:

- Crença em Deus, Pessoa divina, Grande Arquiteto do Universo.
- Crença em sua vontade revelada e expressa no livro da Santa Lei.
- Crença na imortalidade da alma."

(La Grande Loge Nationale Française et l'Église Catholique, pág. 54, citação no livro "Maçonaria e Igreja Católica, Ontem, Hoje e Amanhã", de J.A. Benimeli, G. Caprile e V. Alberton, pág. 87 e 88, Edições Paulinas, 1981)

Quanto à letra "c" deste item:

O SC/IPB chega ao absurdo de afirmar que:

"A Salvação da maçonaria é obtida pelos odres ..."

O Supremo Conselho do Grau 33 de Minas Gerais, assim, pronunciou-se, categoricamente:

"Não sendo uma religião e respeitando todas as confissões religiosas representadas por membros que as constituem individualmente, a maçonaria não enumera a salvação de almas em suas considerações. O termo é completamente estranho aos seus ensinamentos. Não se fala nem em salvação e também não em salvador."

No mesmo sentido, pronunciou-se a Grande Loja Unida da Inglaterra, em setembro de 1985, quando afirmou, enfaticamente:

"A maçonaria está isenta dos elementos fundamentais de toda religião. Não tem dogmas nem teologia (pela proibição de toda discussão religiosa, não permite que se desenvolva uma dogmática). Não propõe sacramentos. Não tem a pretensão de conduzir à salvação pelos trabalhos, ensinamentos secretos (gnose), ou outros meios (os segredos da maçonaria de reconhecimento entre maçons, por meio de sinais, nada têm a ver com a salvação da alma)."

Quanto à letra "d" deste item:

Com todo respeito, entendemos que o radicalismo, tônica do fundamentalismo, demonstrado pelo eventual grupo majoritário do SC/IBC, extrapolou os limites do bom senso, ao afirmar que, na maçonaria:

"A Bíblia é usada contra a própria Bíblia; exemplo disso é o uso do Salmo 133 para enfatizar a união dos irmãos maçons mesmo quando essa união é feita de crenças, idólatras e até feiticeiros."

Evitaremos responder, doutrinariamente, a esta infundada afirmativa, para fazê-lo apenas com uma pergunta:

Será que o Supremo Concílio da IPB provará, perante a Justiça do País, se a ela for chamado, que a maçonaria abriga ou arrola feiticeiros nos seus quadros de membros?

CONCLUSÃO

Após aprovar tantas arbitrariedades, após desprezar princípios bíblicos, após desconhecer os preceitos da Constituição e do Código de Disciplina da Igreja, após desprezar os direitos individuais garantidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, a equivocada Reso-

lução do Supremo Concílio, farisaicamente, fala em:

"Orientar com mansidão e amor aos irmãos maçons a, por amor a Cristo e sua Igreja, deixarem a maçonaria."

E mais:

"Tratar com o máximo amor e respeito aqueles que ainda estão na maçonaria, para que seu desligamento seja feito com esclarecimento do Espírito mais do que por coerção ou constrangimento."

Este comportamento traz-nos à lembrança a história daquele pai que, após aplicar violenta e impiedosa surra no seu filho menor, vai acariciá-lo, carinhosamente, na tentativa de recuperar-lhe a confiança. Todos sabemos quão difícil isso é e quão dolorosas costumam ser as consequências.

Finalmente, ao concluirmos este manifesto, desejamos fazer uma afirmação e um apelo aos presbiterianos espalhados por todo Brasil, pois sabemos que muitos presbiterianos maçons e não maçons estão chocados, surpresos e decepcionados com esta Resolução do nosso SC/IPB. Nós também estamos decepcionados, todavia queremos proclamar que somos PRESBITERIANOS POR CONVICÇÃO e não POR OPÇÃO, e a nossa intenção é permanecermos na IPB, sem deixarmos a Maçonaria, pois a nossa saída da Igreja muito agradaria aos presbiterianos fundamentalistas ou pentecostais que, apesar de serem divergentes entre si, neste combate aos maçons estão unidos.

Lamentavelmente, a direção da IPB, por excessiva boa fé, vem colocando alguns líderes do fundamentalismo, nela infiltrados, em cargos relevantes da nossa Igreja, permitindo-lhes uma caminhada crescente na busca do seu controle administrativo e doutrinário, que é o seu objetivo principal. Percebe-se que a IPB está pagando elevado preço por esse descuidado procedimento.

Por oportuno, devemos registrar que o pensamento e a diretriz da IPB, em relação ao fundamentalismo, estão confirmados e reiterados na Resolução SC-IPB-2006-DOC.XI, que acaba de ser votada pelo Supremo Concílio, assim redigida:

"Resolve: 1º) reafirmar o posicionamento histórico da IPB de manter distante do Conselho Mundial de Igrejas (C.M.I.) e do

Concílio Internacional de Igrejas Cristãs (C.I.I.C.) que revela o desejo de uma equidistância teológica dos extremos **liberais e fundamentalistas**, primando pelo equilíbrio e pela independência de nossos pronunciamentos." (Resolução publicada no jornal "Brasil Presbiteriano", edição de agosto de 2006). [Os destaques são nossos]

Diante desta Resolução, perguntamos:

- Se a intenção da IPB é manter-se equidistante do fundamentalismo e do liberalismo, como é admissível que ela entregue nas mãos de reconhecidos fundamentalistas o exercício de cargos importantes no seu sistema administrativo e doutrinário?

O apelo que fazemos aos maçons presbiterianos atingidos pela Resolução do Supremo Concílio é este:

1º Não deixem de frequentar a Igreja.

2º Permaneçam firmes nos seus postos de liderança.

3º Não renunciem aos seus cargos (pastores, presbiteros, diáconos, ou outros).

4º Aguardem a atitude que tomará o Conselho da sua Igreja.

5º Se o Conselho tomar decisão punitiva, usem o direito expresso na Constituição e no Código de Disciplina da IPB e recorram da decisão do Conselho, usando o recurso da apelação ou da revisão, nos termos dos artigos 115, 116 e 125 do Código de Disciplina.

Para tanto, lembrem-se de que:

a) O Código de Disciplina da Igreja, no seu art. 1º, estabelece que:

"Art. 1º - A Igreja reconhece o foro íntimo da consciência, que escapa à sua jurisdição, e da qual só Deus é juiz, mas reconhece também o foro externo que está sujeito à sua vigilância e observação."

b) O art. 8º do mesmo Código de Disciplina é enfático quando afirma que:

"Art. 8º - Não haverá pena, sem que haja sentença eclesiástica, proferida por um concílio competente, após processo regular."

c) O SC/IPB não é Tribunal e somente poderá funcionar como Tribunal quando for convocado para este fim. É o que preceitua o art. 18, do Código de Disciplina, assim redigido:

"Os Concílios convocados para fins judiciários funcionam como Tribunais."

Ao tratar da competência de um Concílio funcionando como Tribunal, o Código de Disciplina é claro quando restringe a competência do SC/IPB, no seu art. 22, assim redigido:

"Art. 22 - compete ao Supremo Concílio processar e julgar privativamente os Sinodos."

Conseqüentemente, o SC/IPB não pode julgar o crente, individualmente, e nem proferir sentença contra ele.

No presente caso, o SC/IPB está agindo arbitrariamente, ao sentenciar contra os presbiterianos maçons, desrespeitando o art. 8º, que ensina:

"Art. 8º - Não haverá pena, sem que haja sentença eclesiástica, proferida por um concílio competente, após processo regular."

Este artigo oitavo nada mais é do que a aplicação de uma norma de direito, respeitada universalmente, que diz:

"NULLA POENA, SINE LEGE", que quer dizer "Nenhuma pena, sem lei" ou "não há pena sem lei que a defina".

d) Para que o Conselho da sua Igreja execute a Resolução do SC/IPB é necessário que ele cumpra o disposto no art. 8º do Código de Disciplina, isto é:

i) Instaurar o processo regular;

ii) Indicar os motivos do processo para provar qual é a falta cometida pelo processado, conforme definida no art. 4º e seu parágrafo único do Código de Disciplina; e

iii) dar ao processado o direito de defender-se, nos termos do art. 16 do referido Código.

Chegamos à conclusão de que a Resolução do SC/IPB é inexecutível, pois o fato de um presbiteriano ser maçon não significa crime ou falta eclesiástica capitulados pela Bíblia, pela Constituição ou pelo Código de Disciplina da IPB.

Finalmente, este manifesto tem o objetivo principal de alertar as autoridades que governam a IPB para a equivocada Resolução tomada pelo SC/IPB, solicitando a revisão da decisão questionada, com a reparação do engano ou erro cometido, nos termos do art. 23 do Código de Disciplina da IPB, que preceitua:

"Compete, ainda, aos Concílios e Tribunais, em geral, rever, em benefício dos condenados, as suas próprias decisões em processos findos."

Até que o SC/IPB reveja e revogue essa decisão, a sua Comissão Executiva poderá suspender os efeitos da mesma, com fundamento na letra "b" e seu parágrafo único, do art. 104, da Constituição da IPB, assim redigido:

"Art. 104 - São atribuições das comissões executivas:

a) ...

b) *Resolver assuntos de urgência de atribuição dos respectivos concílios, quando surgirem nos interregnos, sempre ad referendum dos mesmos.*

*Parágrafo único - Nenhuma comissão executiva tem a faculdade de legislar ou de revogar resolução tomada pelo respectivo Concílio. Poderá, entretanto, quando ocorrerem motivos sérios, pelo voto unânime dos seus membros, alterar resolução do mesmo. **PODERÁ TAMBÉM, EM CASOS ESPECIAIS, SUSPENDER A EXECUÇÃO DE MEDIDAS VOTADAS, ATÉ A IMEDIATA REUNIÃO DO CONCÍLIO.**" [Os destaques em caixa alta e negrito são nossos]*

Ante o exposto e com amparo na legislação eclesiástica, nos princípios bíblicos e na legislação da República Federativa do Brasil, é o que se espera, por ser de direito e justiça.

Belo Horizonte, para todo o Brasil, em outubro de 2006.
(seguem as assinaturas que estão em documento à parte).

Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpre-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: Sínodo Leste de Minas

Ementa:

Do PLMN quanto à resolução SC/IPB-2006 sobre "Questão Macônica"

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e
consideração.


Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 076

Destino:

Sub. com V


Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 19/03/2007

Da: CE/SLM.

À: Secretaria Executiva do Supremo Concílio IPB.

Assunto: Do PLMN quanto à resolução SC/IPB-2006 sobre "Questão Maçônica".

Prezado Sr. Rev. Roberto Brasileiro Silva, presidente SC/IPB e demais membros desta distinta mesa, Saudações em Cristo.

Servimo-nos do presente instrumento, para informar que a CE/SLM em sua 50ª reunião do dia 02/02/2007, recebeu documento do PLMN – Presbitério Leste de Minas, Pedido de encaminhamento de revisão de matéria acerca da decisão SC/IPB-2006 sobre "Questão Maçônica", A CE resolve: 1) Tomar conhecimento; 2) Verifica a legalidade do encaminhamento, conforme Art. 63 CI/IPB; 3) Encaminha ao SC/IPB, conforme solicitado.

Sendo tudo para o momento, despedimo-nos, e não poderíamos fazê-lo sem nos valermos da oportunidade para, mais uma vez, protestar nossa mais alta estima e distinta consideração.

Em Cristo,

Alto Jequitibá, 05/02/2007.


Rev. Carlos Rodrigues Alves Neto
1º Secretário (SE – Pro Tempore)

*206 07
02/01/2007
Encaminhado CF. 14-2007
Alv. Neto*

Ao: SLM – Sínodo Leste de Minas

Da: Secretaria Executiva/PLMN

Assunto: Pedido de Encaminhamento Conf. Art. 63 CI/IPB.

Sr. Presidente e Srs Conciliares, saudações em Cristo.

Dirigimos-nos aos irmãos, mui respeitosamente, para solicitar deste nobre concílio, proceder ao encaminhamento dos documentos anexos, resolução do PLMN quanto a pedido de revisão de matéria ao Supremo Concílio IPB, conforme Art. 63 da CI/IPB.

Alto Jequitibá, 04/01/2007.

Carlos Rodrigues Alves Neto
Rev. Carlos Rodrigues Alves Neto
Secretário Executivo – PLMN

Ao: SC/IPB

Da: Secretaria Executiva/PLMN

Assunto: Revisão de Matéria Quanto a Questão Maçônica.

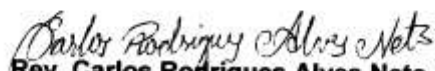
Sr. Presidente e Srs Conciliares, saudações em Cristo.

Dirigimos-nos ao nobre Supremo Concílio, mui respeitosamente, por ordem do PLMN – Presbitério Leste de Minas, para solicitar revisão de matéria quanto a questão maçônica, na forma dos documentos anexos, de acordo com a seguinte decisão do PLMN:

Doc. nº 59 – Relatório parcial da Comissão de Legislação e Justiça, quanto ao Doc. 43, encaminhamento de proposta da CE/PLMN quanto a revisão de matéria sobre decisão do Supremo Concílio acerca da questão maçônica: "o PLMN resolve: 1) Atender em seus termos".

Sendo tudo para o momento despedimos-nos protestando nossa mais alta estima e distinta consideração.

Alto Jequitibá, 04/01/2007.


Rev. Carlos Rodrigues Alves Neto
Secretário Executivo – PLMN

Igreja Presbiteriana do Brasil
PLMN- Presb. Leste de Minas

Doc. nº 43
Destino Jequitibá; Jequitibá
Data: 29/12/06



Presidente

Ao: PLMN em sua 150ª Reunião Ordinária

Da: SE/PLMN

Assunto: Encaminhamento de documento.

Conforme determinação da CE/PLMN em sua 448ª reunião em 09 de Outubro de 2006, encaminho o documento anexo oriundo da CE/PLMN (Ref. A decisão do SC/IPB sobre a questão Maçônica) à 150ª Reunião Ordinária do PLMN, em 28/12/2006.

Alto Jequitibá, 12/12/2006.


Rev. Carlos Rodrigues Alves Neto
Secretário Executivo - PLMN

Da: CE/PLMN

A: 150ª Reunião Ordinária do PLMN.

Ref.

A CE/PLMN esteve reunida no dia 09 de outubro de 2006, em reunião especial com os pastores jurisdicionados pelo PLMN para estudar e se posicionar quanto a resoluções do SC/IPB – 2006, e depois de ampla discussão sobre o assunto maçônico resolveu enviar as seguintes propostas, encaminhadas ao PLMN neste documento, para que dê o seu parecer, sobre o assunto.

Quanto à resolução do SC – 2006 sobre a questão maçônica, conforme transcrita abaixo: SC-IPB-2006 Doc. CIV – Quanto aos Docs. 06, 07 e 08 - SUBSTITUTIVO – 06 - Do Presbitério de Montes Claros, solicitando se mantenha a decisão SC-IPB-2002 CXCVIII sobre a maçonaria; 07 – Proposta do Presbitério de S. Vicente para que o Centro Presbiteriano de Pós-graduação Andrew Jumper proceda a avaliação e apresente parecer sobre a questão maçônica; 08 – Relatório da Comissão Permanente para estudos da mesma matéria. Considerando que: 1. não obstante a maçonaria não seja uma religião de direito, conforme a constituição maçônica, é uma religião de fato, segundo dois terços de seus mais ilustres expositores; 2. o Grande Arquiteto do Universo é uma divindade vaga como um rótulo em branco, que você pode preencher com Jeová, Alá, Shiva, etc; e por isso não pode aplicar-se ao Deus Soberano, Triúno e Santo. 3. Jesus, nosso Redentor, não é o mediador segundo a doutrina maçônica, pois todas as orações feitas na loja não são endereçadas a Deus por meio de Jesus. 4. A salvação da maçonaria é obtida pelas obras, uma vez que os maçons são aperfeiçoados pela prática de ensinamentos filosóficos dessa restrita instituição; assim os maçons são aperfeiçoados pelos seus esforços e entram no céu por serem bons maçons e não mediante a obra redentora de Cristo; 5. A esperança da vida futura não é baseada na obra expiatória de Cristo, conseqüentemente o maçom entra na bem-aventurança eterna, na loja celeste, mesmo sendo um idólatra ou espírita conquanto seja um bom maçom; 6. a unidade cristã é ferida, uma vez que crentes em Cristos entram em profunda comunhão iniciática com aqueles que negam o santo Evangelho de Cristo, contrariando assim o que preceitua a Segunda Epístola aos Coríntios, capítulo 6:14-20; 7 A Bíblia é usada contra a própria Bíblia, nos rituais maçônicos pois não passa de uma mera peça ou símbolo, sem jamais ser considerada como a única regra de fé e prática; exemplo disso é o uso do Salmo 133 para enfatizar a união dos irmãos maçons mesmo quando essa união é feita de crentes, idólatras e até feiticeiros; 8. há ritos iniciáticos que ferem a consciência cristã, quando crentes dizem vir das trevas para a luz, fazendo parâmetros temerários diante daquele a quem chamam "venerável"; 9. a participação dos irmãos em Cristo na Maçonaria tem sido motivo de escândalo e tropeço para muitos neófitos; 10. por amor ao Senhor de Igreja e sua noiva todos os crentes devem renunciar a tudo aquilo que seja estorvo para si e para os outros, uma vez que a base de ética é o amor. O SC-IPB **RESOLVE:** 1. afirmar a incompatibilidade entre algumas doutrinas maçônicas, como as retromencionadas, com a fé cristã; 2. determinar a não recepção como membros, à comunhão da igreja, de pessoas oriundas de maçonaria sem que antes elas renunciem à confraria; 3. não eleger, nem

ordenar ao oficialato de igreja, aqueles que ainda estão interessados na maçonaria; 4. orientar com mansidão e amor aos irmãos maçons a, por amor a Cristo e sua Igreja, deixarem a maçonaria; 5. tratar com o máximo amor e respeito aqueles que ainda estão na maçonaria, para que seu desligamento seja feito com esclarecimento do Espírito, mais do que por coerção ou constrangimento. Sala das Sessões, 21/07/2006". **A CE/PLMN, considerando:**

1) Que a referida resolução carece de mais embasamento bíblico, além das afirmações reconhecidamente doutrinárias. **2)** Que a referida decisão fecha as portas da igreja para pessoas que, embora sejam maçons, declaram-se arrependidas de seus pecados e professam a sua fé em Cristo Jesus como seu Senhor e Salvador, acrescentando assim, mais um requisito para a salvação, além dos que nós temos prescritos na Palavra de Deus, **o não ser maçom;** **3)** Que tal decisão incorre em incoerência, pois tolera aqueles irmãos que já são maçons, ao passo que não permite a outros que, mesmo sendo maçons e se dizem convertidos, de entrarem para a membresia da mesma igreja; **4)** Que a referida decisão foi tomada sem o devido amadurecimento da igreja para tratar das questões atinentes a esta matéria com os seus membros maçons no que diz respeito aos itens doutrinários apontados nos considerandos do documento; **5)** Que ela incorre em inconstitucionalidade ao passo que, reconhece que maçonaria e fé cristã são incompatíveis, recomenda um tratamento pastoral aos membros da igreja para que deixem a maçonaria, não institui dispositivo para disciplina eclesiástica o que dá a entender que se o membro não deixar a maçonaria ele poderá continuar na igreja; mas sem um legítimo direito constitucional de concorrer a cargos eletivos no oficialato da igreja. **Resolve: 1)** Manifestar a sua discordância quanto à referida resolução; **2)** Solicitar ao PLMN que proponha ao SC/IPB revisão de matéria quanto à referida decisão e que seja acrescentado um 6º item nesta resolução com a seguinte redação: *Que seja promovido nas bases conciliares da igreja amplo, isento e democrático debate, seguido da manifestação soberana dos presbitérios como aconteceu no caso da ordenação feminina, como foi proposto pela Comissão Permanente para estudo da questão maçônica, em seu relatório ao SC/IPB – 2006.* **3)** Que seja promovido um maior esclarecimento do assunto, publicando uma pastoral sobre a questão com todos os fatos e embasamentos que levaram o Supremo Concílio IPB a concluir pela incompatibilidade entre maçonaria e fé cristã, para que os Presbitério e Conselhos que terão de lidar com o assunto tenham base para conversar com os seus membros maçons". **4)** Solicitar ao PLMN que encaminhe este posicionamento à CE/SC-IPB pelos trâmites da nossa CI/IPB, conforme Art. 63; **5)** Solicitar do PLMN que torne a referida decisão conhecida dos conselhos e pastores de sua jurisdição.


Secretaria Executiva PLMN
Rev. Carlos Rodrigues Alves Neto

Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpra-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: Presbitério de Belo Horizonte

Ementa:

Referente a Maçonaria

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e
consideração.

Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 149

Destino:

Sub. Com. V
[Assinatura]

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 19/03/2007

SÍNODO BELO HORIZONTE



Secretário Executivo: Rev. Carnot Jacy Roque Júnior
Av. do Contorno, 3.999 – Apto. 03
Bairro Santa Efigênia – B Hte. - MG
CEP: 30.110 - 090 – FONE: 3225 0389

Da: Secretaria Executiva do Sinodo Belo Horizonte

Para: SECRETARIA EXECUTIVA DO SUPREMO CONCILIO DA IPB

Assunto: Remessa de Documentos

Sr. Secretário Executivo,

O Sinodo Belo Horizonte, após deliberações ocorridas em suas Reuniões Extraordinárias dos dias 31/01/07 e 09/02/07, resolveu encaminhar a essa Secretaria Executiva visando a próxima reunião da CE/SC, os seguintes documentos:

| N.º DOCTO. | ASSUNTO | RECIBO |
|------------|---|--------|
| S/N.º | Docto. do Presbitério Sudoeste de Belo Horizonte referente aos votos dos Arts. 9º letra "b" do capítulo III; 33 e do 88, todos da CI IPB. | |
| S/N.º | Docto. do Presbitério Inconfidentes referente aos votos dos Arts. 9º letra "b" do capítulo III; 33 e do 88, todos da CI/IPB. | |
| S/N.º | Docto. do Presbitério Inconfidentes referente à Resolução SC-IPB-2006 Decisão 70-2002 | |
| 11 | Docto. do PALT referente ao livro indicado pela Comissão do Vestibular para leitura pelos candidatos | |
| 12 | Docto. do PBHZ referente ao livro indicado pela Comissão do Vestibular para leitura pelos candidatos | |
| 13 | Docto. do PBHZ referente ao livro indicado pela Comissão do Vestibular para leitura pelos candidatos | |

04 Do Sinodo Belo Horizonte referente ao livro indicado pela Comissão do Vestibular.

| | | |
|----|--|--|
| 15 | Docto. do PALT referente ao a programas televisivos que agridem a moral | |
| 17 | Docto. do PBHZ referente à matéria veiculada no Jornal "Extra" de 29 de outubro de 2.006 Escola de Samba, próximo Carnaval | |
| 18 | Docto. do PBHZ - Posicionamento sobre validação dos diplomas do STPRDNE | |
| 19 | Docto. do PBHZ - Estudo sobre o número de Seminários | |
| 20 | Docto. do PBHZ – Referente à Maçonaria | |
| 21 | Docto. do PBHZ – Referente à Maçonaria | |

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Em Cristo Senhor da Igreja,



Rev. Carnot Jacy Resque Júnior

Secretário Executivo

*Doc 20
Encaminhar a CE-SC
com todo Atto do Sinodo
BH solicitar a CE-SC que
fornecer as informações sobre
31/01/2007*



PRESBITERIO BELO HORIZONTE - PBHZ
Rua Ceará, 1434, Bairro Funcionários, 30150-311, Belo Horizonte, MG, 3273-7044

Rev. César Guimarães do Carmo
Presidente: rev. Cesar@ig.com.br
31-6722-9304-3732 - 3493-2237

Rev. Dercy de Lima
Secretário Executivo: revdercy@hotmail.com
3273-7044 - 3484-4199 - 9157-4806

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2007.

Aos Ex.mos Srs. Conciliares
Do Sinodo Belo Horizonte
At. Sr. Presidente: Rev. Cleómines Anacleto Figueiredo

Assunto: Documentos a serem encaminhados à CE/SC/IPB

O Presbiterio Belo Horizonte em sua 46ª Reunião Ordinária realizada nos dias 14 a 16 de dezembro de 2006 no Acampamento Ebenezer da 1ª Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte, resolveu encaminhar os documentos abaixo relacionados, a este plenário para que sejam examinados e encaminhados à CE/SC/IPB, para que pronuncie a respeito dos mesmos.

- Doc. nº 70. Estudos sobre Seminários da IPB.
- Doc. nº 79. Posicionamento sobre validação dos Diplomas STPRDNE
- Doc. nº 82. Incompatibilidade da Maçonaria com a Fé Cristã e a Igreja
- Doc. nº 84. Com relação à Maçonaria, artigo Jornal BP.
- Doc. nº 93. Posicionamento sobre livro indicado pela Coordenação do Vestibular Unificado para os seminários da IPB.
- Doc. nº 94. Consulta à IPB sobre matéria veiculada no Jornal "Extra" de 29 de outubro de 2006, Escola de Samba, próximo Carnaval

Sem mais pelo momento, expresso as minhas cordiais saudações em Cristo Jesus.


Rev. Dercy de Lima
Secretário Executivo PBHZ

Relatório da Comissão de Legislação e Justiça

Sobre o documento 30, "Com relação à Maçonaria"

~~2) Quanto à composição da Comissão de Crise e algumas doutrinas desta,~~
2) Quanto à divulgação por parte do Brasil Presbiteriano, órgão oficial de publicação da IPB em Set/06, que trata da reunião do SC 2006 em relação à Maçonaria,

O PBHZ resolve:

Encaminhar este documento à próxima reunião da CE/SC, em 2008, para que a mesma se pronuncie quanto à solicitação.

Sala das Seções, 15 de dezembro de 2006,

A Comissão
Relator Rev. Ludgero Bonilha  Moraes



40 ANUÁRIO ORDINÁRIO - 1992
15 de dezembro de 2006 DOC. N° 84
Despacho 
Presidente: 
46ª Reunião Ordinária - PRH7

46ª Reunião Ordinária – PBHZ
15 de dezembro de 2006 DOC. Nº 30

Despacho *João Paulo Justino*

Presidente *[Assinatura]*



Belo Horizonte, 14 de Dezembro de 2006

Ao Colendo Presbitério Belo Horizonte

È de conhecimento de toda família presbiteriana os embates que são travados nos Concílios da igreja em função da questão da compatibilidade ou não da maçonaria, ou de algumas doutrinas desta, com a fé cristã.

Este emaranhado trazido à baila em fins de 1898 trouxe sérios desmembramentos. Foi a gota a transbordar o cálice, causa preponderante da cisão de 1903.

O Supremo Concílio posicionou-se peremptoriamente, isto é, decisivamente, ainda que pastoralmente sobre a questão em sua última reunião ocorrida em Julho, na cidade de Aracruz. No preâmbulo das decisões divulgadas à família Presbiteriana estas são as palavras registradas no Órgão Oficial Impresso de informação da Igreja:

"Mais de 90% dos deputados presentes acompanharam a decisão e entenderam ser a melhor que poderíamos tomar, incluindo o voto de presbiterianos maços declarados, que votaram com a maioria. Votos de protestos de uma minoria, contrária a decisão, foram registrados. Estes irmãos entenderam que o assunto está na área do "foro íntimo". Protestos, por outro lado, também foram registrados, por irmãos que consideraram que a decisão é branda. Estes propugnavam por uma decisão que rompesse de vez com qualquer presbiteriano que insistisse em manter-se filiado

à maçonaria, tal como era a proposta da comissão de expediente que tratou da matéria. Foi aprovado um substitutivo seguro, porém pastoral que conclama a todos a uma séria reflexão”.

As decisões tomadas pelo SC/IPB foram vinculadas pelo Órgão Informativo no mês de agosto. Não obstante, no jornal do mês de Setembro um amplo espaço é concedido a um senhor que vem criticar, reprovar, censurar e até mesmo ameaçar a IPB por uma decisão que seu Supremo Concílio havia tomado dias antes.

Ao irmão que é contrário a decisão do SC é dado um espaço de uma entrevista: 06 perguntas lhes são dirigidas. Em uma de suas respostas, a última, ele aconselha o que o Supremo Concílio desaconselha.

Não bastasse a entrevista concede-se ao censor o espaço para divulgação de seu artigo. Nele ele contundentemente critica a decisão do nosso concílio maior afirmando que ela é sem fundamento, contrária a constituição federal, nula de pleno direito, irônica, incoerente, usurpadora e desagregadora. Em um espaço de destaque, numa caixa e texto em negrito, é ainda mais destacada a crítica voraz: “A decisão do SC é equivocada porque lhe falta fundamento sólido, contraria a Constituição Federal, é nula de pleno direito, é irônica incoerente, usurpadora e desagregadora”.

Ao final acusa a decisão do Concílio Maior da IPB de trazer cizânia a igreja, arrazoando sobre a probabilidade de irmãos entrarem com ações nos fóruns da justiça comum contra a igreja. O que ele expressa confunde-se com esclarecimento ou incitação - “cizânia”.

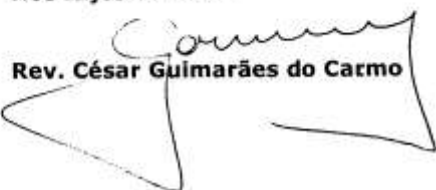
Portanto, a matéria não foi um debate. Foi um monólogo que não expressa a opinião da maioria do povo presbiteriano, ou melhor, se contrapõe as decisões tomadas pelo seu Concílio Maior.

Expresso, portanto, minha indignação, não propriamente com o mérito da questão – este foi julgado pelo Plenário do Supremo Concílio. A Indignação também não se dá pelo fato do irmão discordar da decisão conciliar. Os concílios podem errar. Mas os caminhos de manifestação devem ocorrer nos fóruns legais, isto é, pelos concílios da Igreja Presbiteriana do Brasil. A repulsa de dá: 1) Em virtude do desrespeito e a tentativa de desmoralizar a grave decisão tomada num contexto singular; 2) Em virtude de o Brasil Presbiteriano divulgar algo tão ofensivo, insultuoso e

afrontoso ao Concílio Maior da Igreja; 3) Em virtude da omissão dos responsáveis pela filosofia editorial do Jornal; 4) Em virtude de não haver sido publicado ainda um outro artigo que possa oferecer algum reparo a esta desditosa matéria.

Solicitando posicionamento do nosso Concílio que sempre primou pelo respeito às decisões dos Concílios Maiores, quando discordando manifestando-a pelos caminhos estabelecidos pela Constituição e Regimentos da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Nos laços da Cruz.



Rev. César Guimarães do Carmo

Em Anexo Cópia do Artigo e Entrevista feita pelo Brasil Presbiteriano - (Setembro - 200).

Entrevista

Reflexão sobre a decisão da maioria

Nos dias 21 de julho, no 37º Sínodo do SCLIP, que aconteceu na Assembleia (BA), entre os dias 16 e 22 de julho, uma decisão declarou que a igreja na área de Congaíba era a 14ª em ordem hierárquica no Brasil. No entanto, em termos de ordem cronológica, o Sínodo de Congaíba é o 21º em ordem hierárquica. Isso porque, no Brasil, há 21 igrejas presbiterianas, sendo que a 14ª em ordem hierárquica é a Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB) e a 21ª em ordem hierárquica é a Igreja Presbiteriana do Rio Grande do Sul (IPRGS).

Essa decisão foi tomada pelo Sínodo de Congaíba em 21 de julho de 2008, durante o 37º Sínodo do SCLIP, que aconteceu em 21 de julho de 2008, em Congaíba, Rio Grande do Sul. A decisão foi tomada por uma maioria de 14 votos contra 7.

Essa decisão foi tomada pelo Sínodo de Congaíba em 21 de julho de 2008, durante o 37º Sínodo do SCLIP, que aconteceu em 21 de julho de 2008, em Congaíba, Rio Grande do Sul. A decisão foi tomada por uma maioria de 14 votos contra 7.

Rev. Marcos Lino (IPB) - Foi o rev. Marcos Lino, presidente do Sínodo do Rio Grande do Sul, quem decidiu declarar que a igreja na área de Congaíba era a 14ª em ordem hierárquica no Brasil. No entanto, em termos de ordem cronológica, o Sínodo de Congaíba é o 21º em ordem hierárquica. Isso porque, no Brasil, há 21 igrejas presbiterianas, sendo que a 14ª em ordem hierárquica é a Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB) e a 21ª em ordem hierárquica é a Igreja Presbiteriana do Rio Grande do Sul (IPRGS).

Essa decisão foi tomada pelo Sínodo de Congaíba em 21 de julho de 2008, durante o 37º Sínodo do SCLIP, que aconteceu em 21 de julho de 2008, em Congaíba, Rio Grande do Sul. A decisão foi tomada por uma maioria de 14 votos contra 7.

A maioria não é o que importa. O que importa é a decisão da maioria. A maioria não é o que importa. O que importa é a decisão da maioria.

Rev. Marcos Lino (IPB) - Foi o rev. Marcos Lino, presidente do Sínodo do Rio Grande do Sul, quem decidiu declarar que a igreja na área de Congaíba era a 14ª em ordem hierárquica no Brasil. No entanto, em termos de ordem cronológica, o Sínodo de Congaíba é o 21º em ordem hierárquica. Isso porque, no Brasil, há 21 igrejas presbiterianas, sendo que a 14ª em ordem hierárquica é a Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB) e a 21ª em ordem hierárquica é a Igreja Presbiteriana do Rio Grande do Sul (IPRGS).

Os Concílios também erram

Artigo

Rev. Marcos Lino (IPB) - Foi o rev. Marcos Lino, presidente do Sínodo do Rio Grande do Sul, quem decidiu declarar que a igreja na área de Congaíba era a 14ª em ordem hierárquica no Brasil. No entanto, em termos de ordem cronológica, o Sínodo de Congaíba é o 21º em ordem hierárquica. Isso porque, no Brasil, há 21 igrejas presbiterianas, sendo que a 14ª em ordem hierárquica é a Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB) e a 21ª em ordem hierárquica é a Igreja Presbiteriana do Rio Grande do Sul (IPRGS).



Rev. Marcos Lino (IPB) - Foi o rev. Marcos Lino, presidente do Sínodo do Rio Grande do Sul, quem decidiu declarar que a igreja na área de Congaíba era a 14ª em ordem hierárquica no Brasil. No entanto, em termos de ordem cronológica, o Sínodo de Congaíba é o 21º em ordem hierárquica. Isso porque, no Brasil, há 21 igrejas presbiterianas, sendo que a 14ª em ordem hierárquica é a Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB) e a 21ª em ordem hierárquica é a Igreja Presbiteriana do Rio Grande do Sul (IPRGS).

Rev. Marcos Lino (IPB) - Foi o rev. Marcos Lino, presidente do Sínodo do Rio Grande do Sul, quem decidiu declarar que a igreja na área de Congaíba era a 14ª em ordem hierárquica no Brasil. No entanto, em termos de ordem cronológica, o Sínodo de Congaíba é o 21º em ordem hierárquica. Isso porque, no Brasil, há 21 igrejas presbiterianas, sendo que a 14ª em ordem hierárquica é a Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB) e a 21ª em ordem hierárquica é a Igreja Presbiteriana do Rio Grande do Sul (IPRGS).

Doc 22
Encaminhar para o Presb. a CE/SC
31/01/2007

PRESBITERIO



BELO HORIZONTE

PRESBITERIO BELO HORIZONTE - PBHZ

Rua Ceará 1434, Bairro Funcionários, 30150-311, Belo Horizonte, MG, 3273-7044

Rev. Cleómines Guimarães do Carmo
Presidente: cleomin@uol.com.br
3493-6122 - 9384-3732 - 3493-4237

Rev. Dercy de Lima
Secretário Executivo: revdercy@hotmail.com
3273-7044 - 3484-4199 - 9157-4806

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2007.

Aos Ex.mos Srs. Conciliares
Do Sinodo Belo Horizonte
At. Sr. Presidente: Rev. Cleómines Anacleto Figueiredo

Assunto: Documentos a serem encaminhados à CE/SC/IPB

O Presbitério Belo Horizonte em sua 46ª Reunião Ordinária realizada nos dias 14 a 16 de dezembro de 2006 no Acampamento Ebenezer da 1ª Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte, resolveu encaminhar os documentos abaixo relacionados, a este plenário para que sejam examinados e encaminhados à CE/SC/IPB, para que pronuncie a respeito dos mesmos.

- Doc. nº 70. Estudos sobre Seminários da IPB.
- Doc. nº 79. Posicionamento sobre validação dos Diplomas STPRDNE
- Doc. nº 82. Incompatibilidade da Maçonaria com a Fé Cristã e a Igreja.
- Doc. nº 84. Com relação à Maçonaria, artigo Jornal BP.
- Doc. nº 93. Posicionamento sobre livro indicado pela Coordenação do Vestibular Unificado para os seminários da IPB.
- Doc. nº 94. Consulta à IPB sobre matéria veiculada no Jornal "Extra" de 29 de outubro de 2006. Escola de Samba, próximo Carnaval.

Sem mais pelo momento, expresso as minhas cordiais saudações em Cristo Jesus.

Rev. Dercy de Lima
Secretário Executivo - PBHZ

Relatório da Comissão de Legislação e Justiça

Sobre o documento 12, "A Incompatibilidade da Maçonaria com a Fé Cristã e a Igreja Presbiteriana do Brasil", Proposta de Emenda Constitucional, o PBHZ resolve:

Encaminhar ao SC-IPB-2010, visto ser de sua competência, sem posicionar-se:

Sala das Seções, 15 de dezembro de 2006,

A Comissão
Relator Rev. Ludgero Bonilha de Moraes

40^o REUNIAO ORDINARIA - FDBZ
15 de dezembro de 2006 DOC. N° 82

Despacho

Presidente:



Belo Horizonte, 31 de outubro de 2006.

46ª Reunião Ordinária - PBHZ
15 de dezembro de 2006 DOC. Nº 12

Despacho

Presidente:

Ao
Colendo Concílio
Presbitério Belo Horizonte
A/c Sr. Presidente - Rev. César Guimarães do Carmo

REF: A INCOMPATIBILIDADE DA MAÇONARIA COM A
FÊ CRISTÃ E A IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

"Não temas as coisas que tens de sofrer. Eis que o diabo está para lançar em prisão alguns dentre vós, para serdes postos à prova, e tereis tribulação de dez dias. Sê fiel até à morte, e dar-te-ei a coroa da vida." Ap. 2.10

Após analisar o documento ora epigrafado e que segue a esta anexado, nosso Conselho exprimiu voto de apreciação ao mesmo pela consistência e clareza irrefutáveis das provas da total incompatibilidade da Fê Crista Reformada com a Maçonaria, pelo que chega à seguinte conclusão:

Diferentemente do que diz a Ordem, quando analisamos as importantes e vitais questões acima, percebemos a completa incompatibilidade entre a fê e doutrinas cristãs e os ensinamentos da maçonaria.

Diante desta incompatibilidade, a única solução cabível é a declaração clara e inequívoca da impossibilidade de se pertencer concomitantemente às duas instituições e exigir, como condição para o arrolamento como membro professo da Igreja Presbiteriana do Brasil, que o candidato renuncie e se afaste completamente da maçonaria.

Diante do exposto, e depois de tantas tratativas inócuas em inúmeras reuniões do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil ao longo de mais de um século, proponho uma emenda constitucional pela qual os maçons terão que optar pelo seu vínculo e permanência na Igreja e abandonar completa e definitivamente a maçonaria ou vice-versa, uma vez que luz e trevas não podem ocupar o mesmo espaço.



Claramente, o que propomos é:

a) – Cancelamento de todas as recomendações e decisões anteriores do Supremo Concílio,

Com o objetivo de evitar qualquer confusão, o Supremo Concílio deverá, de forma clara e direta cancelar todas as decisões e recomendações feitas, concentrando o tratamento do assunto numa emenda à constituição.

b) – Proposta de Emenda à Constituição da IPB

Ao Capítulo III que trata dos membros da igreja, na sua segunda seção que trata particularmente da recepção de membros à comunhão da igreja, acrescentar mais um artigo com a seguinte redação:

“Artigo (XX): Não será admitido, sob qualquer hipótese, como membro comungante, qualquer pessoa que mantenha associação ou filiação a entidades de cunho especulativo, esotérico ou filosófico, cujas doutrinas e ensinamentos sejam incompatíveis com a fé evangélica, conforme as Sagradas Escrituras, bem como com os demais símbolos de fé da IPB, aí incluídas a logosofia, maçonaria, espiritismo, catolicismo romano entre outras que tais.

Parágrafo único: Este artigo se aplicará, igualmente, a todos os membros comungantes da Igreja, oficiais ou não, que deverão optar entre a sua permanência em quaisquer das instituições mencionadas neste artigo e a Igreja Presbiteriana do Brasil, uma vez que são incompatíveis entre si, sendo passíveis de disciplina e exclusão do rol de membros, os que não se alinharem.”

Em Cristo Jesus,



Presb. César Miranda dos Santos
Secretário do Conselho da IP da Pampulha

Belo Horizonte, 09 de Outubro de 2006

Ao colendo Conselho da Igreja Presbiteriana da Pampulha,

Amados Irmãos,

A Igreja Presbiteriana do Brasil vem tratando do assunto da compatibilidade ou incompatibilidade entre a Maçonaria e a Fé Cristã desde 1900. Ao longo destes anos, as decisões tem sido conciliadoras, deixando o assunto à decisão de cada membro da Igreja, considerada assim como questão de "foro íntimo", sem qualquer implicação doutrinária que conflite com as doutrinas genuinamente evangélicas. Em várias oportunidades, o Supremo Concílio chega a recomendar que os irmãos maçons deixem a maçonaria, sem no entanto, impor qualquer caminho.

Algumas decisões, tomadas no calor das emoções, foram mal redigidas, impensadas e mesmo intempestivas, razões pelas quais, via de regra, no momento seguinte tenham sido argüidas de inconstitucionalidade e nunca implementadas efetivamente pela Igreja.

Na reunião do Supremo Concílio de 2006, o assunto foi tratado novamente e a decisão, mais uma vez veio, além de incompleta, incoerente e inconsistente, razão pela qual terá a sua constitucionalidade questionada e não será implementada por nenhum concílio da IPB.

O presente documento, diferentemente do que tenho visto ao longo dos anos, pretende demonstrar a total incompatibilidade entre a Fé Cristã e esta instituição. Não se trata de nenhuma pretensão leviana ou infundada, mas do resultado inevitável da pesquisa, da leitura e estudo dos rituais dos diversos graus do Rito Escocês Antigo e Aceito quando comparados com os nossos símbolos de fé.

Aqui reside a maior dificuldade que os opositores da maçonaria encontram na defesa de uma posição mais definitiva. Por se tratar de uma sociedade que mantém sob sigilo os seus rituais e ensinamentos, não é missão fácil encontrar material da Ordem, que sirva de referência para o estudo e eventual tomada de posição.

Sendo assim, sigilosa, e exigindo dos seus membros o mais absoluto silêncio sobre o que se passa nas lojas, os nossos irmãos maçons não se dispõem, como é de se esperar, a abrir os seus rituais para um estudo conjunto, e, pior, usam o argumento de que seus opositores não tem o conhecimento necessário para fazer um juízo de valor, tentando assim descaracterizar e invalidar iniciativas como a que agora tomamos.

Uma vez que utilizo neste trabalho exatamente as liturgias da própria maçonaria, este argumento é totalmente neutralizado e a verdade é exposta de forma transparente. Me coloco à disposição de quem se interessar, para uma análise comparativa entre as liturgias e rituais de diferentes potências. Reconheço que há, de fato, variações nos rituais de diferentes potências. NO entanto, estas diferenças em nada afetam a conclusão deste trabalho, uma vez que as doutrinas essenciais são plenamente preservadas a despeito destas variações de rituais do Rito Escocês Antigo e Aceito.

Vários ritos são adotados pela maçonaria, sendo o mais difundido no Brasil o Rito Escocês Antigo e Aceito, razão de termos optado pelo estudo das liturgias e rituais deste Rito e pelo confronto das doutrinas e ensinamentos deste Rito com a fé que como Cristãos confessamos e defendemos.

I - Considerações iniciais

A Maçonaria se classifica como uma instituição "especulativa" por que tem no livre pensamento, na livre meditação, na especulação, na investigação filosófica o seu primeiro objetivo.

Dai, para ser "iniciável", a necessidade de ser um "homem livre". Esta liberdade está vinculada muito mais à liberdade espiritual, mental, filosófica, ou seja, a pessoas que não se deixam amarrar por nenhum sistema rígido, dogmatizado, absolutista de doutrina, pois todos estes sistemas imobilizam e petrificam esta liberdade.

Sendo especulativa, os seus adeptos têm que estar dispostos à especulação, naturalmente. A especulação tem por objetivo decifrar o "enigma da vida", encontrar a "verdade", "qual o fim da vida", entre outras coisas. Por ora, estas bastam para demonstrar, de início, as implicações desta instituição com aspectos de caráter puramente religioso.

Embora não mencione neste documento nenhum material de autores Maçons, exceto o eminentíssimo Albert G. Mackey por ser uma autoridade reconhecida pela própria Maçonaria, poderia fazê-lo no afã de demonstrar a linearidade e a direção comuns de tais autores, todos tratando de ensinamentos místicos, esotéricos e de caráter religioso. Não o faço, uma vez que a própria maçonaria desautoriza todo e qualquer autor maçom, de falar em nome da Ordem. Desta forma, a maçonaria afirma que estes autores expressam nada além de seus próprios pontos de vista particulares.

De qualquer modo, saliento que todos estes autores, tratam de temas filosóficos, esotéricos e espirituais, envolvendo sempre a busca e descoberta da verdade, a busca e o conhecimento da vontade do Grande Arquiteto do Universo conforme revelada no grande livro da natureza, o fim supremo da vida, entre outros, notadamente de caráter religioso.

Algumas destas publicações são de acesso ao profano, outras restritas aos Maçons. Nestas obras, percebe-se quase que uma unanimidade, numa crítica "construtiva" à Maçonaria, no sentido que a entidade tem se deixado desviar dos seus objetivos primeiros (secularização da Maçonaria!) e, sendo contaminada pelo mundo profano, vem se transformando, aos moldes de outras sociedades profanas, em simples instituição de cunho social e filantrópico. Esta é uma deterioração contra a qual os "livre-pensadores", os especuladores lutam, tentando reconduzir a Maçonaria ao curso do seu objetivo principal.

Tenho conversado com diversos Maçons, que ficam surpresos ao ouvir partes de rituais de diversos graus e minha interpretação, coisa que eles mesmos dizem não saber, ou, talvez, em função da distorção acima, não atinaram para elas.

Pode ser, que ao se seguir o ritual de um determinado grau, o Cristão Maçom, desfocado do caráter especulativo da instituição, participe, apenas como um procedimento litúrgico sem sentido, uma bobagem ritualística, não se importando realmente com o significado do que se passa.

Neste caso, há um envolvimento não comprometido com o fim supremo da instituição, de maneira inocente e ingênua, sem a percepção dos aspectos esotéricos e espirituais da

maçonaria, e, portanto, sem a concordância real e consciente com o significado que o simbolismo carrega. Penso seja este o caso da grande maioria dos crentes maçons.

Deixo isto claro logo de início, porque não quero ser interpretado como juiz daqueles que estão envolvidos com a maçonaria. Se há uma coisa que me incomoda profundamente, um nó que ainda não consegui desatar, é o fato de termos crentes (aos nossos olhos piedosos e sinceros) que são Maçons.

Embora esteja me expondo com este posicionamento - contrário à participação dos irmãos na Maçonaria - não disse e não posso dizer que o irmão em Cristo maçom deixa de ser um crente por ser Maçom, muito menos que ele não seja sincero na sua fé.

Insisto na necessidade premente, indispensável do estudo analítico-crítico dos rituais da Maçonaria, em contraposição à superficialidade que alguns autores Cristãos-Maçons tem adotado, citando apenas os Landmarks, Constituições, Regulamentos Gerais, livros de outros autores Cristãos-Maçons e coisas tais que não revelam os procedimentos ritualísticos da Maçonaria e seus ensinamentos doutrinários.

Aproveitando as questões abordadas pelo Grande Oriente de Minas Gerais num livreto intitulado Maçonaria e Religião, publicado como resultado de um simpósio realizado para tratar do assunto, farei, à luz de documentos e publicações da própria maçonaria, uma contraposição às respostas dadas por esta potência, demonstrando a incompatibilidade entre as duas instituições.

As questões fundamentais e de suma relevância cujas respostas nos levarão à uma inevitável conclusão são:

- *Em seu entendimento e à luz dos rituais maçônicos a Maçonaria é uma Religião?*
- *Quais os fundamentos para sustentação da resposta à pergunta anterior?*
- *Qual a concepção maçônica sobre o Ser de Deus?*
- *Qual a concepção maçônica sobre a Pessoa de Cristo?*
- *Qual a concepção maçônica sobre a salvação da alma?*
- *Os ritos de juramento, batismo, casamento e sepultamento na maçonaria têm caráter religioso? Por quê?*
- *Há influência esotérica e ocultista na maçonaria em seus ritos e fundamentos? Por que?*
- *Qual o entendimento da maçonaria sobre a Bíblia?*

No item III abaixo, transcrevo a íntegra de texto publicado pela Maçonaria, que foi distribuído a diversos pastores e presbíteros da IPB algumas semanas antes da realização da reunião ordinária do Supremo Concílio de 2006, respondendo a estas perguntas.

II – Decisão do SC/IPB na sua Reunião Ordinária de 2006

“SC-IPB-2006 Doc. CIV – Quanto aos Docs. 06, 07 e 08 - **SUBSTITUTIVO – 06** - Do Presbitério de Montes Claros, solicitando se mantenha a decisão SC-IPB-2002 CXCVIII sobre a maçonaria; **07** – Proposta do Presbitério de S. Vicente para que o Centro Presbiteriano de Pós-graduação Andrew Jumper proceda avaliação e apresente parecer sobre a questão maçônica; **08** – Relatório da Comissão Permanente para estudos da mesma matéria. **Considerando** que: 1. não obstante a maçonaria não seja uma religião de direito, conforme a constituição maçônica, é uma religião de fato, segundo dois terços

de seus mais ilustres expositores; 2. o Grande Arquiteto do Universo é uma divindade vaga como um rótulo em branco, que você pode preencher com Jeová, Alá, Shiva, etc; e por isso não pode aplicar-se ao Deus Soberano, Triúno e Santo. 3. Jesus, nosso Redentor, não é o mediador segundo a doutrina maçônica, pois todas as orações feitas na loja não são endereçadas a Deus por meio de Jesus. 4. a salvação da maçonaria é obtida pelos odres, uma vez que os maçons são aperfeiçoados pela prática de ensinamentos filosóficos dessa restrita instituição; assim os maçons são aperfeiçoados pelos seus esforços e entram no céu por serem bons maçons e não mediante a obra redentora de Cristo; 5. a esperança da vida futura não é baseada na obra expiatória de Cristo, conseqüentemente o maçom entra na bem aventurança eterna, na loja celeste, mesmo sendo um idólatra ou espírito conquanto seja um bom maçom; 6. a unidade cristã é ferida, uma vez que crentes em Cristo entram em profunda comunhão iniciática com aqueles que negam o santo Evangelho de Cristo, contrariando assim o que preceitua a Segunda Epístola aos Coríntios, capítulo 6:14-20; 7. a Bíblia é usada contra a própria Bíblia, nos rituais maçônicos pois não passa de uma mera peça ou símbolo, sem jamais ser considerada como a única regra de fé e prática; exemplo disso é o uso do Salmo 133 para enfatizar a união dos irmãos maçons mesmo quando essa união é feita de crentes, idólatras e até feiticeiros; 8. há ritos iniciáticos que ferem a consciência cristã, quando crentes dizem vir das trevas para a luz, fazendo parâmetros temerários diante daquele a quem chamam "venerável"; 9. a participação dos irmãos em Cristo na Maçonaria tem sido motivo de escândalo e tropeço para muitos neófitos; 10. por amor ao Senhor de Igreja e sua noiva todos os crentes devem renunciar a tudo aquilo que seja estorvo para si e para os outros, uma vez que a base de ética é o amor. O SC-IPB **RESOLVE**: 1. afirmar a incompatibilidade entre algumas doutrinas maçônicas, como as retromencionadas, com a fé cristã; 2. determinar a não recepção como membros, à comunhão da igreja, de pessoas oriundas de maçonaria sem que antes elas renunciem à confraria; 3. não eleger, nem ordenar ao oficialato de igreja, aqueles que ainda estão interessados na maçonaria; 4. orientar com mansidão e amor aos irmãos maçons a, por amor a Cristo e sua Igreja, deixarem a maçonaria; 5. tratar com o máximo amor e respeito aqueles que ainda estão na maçonaria, para que seu desligamento seja feito com esclarecimento do Espírito, mais do que por coerção ou constrangimento. Sala das Sessões, 21/07/2006."

Abaixo, alguns comentários aos itens desta resolução, demonstrando algumas de suas falhas e incoerências, que acabam por torná-la nula de pleno direito:

1. afirmar a incompatibilidade entre algumas doutrinas maçônicas, como as retromencionadas, com a fé cristã;

Não há outra afirmação possível, diante dos considerandos preliminares. Portanto, uma afirmação correta;

2. determinar a não recepção como membros, à comunhão da igreja, de pessoas oriundas de maçonaria sem que antes elas renunciem à confraria;

Determinação natural, decorrente da primeira afirmação. Se "algumas doutrinas maçônicas" são incompatíveis com a fé cristã, não há o que negociar. A incompatibilidade impõe uma escolha, uma vez que coisas incompatíveis não podem ser aceitas ao mesmo tempo. Portanto, uma determinação correta e coerente.

3. não eleger, nem ordenar ao oficialato de igreja, aqueles que ainda estão interessados na maçonaria;

Neste ponto, a decisão do Supremo Concílio começa a ficar confusa sem explicitar a quem a expressão "aqueles que ainda estão interessados na maçonaria" se refere. Pode referir-se àqueles que já são membros da igreja e ao mesmo tempo maçons. Neste caso,

pressupõe-se que estes membros poderiam continuar na maçonaria, sem, no entanto, poder assumir o oficialato na Igreja. Além de uma total inconsistência com as resoluções 1 e 2 acima, isto seria inconstitucional, uma vez que sendo membro em plena comunhão com a Igreja, nada há que impeça o exercício do oficialato. Poderíamos ainda considerar a dificuldade de interpretação do que seria "estar interessado na maçonaria", o que poderia abrir a abrangência e tornar muito mais complicada a aplicação da decisão.

4. orientar com mansidão e amor aos irmãos maçons a, por amor a Cristo e sua Igreja, deixarem a maçonaria;

A decisão se transforma em simples orientação, sem impor escolha ou mesmo o abandono ou saída da maçonaria. A decisão também não explicita o que fazer com os que não acatassem a orientação. Mais uma vez, a nossa amada IPB fica em cima do muro na hora "H" e propõe uma orientação, no mínimo incoerente, à luz de 1 e 2 acima. Se 1 e 2 fossem pra valer, não restaria outra alternativa senão a exclusão daqueles que persistissem no caminho incompatível. É como se o adúltero não pudesse ser recebido à comunhão e o (adúltero) membro da Igreja fosse "orientado a deixar" o adultério.

5. tratar com o máximo amor e respeito aqueles que ainda estão na maçonaria, para que seu desligamento seja feito com esclarecimento do Espírito, mais do que por coerção ou constrangimento.

A esta altura, logo após a orientação anterior, cabe perguntar se o desligamento é de fato para "ser feito" ou não. Cabe também interpretação quanto ao desligamento, se refere ao desligamento da Igreja ou da maçonaria. Entendendo que trata-se do desligamento da Igreja, é óbvio que deva ser feito com todo cuidado, com o esclarecimento do Espírito, debaixo de muita oração. O desligamento, a não ser a pedido do membro, o que me parece não ser o caso, é em última análise impositivo. Um desligamento desta natureza (de um membro que persiste em doutrinas incompatíveis) haverá de ser constrangedor.

III – A Maçonaria responde

Abaixo, a transcrição na íntegra, do livro-documento produzido pelo Grande Oriente de Minas Gerais:

“Maçonaria e Religião

Supremo Conselho do Grau 33 para a República Federativa do Brasil

ATO Nº 437/2005

Homologa a conclusão do Simpósio realizado em Belo Horizonte (MG) – 10 de Setembro de 2005.

Rito Escocês Antigo e Aceito
Belo Horizonte/MG – Janeiro de 2006

MAÇONARIA E RELIGIÃO

O Supremo Conselho do Grau 33 para a República Federativa do Brasil, Rito Escocês Antigo e Aceito,

Considerando que, atualmente, existe no seio da sociedade brasileira a divulgação equivocada de princípios doutrinários atribuídos à Maçonaria;

Considerando que esses conceitos deturpados acabam por classificar a Maçonaria como sendo uma Religião;

Considerando a urgente necessidade de se esclarecer, oficialmente, nos limites de sua jurisdição, a posição da Maçonaria Filosófica em relação ao assunto:

Resolve promover um simpósio com a participação dos seus membros e maçons especialmente convidados, com a colaboração de membros da Academia Mineira Maçônica de Letras, para discutir e formular respostas aos seguintes questionamentos:

01 - Em seu entendimento e à luz dos rituais maçônicos a Maçonaria é uma Religião?

02 - Quais os fundamentos para sustentação da resposta à pergunta anterior?

03 - Qual a concepção maçônica sobre o Ser de Deus?

04 - Qual a concepção maçônica sobre a Pessoa de Cristo?

05 - Qual a concepção maçônica sobre a salvação da alma?

06 - Os ritos de juramento, batismo, casamento e sepultamento na maçonaria têm caráter religioso? Por quê?

07 - Há influência esotérica e ocultista na maçonaria em seus ritos e fundamentos? Por que?

08 - Qual o entendimento da maçonaria sobre a Bíblia?

Observação:

É necessário esclarecer que desse simpósio participaram maçons que, sendo adeptos de religiões diferentes (católica, evangélica, espírita...), mantêm opiniões convergentes, acordes e unânimes, sem nenhuma restrição às conclusões e respostas oferecidas aos questionamentos aqui formulados.

CONCLUSÕES DO SIMPÓSIO

Introdução Necessária

Preliminarmente este Supremo Conselho esclarece que suas conclusões estão alicerçadas em três premissas que nortearam as discussões:

Primeira

Este Supremo Conselho reconhece que, há tempos, a maçonaria deixou de ser um bloco monolítico, isto é, uma fraternidade de alcance universal, indivisível, com um posicionamento ideológico uno, bem definido e aceito por todos. Há obediências, resultantes até de cisões, emitindo conceitos polêmicos e às vezes conflitantes com a melhor tradição e "landmarks" maçônicos, como por exemplo, a aceitação de mulheres e a negação ao uso do Livro da Lei (Bíblia, Alcorão, Torah e outros que tais) no altar dos juramentos. Por isso, sua posição alinha-se com a corrente majoritariamente aceita no mundo, sustentada pela Grande Loja Mãe, a GLUI -Grande Loja Unida da Inglaterra, pela qual, as demais Obediências denominadas "regulares", são reconhecidas e aderentes à "Constituição de Anderson", de 1723 -"carta magna" da Ordem.

Segunda

Por entender que, rigorosamente falando, ninguém, isoladamente, está autorizado a falar em nome da maçonaria, evita, sempre que possível, basear seus conceitos e posições em opiniões emitidas autonomamente por escritores, maçons ou não-maçons, por mais famosos e reconhecidos que sejam. Procura emitir suas opiniões, principalmente sobre conceitos e princípios fundamentais da Ordem, tomando por referência documentos oficiais, autenticamente publicados por Obediências, ou por convenções de Obediências regulares e de reconhecida competência e legitimidade. Somente essas, em sua opinião, estão legitimamente autorizadas a emitir conceitos maçônicos. O mais próximo que chega de opiniões isoladas de maçons é quando cita conceitos vindos de Academias Maçônicas de reconhecida competência, constituídas por maçons de reconhecido saber, vindo à luz após debates de teses, antíteses e sínteses, como é o caso, por exemplo, da ACADEMIA BRASILEIRA MAÇÔNICA DE LETRAS, em seu manifesto de 24 de junho de 1985 assinados por 36 maçons de notório saber. Os críticos da Ordem Maçônica nunca aludem aos nossos documentos oficiais (Constituição de Anderson, Landmarks, Constituição de Obediências, inclusive dos Supremos Conselhos,...) divulgados na literatura, conforme mencionam, mas preferem emitir suas opiniões baseadas em textos de autores os mais variados, dando preferência intencional àqueles que, sistematicamente, combatem a maçonaria.

Terceira

Este Supremo Conselho prefere não definir "a priori", "religião", já que não existe uma conceituação universalmente aceita para o termo. Cristãos (protestantes, católicos,...) imaginam uma forma e conceito de "religião"; os religiosos orientais definem-no distintamente; espíritas têm ainda definições diferentes; intelectuais seculares e agnósticos também. Qualquer um que emitir conceitos sobre religião, corre o risco de ser logo contestado. Além disso, grande é a confusão que se faz entre "religião" e uma "confissão religiosa" ou mesmo uma organização religiosa. Dizer que a maçonaria é uma religião, e como tal contrária às demais religiões, inclusive a cristã - como apregoam os críticos da Ordem - é a primeira e mais importante acusação dos antimaçons. Se nos curvamos a essa acusação, por não estarmos fortemente fundamentados conceitualmente, todas as demais acusações serão facilmente assacadas como corolários pelos detratores da Ordem. Esse ponto inegavelmente é o mais importante dessa pendência IGREJA-MAÇONARIA. É preferível ir ao cerne da questão. Este **Supremo Conselho** sustenta que a maçonaria nada tem de conflitante ou inconciliável (como sustentam seus críticos) com o cristianismo ou qualquer outra religião - representada esta pelas confissões existentes no mundo. Dia oficialmente estimula, como se provará seus membros a seguirem suas religiões e a cultivarem sua espiritualidade. Essa posição está oficial, legítima e claramente documentada na Ordem. Só não vê quem não quer ver. Os críticos da maçonaria, por outro lado, em momento algum têm levantado e contestado posições maçônicas com base em qualquer documento oficial da Ordem. A maçonaria sustenta, oficialmente, não ser uma religião.

Com estes esclarecimentos preliminares, este **Supremo Conselho**, responde os questionamentos enfocados:

1. Em seu entendimento e à luz dos rituais maçônicos a maçonaria é uma religião? 2. Quais os fundamentos para sustentação da resposta anterior?

Resposta:

Não, a maçonaria não é uma religião. É uma Fraternidade, composta de homens livres, de boa reputação e que crêem em Deus e, na vida após a morte.

FUNDAMENTAÇÃO

I - Na Constituição de Anderson (1)

A palavra "maçonaria", derivada de maçom, é um galicismo. Resulta do Francês, "MAÇON", significando pedreiro ou genericamente construtor civil, como usualmente falamos no Brasil. A escolha desse nome nada tem de acidental. A maçonaria está umbilicalmente ligada à arte da construção. Os maçons do Séc. XVIII, quando surgiu de forma institucionalizada a maçonaria, podem ser considerados herdeiros diretos das associações de ofício, ou **guildas**, dos construtores das catedrais, palácios e fortificações que se perdem na origem dos tempos, mas que ganharam notoriedade na Idade Média.

Como qualquer outra organização humana, a maçonaria tem suas leis, códigos e princípios, universalmente observados, respeitados pelas Obediências e Lojas. A respeito da religião ou das religiões, a Maçonaria tem legítima e oficialmente se manifestado em várias oportunidades. A primeira vez ocorreu quando a Ordem dos Maçons Antigos e Aceitos publicou a primeira edição da sua Carta Magna, em Londres, 1723. No topo do seu frontispício, lê-se:

**"The Constitutions of the Free-Masons.
Containing the History, Charges, Regulations, &c.
of the most Ancient and Right Worshipful
FRATERNITY"**

["As Constituições dos Franco-Maçons, Contendo a História, as Obrigações, Regulamentos &c dessa mui Antiga e mui Venerável FRATERNIDADE"]

Também conhecida como "As Constituições de Anderson", o documento subscrito até hoje por todas Obediências Regulares do mundo, é dividido em três partes: A 'História da Ordem' dos maçons, isto é, da FRATERNIDADE dos primitivos construtores – ditos maçons operativos; as 'Obrigações dos Franco-Maçons' e, em 'Apêndice', uma pequena coletânea de hinos maçônicos a serem entoados pelos irmãos nas suas lojas.

Na introdução o documento descreve o nascimento das artes (ou ciências) da construção, remetendo a saga às origens do homem na terra, em Adão. Cada maçom, na perspectiva histórica do texto constitucional, é associado arque tipicamente ao construtor, um edificador. Disserta sobre a evolução

da arte de construir, detendo especial atenção ao Templo construído por Salomão, ajudado por muitos construtores e arquitetos, dedicado ao Culto ao Criador, conforme relato bíblico. O mesmo histórico não deixa de descrever o papel de Noé, verdadeiro paradigma da Arte de Construir, de forma organizada e criativa, também baseado no que está descrito nas Escrituras Sagradas. O propósito básico dessa parte introdutória das "Constituições de Anderson" é o de estabelecer uma trajetória construtivista, plantada pelo Criador no coração e mente do homem desde o Éden.

O maçom, de acordo com a Fraternidade hoje estabelecida, é antes de tudo um "Construtor", laborando continuamente na Terra a magnífica Obra iniciada e sustentada pelo Criador – a quem denomina Grande Arquiteto do Universo.

Na sua segunda parte o Documento estabelece os compromissos, direitos e deveres daqueles que pertencem à nova "Fraternidade dos Maçons". São as chamadas "Old Charges" – Antigas Obrigações, pois que nada mais são que compilações de antigos documentos prescrevendo comportamentos aos maçons de épocas primitivas, principalmente da região britânica.

No seu primeiro enunciado, "Concernente a Deus e a Religião", a "Constituição de Anderson" assim estabelece a posição oficial da Ordem:

"Um maçom é obrigado por sua condição, a obedecer à Lei Moral; e se compreende bem a Arte, não será jamais um ateu estúpido, nem um libertino irreligioso. Mas se bem, que nos tempos antigos os maçons fossem obrigados em cada País a ser da Religião, qualquer que fosse desse País ou dessa Nação, contudo é considerado mais conveniente de somente os sujeitar àquela religião sobre a qual todos os Homens estão de acordo, deixando a cada um suas próprias Opiniões, isto é, serem Homens de bem e leais ou honra e probidade, quaisquer que sejam as denominações ou confissões que os possam distinguir; pelo que a Maçonaria se torna o Centro de União e o meio de firmar uma Amizade sincera entre Pessoas que teriam ficado permanentemente distanciadas"

Seguindo uma linha defendida pelos pensadores de então que, reconhecidamente, aceitava o valor de cada religião em particular - a grande maioria que na Europa era composta por católicos e seguidores das diversas correntes acatólicas - os codificadores da maçonaria se equidistanciaram de qualquer confissão religiosa, deixando a cada indivíduo aceito na Ordem as posições seguidas em sua própria religião. Embora arreligiosa, a Maçonaria sempre concordou em contar em seu seio com pessoas seguidoras das diferentes religiões, orientando a todos, o princípio da tolerância e desviando do seu seio qualquer discussão sobre matéria religiosa confessional,

II - Na Convenção de Lausanne em 1875

Vale lembrar ainda a clara manifestação dos maçons do Rito Escocês Antigo e Aceito, emitida no Séc XIX, resultante da Convenção de Lausanne, aberta em 06 de setembro de 1875. Vinte e dois Supremos Conselhos, vindos de diversos países, reunidos então, aprovaram a "Declaração de Princípios" que, até os dias atuais, consta dos Regulamentos utilizados no Brasil pelas Potências Maçônicas regulares. Hntc outros enunciados, a referida declaração acentua:

"...A maçonaria é pois aberta aos homens de todas as nacionalidades, de todas as raças e de todas as crenças. Ela interdita em suas Lojas toda discussão política e religiosa; cia acolhe todo profano, quaisquer que sejam suas opiniões políticas e religiosas, cia, portanto, nada tem que se preocupar, uma vez que [o profano] seja livre e de boas maneiras.

...Aos homens para os quais a religião é a consolação suprema, a' maçonaria diz: cultive sua religião sem obstáculos, siga as inspirações de tua consciência; a maçonaria não é uma religião, ela não tem um culto; ela também sustenta a instrução laica, sua doutrina é toda fundamentada na bela prescrição: ama ao teu próximo..."

Esclarecimento necessário; - Na linguagem maçônica o termo "profano" significa ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE aquele que não pertence à Maçonaria,

III - Na Grande Loja Unida da Inglaterra

O Conselho da Grande Loja Unida da Inglaterra, com o apoio das idênticas obediências da Irlanda e Escócia e ainda contando com a subscrição sem reservas da Grande Loja Nacional Francesa, publicou em setembro de 1985, importante declaração a respeito do tema "MAÇONARIA E RELIGIÃO":

"A luz de recentes comentários sobre a Maçonaria e a Religião e dos inquéritos realizados por diversas Igrejas sobre a compatibilidade entre a maçonaria e cristianismo, o Conselho decidiu tornar pública a Declaração seguinte, que completa as originariamente aprovadas pela Grande Loja em setembro de 1962 e confirmada pela Grande Loja em dezembro de 1981: A Maçonaria não é uma Religião nem um substituto da religião. Requer de seus membros a fé num Ser Supremo, mas não propõe nenhum esquema de fé que lhe seja próprio. Seus rituais permitem orações, mas essas orações se referem unicamente ao que se vai fazer imediatamente (p.ex. início de refeição) e não a uma prática religiosa. A Maçonaria é acessível aos homens de todas as crenças, mas, em suas assembléias não se pode discutir religião."

Repetimos que todos esses enunciados gozam da sustentação da maior de todas as vertentes da maçonaria no planeta: a chamada maçonaria regular, isto é, as Obediências que mantêm mútuo reconhecimento com a GLUI - Grande Loja Unida da Inglaterra,

3. Qual a concepção maçônica sobre o Ser de Deus?

Resposta:

A maçonaria exige de todos os seus membros a crença num Ser Supremo e a fé na vida após a morte. Não existe um deus maçônico. Por outro lado, a maçonaria não requer de seus membros a definição teológica do "Deus" de sua fé. A maçonaria deixa a cada um a definição do Deus de sua prática religiosa. As orações proferidas por cada um são feitas de acordo com a concepção e consciência de cada um.

A maçonaria oficialmente declara a existência de um ser Supremo, Criador de todas as coisas e coerentemente com o arquétipo representado por cada maçom, isto é, o de um construtor, o denomina Grande Arquiteto do Universo, ou ainda Grande Geômetra, pois sustenta que não há construção que não tenha obedecido à vontade do seu arquiteto. Não poderia existir o "relógio sem o relojoeiro". Assim a grande construção do universo em que vivemos é para os maçons uma obra criada e sustentada pelo Grande Arquiteto do Universo. Mas idealização divina, oficialmente, não vai além à Maçonaria: É um Ser Supremo, Criador de todas as coisas. Para nós outros maçons ocidentais, nascidos e criados sob a religio-cultura judaico-cristã, o Grande Arquiteto do Universo citado é imediatamente associado ao Deus, revelado pela Bíblia e, tantas vezes citado em nossos rituais e cujo primeiro Templo de Culto, o Templo de Jerusalém (edificado por Salomão), é base de todas as alegorias e base ético-moral sobre a qual se assenta a grande maioria dos ensinamentos da Ordem.

Assim, ainda que oficialmente, a Ordem não emita conceitos teológicos de Deus, seus ritos e seus ensinamentos morais se reportam concreta e frequentemente ao Deus revelado na Bíblia. Essa afirmação é encontrada especialmente nos ritos, ditos regulares, principalmente o de "Emulação" e "Escocês Antigo e Aceito", praticados pela imensa maioria das lojas maçônicas do planeta.

FUNDAMENTAÇÃO**I) - Na Constituição de Anderson:**

"Um maçom é obrigado, por sua condição, a obedecer à Lei Moral; e se compreende bem a Arte, nunca será um estúpido ateu nem um libertino irreligioso."

NOS LANDMARKS**II) – Nos Landmarks:****Landmark N°19:**

"A crença no Grande Arquiteto do Universo é um dos mais importantes Landmarks da Ordem. A negação dessa crença é impedimento absoluto e insuperável para a iniciação".

III) - Na Constituição do Grande Oriente de Minas Gerais:**TITULO I**

CAPITULO II

"Dos princípios normativos do Grande Oriente de Minas Gerais

IV) Mantém, com as demais Potências Maçônicas inclusive estrangeiras, relações de fraternidade e proclama os seguintes postulados universais da Ordem;

a) A existência de um Princípio Criador, o Grande Arquiteto do Universo, que é Deus."

Observação: Este postulado está expresso nas leis ou regulamentos de todas as potências maçônicas regulares com as quais mantêm intercâmbio ou relacionamentos.

IV) - Na Grande Loja Nacional Francesa (Neuilly)

A Grande Loja Nacional Francesa, para deixar bem clara a sua posição a respeito de Deus, publicou a seguinte NOTA:

"Para evitar qualquer equívoco, a Grande Loja Nacional Francesa de Neuilly, única Maçonaria de França reconhecida por toda Maçonaria Universal regular esclarece que não pode haver maçonaria "regular" fora dos seguintes princípios invariáveis: - Crença em Deus, Pessoa divina, Grande Arquiteto do Universo.

- Crença em sua vontade revelada e expressa no livro da Santa Lei.

- Crença na imortalidade da alma."

(La Grande Loge Nationale Française et l'Église Catholique, pág. 54, citação no livro "Maçonaria e Igreja Católica, ontem, hoje e amanhã", de J. A. Benimeli, G. Caprioli e V. Alberton, pág. 87 e 88, Edições Paulinas, 1981).

4. Qual a concepção maçônica sobre a Pessoa de Cristo?

Resposta:

A maçonaria não é uma religião, pois não se identifica com nenhuma corrente religiosa, e muito menos com uma Igreja, comunidade (ou corpo de fiéis) criada pelo próprio Senhor Jesus Cristo. Assim, não apresenta nenhuma definição sobre a pessoa de Jesus.

Reconhece a maçonaria, entretanto, que o Sermão da Montanha é referência universal de valores morais, pregados pelos maçons e citados nos rituais, notadamente, no Rito Escocês Antigo e Aceito.

No linguajar corrente entre maçons em loja, a pessoa de Cristo tem sido consagrada e muitas vezes citada como o "Mestre dos Mestres", um líder por excelência, um paradigma da construção, embora nenhuma menção a respeito da pessoa de Cristo seja feita nos rituais do simbolismo da maçonaria. O Evangelho de Cristo é referência, paradigma moral e ético constante explicitamente ou implicitamente nos ensinamentos da maçonaria. Ele surge em muitos dos ensinamentos registrados nos Rituais.

FUNDAMENTAÇÃO

Não sendo uma religião, a Maçonaria abriga adeptos de todas as religiões monoteístas que aceitam e crêem em Deus, o Grande Arquiteto do Universo, como ficou demonstrado.

Com relação à pessoa de Cristo, a literatura maçônica acolhe a síntese abaixo transcrita de sua biografia, como o faz em relação a outros grandes vultos da humanidade, sem dar cunho religioso, a nenhum deles.

"Eu sou Jesus de Nazaré. Aquele que deu sua vida pela salvação dos homens. Vindo para completar e não para abolir a lei, proclamei o direito da consciência em se desfazer dos intermediários nos seus entendimentos com o Pai Celeste. À samaritana eu disse: dia virá em que não se adorará mais o Pai, nem em Gerezim nem em Jerusalém, mas onde todos os adoradores o venerarão, como Ele o deseja, em espírito e em verdade. Aos fariseus respondi: Amar a Deus com todas as forças e a seu próximo como a si mesmo, é da lei dos profetas; não há maior mandamento. Aos que me perguntaram qual o caminho para o Reino dos Céus, declarei: procurai em primeiro lugar a justiça e o resto vos será dado em abundância."

É assim que a maçonaria vê a pessoa de Cristo

5. Qual a concepção maçônica sobre a salvação da alma?

Resposta:

Não sendo unia religião, e respeitando todas as confissões religiosas representadas por membros que as confessam individualmente, a maçonaria não enumera a salvação de almas em suas considerações. O termo é completamente estranho aos seus ensinamentos. Não se fala nem em salvação e também não em salvador.

O mesmo texto, citado acima, emanado da Grande Loja Unida da Inglaterra em setembro de 1985 é muito claro a esse respeito:

"A maçonaria está isenta dos elementos fundamentais de toda religião, Não tem dogmas nem teologia (pela proibição de toda discussão religiosa, não permite que se desenvolva uma dogmática). Não propõe sacramentos,. Não tem a pretensão de conduzir à salvação pelos trabalhos, ensinamentos secretos (gnose), ou outros meios (os segredos da Maçonaria de reconhecimento entre maçons, por meio de sinais, nada têm a ver com a salvação da alma.").

6. Os ritos de juramento, batismo, casamento e sepultamento na maçonaria têm caráter religioso? Por quê?

Resposta;

Não há nenhum caráter religioso nas cerimônias referidas, isto é, juramento, batismo, casamento e sepultamento.

Juramento: O maçom presta solene juramento, ou compromisso, com a Maçonaria no ato de sua recepção oficial na Ordem. Este é o clímax do

cerimonial de iniciação e por ele o novo membro se compromete a ser fiel à maçonaria, aos líderes de sua loja, às autoridades maçônicas (leis, regulamentos, Constituição, Obediência,...) e não revelar a ninguém, fora da Fraternidade, os ensinamentos a que tiver acesso. Esse compromisso é estendido aos ditos "segredos maçônicos", isto é, os sinais, toques e palavras através dos quais os maçons podem mutuamente ser reconhecidos. Qualquer um de nós está sujeito a prestar juramento, ou solene compromisso, toda vez que adentrar alguma sociedade ou grupo de pessoas. O novo médico presta o solene juramento de Hipócrates quando ascende ao posto máximo da sua grei profissional, no momento da sua colação de grau. Todos nós, homens, prestamos juramento à nossa pátria, representada pelo Pavilhão Nacional, no momento em que concluímos o serviço militar temporário. O noivo jura, solenemente, fidelidade à sua noiva, na presença de várias testemunhas, na cerimônia do seu casamento. Naquele momento, os dois constituem uma nova organização: a família. E assim por diante. O ato de prestar, um juramento, comprometendo-se a respeitar as leis, valores, autoridades e princípios nada tem de religioso. É antes de tudo um testemunho da livre disposição da consciência de cada um.

Batismo: O rito, erradamente denominado "batismo" na maçonaria, refere-se ao tradicional cerimonial oficialmente chamado de "ADOÇÃO DE LOWTONS" nas obediências regulares brasileiras. Trata-se do momento em que os maçons acolhem, segundo rito específico, menores entre 7 e 14 anos, que passam a merecer a proteção e auxílio dos membros da loja que os acolhe. Normalmente são aceitos como "LOWTONS", filhos e netos de maçons. Não se trata de cerimonial religioso, a despeito de alguns, impropriamente, chamarem de "batismo". Oficialmente, nenhuma potência maçônica brasileira usa essa denominação. A solenidade nada tem de assemelhado com o batismo cristão.

Casamento: cerimônia tradicional entre os maçons, ligada ao matrimônio, é atualmente denominada, "CONFIRMAÇÃO MATRIMONIAL". Não se trata de uma solenidade religiosa, nem cívica, conforme normalmente se considera. Não é tampouco uma solenidade substitutiva daquelas que normalmente ocorrem num templo religioso. Nesta solenidade, evocando os valores da família, sempre exaltados pela maçonaria, os cônjuges - normalmente já casados - se comprometem perante os membros da loja e demais maçons de outras lojas, a manterem firmes e constantes os vínculos que livremente resolveram celebrar. A maçonaria lembra o dever de cada um, bem como suas responsabilidades na condução da família, célula essencial da sociedade.

O cerimonial nada tem de religioso, é uma solenidade fraterna e humanitária muito usual entre maçons. É antes de tudo uma afirmação da maçonaria aos valores éticos e morais de uma sociedade formada por famílias solidamente constituídas.

Sepultamento: Na maçonaria existe a prática de se homenagear a memória de um irmão morto com o cerimonial denominado no Brasil, "Pompas Fúnebres". Todas as solenidades maçônicas obedecem a um ritual e nele são emitidos conceitos diversos sobre significados morais e

espirituais. No caso do sepultamento, o ritual relembra o princípio da vida após a morte - parte da crença exigida a todo o maçom. Esse valor, e tão somente esse, é lembrado no cerimonial - realizado ora no cemitério ora - "a posteriori" em sessão específica em Loja à qual o finado pertenceu. Não se trata de cerimonial religioso, embora no Brasil, alguns o associem ao cerimonial "pós-morte" celebrado nas igrejas católicas. Os maçons não consideram oficialmente as "Pompas Fúnebres" como um ato religioso, mas humanístico e fraterno - representando, simbolicamente, a ruptura da grande "corrente fraternal", pela perda de um dos seus elos.

7. Há influência esotérica e ocultista na maçonaria em seus ritos e fundamentos? Por favor, justifique.

Resposta:

Para retirar-se o possível cunho preconceituoso da indagação, esta pergunta poderia, e deveria ser formulada acrescentando-se outras correntes de pensamento e da cultura das civilizações. Por exemplo, por que não acrescentar à influência esotérica e ocultista, a influência "iluminista", "liberal", "científica", "filosófico-materialista", "marxista", etc...?

Na realidade, o preconceito se prende às confusões reinantes na literatura corrente que associa a Ordem aos movimentos esotéricos, ocultistas, espíritas e outros. O que devemos esclarecer como ponto de partida, é sobre o fato de que determinados temas constarem de nossos estudos ou então serem citados em associação com publicação sobre a maçonaria. Tais citações na literatura não tornam os referidos temas efetivamente parte da Ordem. Nenhum maçom é constrangido a segui-los ou a defendê-los em suas posições, pois que não constam dos rituais onde estão os ensinamentos essenciais e aceitos pela Ordem.

Os maçons são levados a compreender e conhecer todas as linhas de pensamento existentes em torno de si, sem o que não podem assumir seu papel construtivista. No seu nascedouro, no Séc. XVIII, a maçonaria assimilou a cultura judaico-cristã, mas também soube conhecer e respeitar a revolução científica em curso, com Newton (2), Halley (3) e Hooke (4) e como também as investigações e pensamentos dos alquimistas, hermetistas, antiquários, e astrólogos, de E. Ashmole (5), Fludd (6), Paracelsus (7) e outros que invadiram as comunidades de intelectuais e as lojas maçônicas. A maçonaria, respeitando as diversas correntes de pensamento e colocando-se, em realidade, como uma escola livre, de moral e de aperfeiçoamento humano jamais limitou caminhos dos maçons em direção à livre investigação da verdade, tão somente abrindo aos seus membros o acesso às diversas correntes de pensamento, fossem elas esotéricas ou quaisquer outras.

Hoje ao lado de reconhecer o pensamento iluminista, as correntes liberais-humanistas, as doutrinas socialistas e outras do universo de linhas filosóficas no mundo, deixa aos seus membros a liberdade de buscar seus próprios caminhos nada impondo a ninguém. Se alguém entende que nos rituais são feitos apelos ao ocultismo ou ao esoterismo (o que podemos com toda certeza e propriedade contestar), também se veiculam em nossos estudos, embora não registrados nos rituais, temas ligados à

preservação ambiental (ecologia), ética nas relações comerciais e trabalhistas, medicina alternativa, o movimento da globalização, as novas religiões comparadas, os terrorismos de origem religiosa, os preconceitos de várias ordens, os movimentos fundamentalistas em nossos dias, etc... Todos são temas do que, poderíamos dizer constantes de um "currículo" voltado à boa formação dos seus membros, em permanente busca de conhecer melhor o mundo em que vivemos. Ter, eventualmente, associado aos seus livros - vindos de autores independentes - os ensinamentos e as doutrinas e posturas esotéricas e herméticas são tão somente mais uma disciplina curricular e jamais uma conceituação doutrinária a ser obedecida pelos maçons. A maçonaria é aberta ao estudo de todas as linhas do pensamento humano, não cerceando nenhuma delas. Conclui-se, portanto, que não existe influência esotérica e ocultista nos regulamentos e, muito menos, na prática das lojas maçônicas.

8. Qual o entendimento da maçonaria sobre a Bíblia?

Resposta:

Para a maçonaria regular, a Bíblia representa o livro da "Santa Lei". Nas lojas do ocidente, principalmente as que praticam um dos dois ritos já referidos, a Bíblia é o livro aberto em todas as sessões maçônicas. O texto, referido antes, emitido pela GLUI - Grande Loja Unida da Inglaterra, em setembro de 1985, estabelece claramente que:

"O volume aberto da Santa Lei [ou Livro da Lei], para os cristãos, é a Bíblia. Para os maçons de outras religiões, é o livro considerado por eles como sagrado (o Corão para os muçulmanos, etc...)." .

No Brasil, de maioria católica, todas as obediências adotam a Bíblia [Novo e Velho Testamento] como o Livro da Lei, tolerando que algumas poucas lojas com predominância de judeus usem a Torah, a Lei Judaica ou o Velho Testamento.

Todos os maçons fazem seus juramentos [compromissos] com as mãos postas sobre a Bíblia. Nenhuma loja maçônica estará regularmente em funcionamento se o " Livro da Lei" não estiver aberto e sobre ele colocados o esquadro e o compasso.

A GLUI emitiu documentos em 04 de setembro de 1929, sob o título "PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA TODA GRANDE LOJA REGULAR", estabelecendo o termo de referência através do qual passaria a reconhecer como regulares as Grandes Lojas espalhadas pelo mundo. Um dos princípios reza o seguinte:

"Uma (Grande Loja Regular deve exigir que qualquer novo membro preste seu juramento [juramento] sobre o Livro da Lei Sagrada, correspondente à sua crença, de modo que a consciência de todos os novos iniciados esteja ligada à revelação emanada do Altíssimo."

Esse enunciado da GLUI encerra algumas verdades importantes: primeiramente o princípio maçônico de vincular o juramento a uma tomada de posição do novo membro, frente à sua fé religiosa particular e individual.

Além disso, a GLUI reconhece, no caso dos cristãos [como também dos de outras religiões], que o novo membro tem o Livro da Lei Sagrada como o portador da Vontade Revelada do Deus de sua fé. Esta é a posição oficial que maçons, cristãos e judeus, têm em loja quando diante do Livro da Lei.

Para o cristão maçom, a Bíblia aberta em loja em nada difere, no seu significado e valor, da Bíblia que maneja quando está no culto em sua Igreja: e a Palavra de Deus revelada.

NOTAS BIOGRÁFICAS DE PERSONAGENS CITADOS NO TEXTO

(1) *James Anderson era escocês de Aberdeen. Nasceu no ano de 1.684 e morreu em 1.739. Estudou teologia, tendo colado os graus de mestre e doutor. Em 1.710 foi nomeado pastor da Igreja Presbiteriana Escocesa de Swlow Street, em Londres, onde permaneceu até 1.734. Uma curiosa coincidência marcou sua passagem nessa Igreja. Ali havia trabalhado o Rev. John Désaguilliers, pai de J. Theophile Désaguilliers, que se tornaria maçom famoso, colaborador na redação da constituição e, mais tarde, Grão Mestre da Grande Loja.*

Em 1.730, James Anderson tomou a defesa da Maçonaria. Samuel Prichard havia publicado "A Maçonaria Dissecada", instalando um abalo e um escândalo atacando a Ordem e maçons. Anderson, em "Defense de la Maçonnerie", criticou e combateu valorosamente, Prichard, o maçom renegado.

James Anderson casou-se e teve filhos. Em 1.734 transferiu-se para a Igreja do bairro Leicester Square. Deixou escritos: "Sermões" (Unidade e Trindade) – (Testemunho de sua fé cristã e de que, ao contrário do que foi dito, ele jamais aderiu ao deísmo filosófico), sermões: "Dia da Saúde", "Assassinos do Rei", "Crenças nos Santos", "A Prisão dos Devedores". Escreveu também "A Genealogia Real", versando os imperadores, reis e princesas, desde Adão, e os livros "Conversas com os mortos" e "Notícias de Elysium". Seu nome e seu trabalho passaram pelo crivo impiedoso dos críticos, inclusive maçons de nome, entretanto ninguém conseguiu retirar-lhe os méritos que foram muitos e incontestáveis. "O seu trabalho conferiu o direito de ser chamado UM NOME IMPAR na história da maçonaria" (Notas extraídas dos "Dados biográficos do pastor presbiteriano JAMES ANDERSON", publicados por JORGE LASMAR no seu livro "COLETÂNEA").

(2) *Isaac Newton – Físico e matemático inglês. Dentre suas descobertas está a Lei da Gravitação Universal.*

(3) *Edmund Halley – Astrônomo e matemático inglês. Anunciou, pela primeira vez, a reaparição do cometa que leva o seu nome (cometa Halley).*

(4) *Robert Hooke – Físico inglês. Formulou a Lei das Deformações Elásticas. Entre seus inventos constam: a espiral dos relógios de bolso e o barômetro de marinha. Descobriu a estrutura celular dos vegetais.*

(5) *Elias Ashmole – Era inglês, erudito alquimista, antiquário, autor de diversas obras conhecidas, entre elas a História da Ordem da Jarreteira, fundador do "Museu Ashmolean", na cidade de Oxford.*

(6) *Robert Fludd – Médico inventor e filósofo inglês. Foi influenciada por Paracelsus e pelo movimento rosa cruz que surgiu no seu tempo.*

(7) *Philipe Paracelsus – Médico e filósofo alemão. Considerado o pai da medicina hermética. Deu aos medicamentos minerais uma importância que não tinham antes.*"

Percebe-se claramente o cuidado tomado pela maçonaria ao responder a estas vitais questões, concentrando-se em documentos gerais como a Constituição de Anderson, Regulamentos e Estatutos, sem tocar no conteúdo das liturgias ou rituais evitando a exposição do que lá é ensinado.

Naturalmente, era de se esperar não apenas esta postura tendenciosa, como também a superficialidade das respostas dadas. No entanto, o presente documento tira o véu do segredo dos rituais da Ordem, e, mesmo que com citações parciais, expõe ensinamentos e doutrinas da maçonaria que conflitam com a fé evangélica e devem ser consideradas por aqueles que, sinceramente, querem servir apenas a um único Senhor.

IV – Contra-argumentação à luz dos rituais

Conforme propusemos nas considerações iniciais, responderemos a seguir as mesmas perguntas à luz de diversas liturgias ou rituais do Rito Escocês Antigo e Aceito, indo muito além da superficialidade das respostas vistas anteriormente, demonstrando de forma clara e objetiva a total incompatibilidade dos ensinamentos e doutrinas maçônicas com a nossa única regra de fé e prática e nossa confissão de fé.

Em boa parte das respostas, deixarei que os rituais maçônicos falem por si mesmos, fazendo pequenas inserções com meus próprios comentários, chamando a atenção para alguns pontos que mereçam destaque.

1) - Em seu entendimento e à luz dos rituais maçônicos a maçonaria é uma religião?

Embora os membros da maçonaria afirmem o contrário, encontramos na Ordem todos os elementos necessários para afirmar que ela é sim, uma religião. Mais do que isto, a única religião. Todas as demais são fruto do fanatismo, do obscurantismo, da astúcia de homens de "maior preclaro entendimento", que se consideravam inspirados por Deus, ou autorizados por Deus a falar em Seu nome. Somente a Maçonaria mostra o caminho do conhecimento do Deus verdadeiro, que pode ser alcançado unicamente pelo uso da Razão, quando devidamente exercitada na leitura e compreensão do único livro no qual Deus teria se revelado, a saber a Natureza. Estas afirmações serão devidamente demonstradas e fundamentadas nas respostas que se seguem, com inúmeras citações dos rituais do Rito Escocês Antigo e Aceito.

2) - Quais os fundamentos para sustentação da resposta anterior?

A) Nas evidências visíveis aos olhos do "profano":

As reuniões maçônicas ocorrem num local denominado por eles mesmos de "Templo". Qualquer "profano" sabe da íntima relação existente entre templos e religiões desde remoto passado. Em qualquer dicionário, de qualquer língua, o sentido primeiro deste vernáculo, tem conotação religiosa.

Veja-se a definição encontrada no "Aurélio": [Do latim - *templu*] *S. m.* 1. Edifício público destinado ao culto religioso.

O Poderosíssimo irmão Albert G. Mackey, na definição do vocábulo "Temple" em sua Enciclopédia Maçônica, explica que "a palavra latina vem de uma raiz que significa 'cortar', referindo-se então a qualquer espaço, aberto ou delimitado por um edifício, que era 'cortado' ou separado para um propósito sagrado, do terreno profano que o rodeava."

A própria definição do termo "profano" que tem primariamente conotação religiosa, designando o que não pertence à religião, ou contrário ao respeito devido às coisas sagradas, ou ainda, não sagrado, conforme encontramos no Novo Dicionário Aurélio. Naturalmente, os maçons arguirão que usam o termo não no seu sentido primário e comum, mas para designar pessoas alheias ou estranhas às idéias, conhecimentos e assuntos tratados pela Ordem.

Não há como aceitar os argumentos fornecidos pela maçonaria, dando a estes termos sentidos diferentes dos costumeiramente utilizados, na tentativa de resguardar a maçonaria de suas implicações religiosas.

Liturgias de caráter estritamente religioso são conduzidas nas cerimônias maçônicas: Orações ao Grande Arquiteto do Universo (G. A. D. U.) são proferidas; Símbolos religiosos são obrigatoriamente utilizados pela maçonaria; Um "Livro da Lei" é colocado sobre um "Altar"; Juramentos são prestados pelos iniciandos, por vezes, "ajoelhados" diante do "altar"; Há liturgias próprias para as cerimônias fúnebres; A Ceia, com os elementos típicos da ceia cristã, é celebrada pela maçonaria, todas estas são práticas comuns e constantes no âmbito da maçonaria, e comprovam que se trata exatamente de uma instituição religiosa.

B) Nas evidências encontradas em regulamentos, "landmarks" e rituais maçônicos:

Regulamento Geral do Supremo Conselho do Grau 33 para a República Federativa do Brasil

De acordo com este regulamento, "O Rito Escocês Antigo e Aceito se compõe de trinta e três (33) graus que, em suas diversas séries desenvolvem sucessivamente as doutrinas e a filosofia da Maçonaria, constituindo-se, assim, em uma escola de ética, cujo programa é: Cultuar a Deus e cultivar a Espiritualidade". (ênfases são sempre minhas).

Landmarks e Constituição de Anderson

Dos Landmarks:

11 – A necessidade de estar uma Loja a coberto, quando reunida, é um importante Landmark, que não deve ser descurado. Origina-se do caráter esotérico da Instituição.

19 – A crença no Grande Arquiteto do Universo é um dos mais importantes Landmarks da Ordem. A negação dessa crença é impedimento absoluto e insuperável para a iniciação.

20 – Subsidiariamente a essa crença, é exigida a crença em uma vida futura.

21 – É indispensável a existência, no Altar, de um "Livro da Lei", o Livro que, conforme a crença, se supõe conter a verdade revelada pelo Grande Arquiteto do Universo. Não cuidando a Maçonaria de intervir nas peculiaridades de fé religiosa dos seus Membros, esses livros podem variar de acordo com os credos. Exige, por isso, este Landmark, que um Livro da Lei seja parte indispensável dos utensílios de uma Loja.

As lojas devem sempre estar "a coberto", isto é, devidamente protegida do olhar e da bisbilhotagem de profanos por causa do "caráter esotérico da instituição". Este "landmark", contrariamente ao que dizem os maçons, afirma ser a maçonaria uma instituição de caráter esotérico. Como afirmar que a maçonaria é apenas uma confraria de amigos, uma sociedade filantrópica ou fraterna, se os imutáveis "landmarks" dizem outra coisa?

Se a maçonaria não é uma religião, porque esta exigência tão peremptória de uma profissão de fé na vida futura e na crença no Grande Arquiteto do Universo? Que implicações teriam estas exigências senão as de caráter puramente religiosos? Que razão para a existência de um livro sagrado, qualquer que seja, se não pelo caráter religioso da instituição?

Estas perguntas não encontram resposta satisfatória, a não ser pela leitura e estudo das doutrinas e ensinamentos maçônicos conforme expostos nas liturgias de cada grau. Então, começaremos a entender uma razão mais profunda para cada uma destas exigências. Não haveria sentido no ensino doutrinário maçônico do uso da razão, "filha única do Eterno", como o único meio possível de se conhecer o Grande Arquiteto do Universo, se seus adeptos não cressem na sua existência. A crença na vida futura é necessária como motivação para uma vida honesta, justa, fraterna, permeada por incansáveis estudos filosóficos, por exemplo, a busca do entendimento das grandes questões como "o enigma da vida", "de onde viemos" e "para onde vamos", coisas estas que, conforme a maçonaria, conduzem o homem no caminho "do seu aperfeiçoamento". Por fim, a presença do "livro da lei" é indispensável, apenas como um símbolo, para que a maçonaria ensine seus membros a ler a única revelação dada pelo Grande Arquiteto do Universo, no seu único livro, a saber a natureza. Trataremos alguns destes argumentos mais detalhadamente adiante.

Da Constituição de Anderson, Artigo 1º. O QUE SE REFERE A DEUS E À RELIGIÃO:

"O Maçom está obrigado, por vocação, a praticar a moral; e, se compreender seus deveres, nunca se converterá em um estúpido ateu, nem em irreligioso libertino. Apesar de nos tempos antigos os maçons estarem obrigados a praticar a religião que se observava nos países em que habitavam, hoje crê-se mais conveniente não se lhes impor outra religião senão a que todos os homens aceitam, e dar-lhes completa liberdade com referência às suas opiniões particulares. Esta religião consiste em ser homens, bons e leais, quer dizer, homens honrados e probos, seja qual for a diferença de nome ou convicções. Deste modo, a Maçonaria se converterá em um centro de unidade e é o meio de estabelecer relações amistosas entre pessoas que, fora dela, teriam permanecido separadas."

Aqui estão, as declarações da própria maçonaria que dispensam argumentação adicional, afirmando categoricamente que se trata de uma religião. Mais ainda, de uma religião inclusivista abrangendo no seu seio toda e qualquer crença e, ao mesmo tempo, excluindo

qualquer outro absoluto, apresentando-se antes, como a única e religião aceita por todos os homens como veremos mais adiante.

Rituais ou Liturgias

(De agora em diante, os destaques em *“itálico”* são transcrições literais das liturgias de iniciação dos respectivos graus do Rito Escocês Antigo e Aceito. Os *grifos* são sempre meus)

Arco Real – 13º Grau

Abertura da Câmara

Logo na abertura, às perguntas *“Onde estamos e para que estamos?”*, são dadas as respostas: *“No centro do lugar mais sagrado da Terra”* e *“Para ver se encontramos nas antigas ruínas de Enoque, o Delta Resplandecente de puríssimo ouro onde está gravado o sublime nome do G.:A.:D.:U.:”*

O objetivo maior desta iniciação é a busca do conhecimento do verdadeiro Deus.

Os trabalhos são iniciados, simbolicamente ao cair da noite. O Sapientíssimo Mestre pergunta: *“E por quê os nossos trabalhos começam a esta hora, irmão Adoniram?”*

O Claríssimo Mestre, personificando Adoniram, responde: *“Para simbolizar nossa ignorância a respeito do verdadeiro Deus e seus atributos, e expressar com a Verdade o desejo que nos incita a sair dela.”*

Iniciação dos Candidatos

Após algumas formalidades iniciais, o Sapientíssimo Mestre pergunta aos candidatos: *“Que buscais em vossas peregrinações, irmãos meus?”*, ao que o Grande Mestre de Cerimônia responde: *“Querem conhecer o verdadeiro Deus, para dissipar as dúvidas que precipitam no Ateísmo e no Panteísmo aos filósofos profanos...”*

Percebe-se claramente, sem sofismas ou qualquer sombra de dúvida, o caráter religioso da Ordem nesta liturgia. Como não caracterizar como religião a busca objetiva do conhecimento do “verdadeiro Deus”? Além disso, todos os profanos são considerados ignorantes a este respeito. Se não Ateus, são Panteístas todos os demais profanos, ou seja, aqueles que não pertencem à ordem.

Em que grande dificuldade nos encontramos: Entender como um verdadeiro cristão pode aceitar e assumir sua “ignorância a respeito do verdadeiro Deus e seus atributos” sabendo, conforme a revelação da Verdade de Deus, que o que ocorre é exatamente o contrário. O crente é o único que conhece de fato a Deus e o seu relacionamento com o cosmos, é o único que conhece o verdadeiro Deus, é o único que tem o privilégio de experimentar relacionamento com Deus e ter a certeza plena e inabalável de que nada o pode separar do amor de Deus que está em Cristo Jesus.

Grande Pontífice – 19º Grau

Iniciação do Grau

O candidato, Soberano Príncipe Rosa Cruz (ou Cavaleiro Rosa Cruz) bate à porta do Conselho com o toque do seu grau, procedendo-se o ritual:

O Três Vezes Poderoso Mestre é informado que batem à porta do Conselho, ao que ele pergunta: "Quem é o temerário que pretende adentrar esta câmara, cujo fulgor divino cega o que se atreve a suportar sua luz sem haver se preparado para recebê-la?"

O Grande Introdutor informa ao Fidelíssimo Irmão Zelador que responde ao Três Vezes Poderoso Mestre: "É o nosso Fiel e Veraz Irmão Grande Introdutor que apresenta o Fulano que esteve sepultado nas trevas do Obscurantismo, cujos olhos estão vendados e adornados com a Venda Zodiacal, que o permite aproximar-se da Jerusalém Celeste."

A maçonaria, se propõe a resgatar os profanos que jazem nas trevas do obscurantismo ao oferecer-lhes a luz de seus ensinamentos e doutrinas. Eis aqui um ponto de incompatibilidade irreconciliável com o Evangelho de Cristo. Cristo e ninguém mais é a luz do mundo. Estão nas mais densas trevas todos aqueles que não conhecem e recebem a única luz que é capaz de aproximar o homem da Jerusalém Celeste, da habitação celestial, a saber o nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo.

O Três Vezes Poderoso Mestre, profere o seguinte discurso:

"Irmão meu, do cume em que vos achais, podeis ver adiante, a Jerusalém Celeste, templo simbólico da Razão, desse dom divino, desse dever que temos de encontrar a Verdade ou de medir o Grau que dela se alcança, de compreender entre todos os sistemas o único que está em harmonia com a Sabedoria do Eterno e das aspirações da alma. A Consciência e a Inteligência são seus auxiliares e ela vos ilumina para que a paixão não desvie a primeira, nem o sofisma cegue a segunda... Até agora tendes sido um mero aspirante da Maçonaria Escocesa, desta instituição sublime cuja base conheceis hoje pela primeira vez. Esta base é a Razão, única filha do Eterno, imortal como a Verdade que lhe serve de trono. Não teve princípio e não haverá fim, o Criador a estabeleceu, e seu reino impera neste mundo e no outro. É o Alfa e o Ômega, do passado, presente e futuro. Nos revela os erros dos nossos pais, nos ensina a corrigi-los e a encaminhar as novas gerações ao complemento da Civilização Humana..."

"Quereis entrar no Templo da Razão, na Jerusalém Celeste, onde se ensina a arte esotérica, do governo dos irmãos, da Liberdade, da Igualdade, da Fraternidade e da abnegação. Sereis de hoje em diante o verdadeiro Aprendiz da Maçonaria Escocesa. Os graus anteriores são preparatórios..."

"A Luz única que brilha no Oriente, e que não pertence nem ao sol nem a lua, é o símbolo do foco da Luz Verdadeira, do Soberano Pontífice, ou a Razão Infinita, da qual a nossa é um fulgor. E, assim como as partículas invisíveis do vapor, dilatadas pelo calor, se levantam da terra e caem em fertilizadora chuva, que os continentes e ilhas absorvem sedentos, ou ajuntando-se em caudaloso rio levam até às areias do Oceano a vegetação e a vida, animados pelo espírito de Deus, nós nos elevamos a esta Câmara, às regiões da Verdade, à Jerusalém Celeste, e reunindo sem alarde nossos esforços, verteremos sobre os esperançosos e famintos irmãos, o maná desta Razão, que destila aquela árvore de doze frutos, e que lhes há de infundir uma força mais poderosa e irresistível que a das cataratas e dos mares. E quando chegar o dia em que havemos de comparecer diante do Soberano Pontífice da Eterna Verdade, e nos

perguntar: Que tendes feito? Responderemos em uníssono: Não temos podido vencer, mas temos", lutado muito."

Nesta iniciação, os candidatos são ensinados que sem a luz da maçonaria, estão perdidos nas trevas do obscurantismo. Que a maçonaria é a única opção de ligação entre a Sabedoria do Eterno e as aspirações da alma. Aqui está exposto o caráter excludente de qualquer outra alternativa religiosa e a forma com que a maçonaria se apresenta como a única religião.

C) No testemunho de autoridades maçônicas reconhecidas:

Transcrevo abaixo, a definição dada pelo mui poderoso "irmão" Albert G. Mackey. Vale ressaltar que Mackey é uma autoridade de primeira grandeza na maçonaria, sendo mesmo quem compilou os 25 Landmarks imutáveis da Ordem, como geralmente aceitos.

Falando sobre a religião da maçonaria, Mackey chega mesmo a criticar os seus irmãos maçons pelo receio de assumir a maçonaria como uma religião. Vejamos o que ele diz:

"Tem havido um esforço desnecessário de talento e ingenuidade, de um grande número de oradores e estudiosos maçons, no afã de provar que Maçonaria não é uma religião. Isto, sem dúvida, vem de uma bem intencionada, mas equivocada visão da conexão que tem sido dada entre religião e Maçonaria, e do receio de que se uma completa dissociação entre as duas não for declarada, os oponentes da Maçonaria teriam sucesso em estabelecer a teoria que eles tem desejado fazer avançar, de que os maçons existem para substituir as verdades do Cristianismo pelos ensinamentos da sua Ordem.

Nunca, nem mesmo por um momento, acreditei que uma afirmação sem base como esta pudesse ser admitida por qualquer mente bem equilibrada, portanto, não estou disposto a desistir do tema da característica religiosa da Maçonaria, como freqüentemente tem acontecido com alguns irmãos mais tímidos. Pelo contrário, afirmo sem hesitação que a Maçonaria é, em todo sentido da palavra, exceto um, uma instituição eminentemente religiosa, que está obrigada somente pelo elemento religioso que ela contém desde sua origem e por toda a sua existência, e que sem este elemento religioso não valeria a pena o seu cultivo pelos sábios e bons.

Mas, para que eu seja bem entendido, é necessário que primeiro tenhamos um entendimento comum da definição de religião. Não há nada mais ilógico do que discutir sobre termos não definidos. Webster nos apresenta quatro definições distintas de religião.

1 – Religião, num sentido compreensivo, inclui a crença no ser e nas perfeições de Deus, na revelação da sua vontade ao homem, no dever do homem de obedecer os seus mandamentos, no estado de recompensa e de punição, na responsabilidade do homem perante Deus; e, ainda, na verdadeira reverência e vida piedosa com a prática de todas as obrigações morais;

2 – Religião, diferentemente de Teologia, é a reverência ou a vida piedosa na prática, constituindo na realização de todas as obrigações conhecidas para com Deus e para com o próximo, em obediência ao comando divino ou pelo amor a Deus e sua lei;

3 – Religião, distinta de virtude ou moralidade, consiste na realização das obrigações que temos diretamente para com Deus pelo princípio de obediência à sua vontade;

4 – Finalmente, define religião como qualquer sistema de fé ou adoração; e, neste sentido, compreende a crença e a adoração dos Pagãos, Maometanos bem como dos Cristãos – qualquer religião que consista na crença de um poder superior, ou poderes, que governem o mundo e da adoração desta força ou poderes. É neste sentido que falamos da religião Turca, Judaica bem como, da Cristã.

Agora, está claro que em qualquer dos três primeiros sentidos nos quais possamos tomar a palavra religião (e na prática eles não diferem muito entre si) a Maçonaria deve, corretamente, exigir que seja chamada uma instituição religiosa. Analisada de perto e acuradamente, responderá a qualquer dos quesitos daquelas três definições. Ela inclui tão fortemente a "crença no ser e perfeições de Deus" que a profissão pública desta fé é essencialmente necessária à admissão na Ordem. Nenhum incrédulo na existência de um Deus pode ser um Maçom. A "revelação da sua vontade ao homem" é tecnicamente chamada a "base moral, espiritual e maçônica" de todo Maçom, de acordo com as regras e designios com os quais construirá o edifício espiritual da sua vida eterna. A crença num "estado de punição ou recompensa" necessariamente faz parte da idéia dos deveres ou obrigações, sem esta crença, não haveria força motivadora ou eficácia. E a "verdadeira reverência ou vida piedosa" é inculcada como um invariável dever de todo Maçom, do princípio do primeiro (grau) até o fim do último grau que ele tenha.

Novamente, em referência à segunda e terceira definições, toda a piedade prática e a realização dos nossos deveres para com Deus e para com o nosso próximo, provém e estão fundamentados no princípio da obediência à divina vontade. De que outra fonte ou de que outra vontade poderiam vir? É a voz do GADU simbolizada a nós em toda cerimônia do nosso ritual, em cada detalhe da mobília das nossas lojas, que fala a cada verdadeiro Maçom, ordenando-o a temer a Deus e a amar ao seu irmão. É desnecessário dizer que o Maçom faz o bem simplesmente em obediência aos estatutos da Ordem. Estes estatutos verdadeiros são decorrentes da idéia Maçônica da natureza e perfeições de Deus, idéia que chegou até nós desde o princípio da Instituição, e a promulgação desta idéia era o objeto e o projeto da sua origem.

Mas, temos que confessar que a quarta definição parece não ser estritamente aplicável à Maçonaria. A Maçonaria não tem a pretensão de assumir um lugar junto às religiões do mundo como um "sistema sectário de fé e adoração" no sentido em que distinguimos o Judaísmo do Cristianismo ou o Judaísmo do Maometanismo. Neste sentido da palavra nós não devemos e não podemos falar da religião Maçônica, nem dizer a um homem que ele não é um cristão, mas um Maçom. Neste particular os oponentes da Maçonaria tem assumido uma posição errônea ao confundir a idéia de uma instituição religiosa com uma religião cristã, como uma forma peculiar de adoração, supondo, uma vez que a Maçonaria ensina verdades religiosas, que ela é oferecida em substituição às verdades cristãs e deveres cristãos. Os mais calorosos e os mais iluminados amigos

nunca avançaram nem deram suporte a esta intenção. Maçonaria não é Cristianismo e nem substituta do Cristianismo. Não tem a intenção de assumir o lugar do Cristianismo nem qualquer outra forma de adoração ou sistema de fé. Não interfere em crenças ou doutrinas sectárias mas ensina verdades religiosas fundamentais, não o suficiente para descartar o esquema Cristão de salvação, mas mais que suficiente para mostrar e demonstrar que ela é, em todo o sentido filosófico da palavra, uma instituição religiosa, e também, uma na qual todo o verdadeiro Maçom Cristão, encontrará abundantes similitudes com a sua própria fé, exaltada e divinamente inspirada.

A tendência de toda a verdadeira Maçonaria é em direção à religião. Se ela faz qualquer progresso, este progresso é na direção daquele fim santo. Veja seus antigos "Landmarks", suas sublimes cerimônias, seus símbolos e alegorias profundas, tudo inculcando doutrina religiosa, exigindo observância religiosa e ensinando verdades religiosas, portanto, quem pode negar que ela seja eminentemente uma instituição religiosa?

Paralelamente, Maçonaria é em todas as suas formas, do princípio ao fim, colorida com um verdadeiro espírito devocional. Abrimos e fechamos nossas lojas com oração; invocamos as bênçãos do Mais Alto sobre todos os nossos trabalhos; exigimos dos nossos neófitos a profissão de uma fé verdadeira na existência e na administração cuidadosa de Deus; ensinamos a todos a se curvarem com humildade e reverência diante do seu grande nome, enquanto sua santa lei é amplamente aberta sobre nossos altares. A Maçonaria é então identificada com a religião; e embora um homem possa ser eminentemente religioso sem ser um Maçom, é impossível que um Maçom possa ser "verdadeiro e confiável" à sua Ordem a não ser que ele seja um respeitador da religião e um observador do princípio religioso.

Mas a religião Maçônica não é sectária. Ela admite homens de todo credo no seu seio hospitaleiro, não rejeitando ou aprovando ninguém por sua fé peculiar. Não é Judaísmo embora nada haja nela que ofenda aos Judeus; não é cristianismo embora nada haja de repugnante à fé cristã nela. Sua religião é aquela geral, da natureza e da revelação primitiva, nos dada pelos antigos e pelo sacerdócio patriarcal, na qual todo homem pode concordar e ninguém pode divergir. Ela inculca a prática da virtude mas não oferece nenhum esquema de redenção para o pecado. Ela aponta aos seus discípulos a direção para a retidão, mas não reivindica ser "o caminho, a verdade e a vida". Portanto, ela não pode ser uma substituta para o Cristianismo, mas sua tendência é nesta direção, e, como um braço da religião ela pode, e freqüentemente faz, age como o portal que introduz os seus devotos no templo da verdade divina.

A Maçonaria é portanto, profundamente, uma instituição religiosa, e, nesta base principalmente, senão nela somente, o Maçom religioso deveria defendê-la."

Muitas outras referências poderiam ser citadas, expondo esta mesma linha de pensamento. Por ora, basta notar a total coerência entre esta definição do poderoso e eminentíssimo Albert G. Mackey com os excertos das liturgias acima citados.

A maçonaria é, portanto, uma religião e mais que isso, se apresenta como a única religião. Todas as demais são fruto da ignorância e da prepotência de alguns expertos que se auto denominaram profetas de Deus e manipularam as massas sedentas e desinformadas, lançando-as nas trevas do obscurantismo.

3) - Qual a concepção maçônica sobre o Ser de Deus?

A melhor coisa que posso fazer é deixar que as liturgias maçônicas falem por si mesmas. Insisto que uma análise pormenorizada das liturgias de cada um dos graus é imprescindível para a boa compreensão dos ensinamentos doutrinários da Ordem e da constatação de sua total incompatibilidade com o genuíno evangelho de Cristo.

Abaixo, uma transcrição do ritual do 13º Grau – Arco Real:

"Quem é, dizem, o Deus dos judeus? A personificação do Poder e da Energia. Um Faraó a quem só apieda a súplica, e lança raios ao que lhe desobedece. E o Deus católico? Um sublime Senhor, déspota eclesiástico e político, patrono de conjurados e reis, rodeado de uma corte de ídolos ou Santos de ambos os sexos, que se ofende até do pensamento e tem por Vicário o Papa, personagem infalível, a quem informa o confessando, o mais oculto das consciências, para dirigi-las a seu capricho; Deus episcopal príncipe dos oligárquicos, Soberano que como rei moral do mundo culmina no trono com suas ilustres falanges genealógicas de bispos e eclesiásticos encadeados em apostólica sucessão; pelo qual os devotos buscam a Deus nas catedrais e não ouvem o clamor da Razão e o grito da Consciência. E o Deus presbiteriano? Um legislador aristocrata por excelência, lógico em tudo, que elegeu ab initio os eternos habitantes dos céus, e lança as multidões às profundidades do Inferno. E o Deus metodista? O monarca constitucional que une a força de caráter à benevolência, pelo que suprime as cadeias da predestinação e concede a todos os meios de alcançar a glória eterna, fazendo do mundo o ginásio moral; é o inverso do calvinista. E o dos Quacres? O da temperança e da fraternidade, e nele se fundem a Paternidade e a Humildade; o que lhe busca na fé se ilumina em seu espírito. E o Deus universalista? Personifica o Amor e é o vasto, indulgente e terno Pai dos Espíritos. É o dos Vedas, Platão, Jesus, Paulo e Orígenes, e em predestinação assegura a salvação de todos os homens. E o Deus unitário? A abstração do pensamento que abarca a Harmonia Universal.

Nenhum destes é o Deus verdadeiro; e o que impede a queda instantânea destes ídolos é o talento, unido às perfeições morais dos que propagam as crenças. Assim, não é o CREDO, senão o talento, a pureza e a fidelidade de seus apóstolos, que os sustentam."

Se nenhum destes é o Deus verdadeiro, ato contínuo, veja o que diz a Maçonaria a respeito dele:

O Sapientíssimo Mestre dá um golpe, e o Grande Mestre de Cerimônias os faz viajar pelo Oriente e os aproxima ao lado direito; descerra a cortina que cobre os Nove Arcos, e logo vai sinalizando os letreiros segundo o Sapientíssimo Mestre lhes menciona, dizendo ao cessar da música o Sapientíssimo Mestre:

"Estais no Santuário, se tira o véu que o cobre, o que vedes? Uma abobada de Nove Arcos divididos de três em três, em cada um dos quais há um letreiro cuja profunda significação deveis meditar. Vede no mais alto e anterior:

Causa Primeira! Sim irmãos meus, Deus é a Causa das Causas. Revela-se em seus atos e o Universo é um reflexo real, ainda que imperfeito, de sua divina essência! O sábio não pode ser panteísta, porque distingue a causa do efeito, e chama a Deus Causa Primeira, porque dele vem as causas secundárias! Vede o segundo!

Criador! Pois de onde tirou este Universo que admiramos? O fez porventura do nada? Não irmãos meus; Deus e nada são termos contraditórios! Uma causa primeira é incompatível com esse Nada, abstração hipotética do não ser, que não existiu, não existe, nem jamais existirá. Deus o tirou de si mesmo ao criar-lhe, porque é Causa, e com Causa pode criar; e como Causa Absoluta, não só cria, senão que faz da Criação o estado natural do Universo. Nenhum instante deixa de trabalhar e de fazer-se perceptível na Terra e no Céu, na Matéria e no Pensamento; e não seria o verdadeiro Deus se um só momento deixasse de ser Criador, ou sua Gênese se esgotaria. Vede o terceiro:

Vivificante! Porque nessa Criação jamais interrompida, a tudo anima, a tudo reproduz e aperfeiçoa no seu Progresso interminável; tirando a Vida da Morte e retendo o que lhe faz Princípio e Causa, sem que nunca se absorva em seus efeitos. Descei o segundo piso e vede no quarto arco:

Altíssimo! Porque só lhe alcança o Pensamento, e superior a toda definição é para nós outros a Unidade do Ser. Vede o quinto:

Imutável! Porque nunca se arrependeu de sua obra, nem pode ser versátil, nem estar sujeito a nossas vicissitudes nem mudanças. Nele não há vingança nem paixão; nos tem dado, na Consciência, nosso próprio guia, na Justiça o direito de corrigir o culpado, e na Inteligência o modo de imitá-lo e de fazer-nos todos dignos de chamar-nos filhos seus. Vede o sexto:

Eterno! Porque não teve princípio nem terá fim; é a Verdade por excelência, a Verdade Absoluta, a Verdade que nunca morre, e o foco de todas as verdades que cada dia se sublimam para nós outros mais e mais, conforme nossa razão se aperfeiçoa. Descei o último tramo e vede o sétimo arco:

Ordenador! Porque a tudo rege, e por sua sabedoria infinita o átomo se une ao átomo, a molécula à molécula e se forma os astros, o sol, a terra, as águas, os animais, o homem, que pelo divino alento que lhe ilumina e que chamamos Alma, por esse eflúvio celestial que ao morrer o corpo volta ao seu Criador, lhe compreende até possuir pela Virtude e a Justiça! Vede o oitavo:

Onipotente! Porque é o único que reina na eternidade, no Tempo e no Espaço! Vede o nono:

Inteligência Suprema! Não existe mais alta! Este nome encerra quanto o Sentimento e a Razão alcançam.

Tais são nossas idéias acerca do verdadeiro Deus. Que cada um, conforme seu sentir e as capacidades de seu próprio entendimento, lhe glorifique! Nós outros lhe adoramos!"

De forma bem explícita a maçonaria ensina sua doutrina a respeito de seu deus impessoal a quem professam adorar. Esse deus não é nenhum dos deuses das religiões e seitas, incluindo-se aí, em pé de igualdade, o nosso santíssimo e único Deus.

Albert G. Mackey, em sua enciclopédia, ao discorrer sobre o verbete "God", Deus:

"A religião da maçonaria é cosmopolitana e universal; no entanto, a fé exigida em Deus não é incompatível com sua universalidade, uma vez que é a fé de todos os povos. 'Tenha certeza', diz Godfrey Higgins, 'que Deus está igualmente presente com o piedoso hinduísta no seu templo, o judeu na sinagoga, o muçulmano na mesquita, e o cristão na igreja'. Nunca houve um tempo, desde o ressurgimento da maçonaria, que a crença em Deus como um poder diretor não fosse parte do sistema. Os mais antigos rituais existentes, voltando quase ao princípio do século XVIII, contêm exatamente a mesma questão da crença em Deus, como é encontrada atualmente. E os mais antigos manuscritos das constituições, voltando pelo menos ao século XV, todos começam com ou contêm uma invocação ao 'Poderoso Pai Celestial'. Nunca houve um tempo em que o dogma não fizesse parte do sistema maçônico"

Albert G. Mackey resumiu de forma magistral a concepção maçônica do seu deus, reafirmando que ele está em todas as religiões de igual forma, e, mais uma vez, em pé de igualdade e no mesmo nível, com o cristianismo. Esta falsa doutrina é ensinada na maçonaria, e os nossos irmãos evangélicos lá estão, ouvindo, participando, comungando e professando tais ensinamentos. Como conciliar tais conceitos com o Evangelho de Cristo?

4) - Qual a concepção maçônica sobre a Pessoa de Cristo?

Jesus Cristo jamais é considerado na maçonaria como alguém diferente de outros "reformadores", sendo apenas mais um deles. A idéia de um Deus encarnado é totalmente repudiada pela maçonaria. Jesus foi apenas um grande filósofo, iluminado, que há dois mil anos pregou sua doutrina baseada no amor ao próximo, na justiça para com todos, na abnegação, bondade, humildade, etc., etc.

Abaixo, a descrição de Jesus Cristo, dada pela maçonaria, conforme o ritual do 32º Grau, Supremo Conselho do Brasil para o Rito Escocês Antigo e Aceito:

"Na Cripta reside a inspiração moral da Instituição é a Maçonaria Espírito. Os Rituais esclarecem que o Maçom não quer a força pela força; a força do Maçom está nos atributos superiores de sua formação moral. O homem forte é aquele cujo coração se conforma com as verdades espirituais, oriundas dos grandes Filósofos e reformadores, e com elas constitui uma paz, uma moral indestrutível, a estrela de sua vida, que o conduz e ilumina em todos os tranSES. Vede as inspirações que vos vem da Cripta, as vozes

eternas que apontam o rumo à humanidade. ... O primeiro a ser descerrado é Confúcio, seguindo-se Zaratrusta (do outro lado), Buda, Moisés, Hermes Trimegista, Platão, Jesus de Nazaré, Maomé e finalmente a Estrela será descerrada."

Após o descerramento dos filósofos:

"JESUS DE NAZARÉ – Eu sou Jesus de Nazaré. Aquele que deu sua vida pela salvação dos homens. Vindo para completar e não para abolir a lei, proclamei o direito de consciência em se desfazer dos intermediários nos seus entendimentos com o Pai Celeste. À Samaritana eu disse: - dia virá em que não se adorará mais o Pai, nem em Garazim nem em Jerusalém, mas onde todos os adoradores O venerarão, como Ele o deseja, em Espírito e em Verdade. Aos Fariseus respondi: - Amar a Deus com todas as forças e a seu próximo como a si mesmo, é da lei dos profetas; não há maior mandamento. Aos que me perguntaram qual o caminho para o Reino dos Céus, declarei: - procurai em primeiro lugar a Justiça e o resto vos será dado em abundância."

Vale a pena, ainda, transcrever a descrição da "ESTRELA", a última a ser descerrada na Cripta:

"ESTRELA – Eu sou o amanhã. Os judeus esperam o Messias, os muçulmanos o Nahdí; os cristãos, a volta de Cristo; os budistas, Maitreya, o próximo Buda; os hindus, o avatar de Vichin, que se encarna de tempo em tempo, para o triunfo dos bons e destruição dos maus. Tenho todos estes nomes e ainda outros mais, porque a cadeia hermética nunca foi quebrada. Notastes a perfeita coordenação dos ensinamentos formulados pelos fundadores da civilização que a história mostrou. Outros guias ainda surgirão, para assinalarem, com fortes predicacões, a ascensão da humanidade. Apesar, porém, da variedade de suas revelações, ficai certos: - eles vos falarão na mesma linguagem, porque ela corresponde às necessidades universais e às aspirações da natureza. Sede tolerantes, porque ninguém pode definir o Grande Arquiteto do Universo. Procurai a verdade, praticai a justiça e amai ao próximo como a vós mesmos, tal é o caminho do Dever, a única estrada da Salvação."

Vejam só a que reduziram o único filho de Deus, o nosso Redentor, o Deus-homem do cristianismo! Esta é a doutrina maçônica com todas as letras. Jesus é apenas mais um idealista, que juntamente com as demais luzes da maçonaria apontam o mesmo caminho do Dever e a única estrada da Salvação.

Todos os caminhos levam a Roma! Como conciliar esta "verdade" com o testemunho inequívoco do evangelho, que exclui toda e qualquer possibilidade de relacionamento com Deus senão por Jesus Cristo?

5) - Qual a concepção maçônica sobre a salvação da alma?

Não encontrei ainda, nas liturgias ou rituais maçônicos, a expressão literal "salvação da alma". No entanto, da leitura destes rituais, depreende-se que a elevação dos padrões morais, da abnegação, da bondade, da justiça, do amor ao próximo, a defesa da tríade

"Fraternidade, Igualdade e Liberdade", em suma, as boas obras são o caminho para o aperfeiçoamento do ser humano e construção da sua morada no "Oriente Eterno".

Algumas poucas referências que trazem a palavra "salvação" no R.E.A.A. não deixam claro a que, especificamente, o termo se refere. Provavelmente isto seja intencional, pois a "compreensividade" do sistema doutrinário maçônico tem que admitir a pluralidade de idéias religiosas. É o caso, por exemplo, da liturgia do Grau 32º, na Cripta, ao descerrar-se a ESTRELA, em que convergem e para onde fluem todos os ensinamentos dos grandes líderes religiosos da humanidade:

"Procurai a verdade, praticai a justiça e amai ao próximo como a vós mesmos, tal é o caminho do Dever, a única estrada da Salvação."

NO rito do 22º grau, conforme SC/GOB e GOMG, em que o presidente é normalmente chamado de "Sapientíssimo Mestre", há uma parte ritual chamada de "Conselho da Mesa Redonda". Ai o presidente assume o título de "Grande Patriarca", empreende várias instruções ao aspirante do grau, e procede com ele um interrogatório instrutivo. As respostas do aspirante estão prescritas como parte dessa instrução. A certa altura do interrogatório o presidente lança uma pergunta retórica sobre o supremo direito à vida, sempre exposto pela luta contra a ignorância, a hipocrisia e a ambição. Então o aspirante responde:

"Esse é o argumento dos fracos. Demonstrando que só pela Razão se eleva o homem a Filho de Deus, que pelo seu trabalho cria as riquezas que satisfazem suas necessidades, aquele que não luta contra o mal, ou que não o fomenta, não é um Homem."

Somente pelo uso da razão e pela leitura do grande livro da natureza o homem pode chegar ao pleno conhecimento de Deus. Nesta liturgia a maçonaria vai além e ensina que a Razão é também o único meio de elevar o homem à condição de filho de Deus.

Quão diferente é o ensino profano (profano mesmo...) da maçonaria quando comparado com os perfeitos e santos ensinamentos das Sagradas Escrituras!

6) - Os rituais de juramento, batismo, casamento e sepultamento na maçonaria têm caráter religioso? Por quê?

Na grande maioria das liturgias, o caráter religioso se deixa transparecer em todas as cerimônias, que são realizadas na presença do Grande Arquiteto do Universo – G.:A.:D.:U.:, iniciadas e terminadas com oração ao G.:A.:D.:U.: e, até mesmo realizadas em Seu Nome. Vide resposta à segunda questão.

Mais uma vez, observando a necessidade inegociável de estudar a questão à luz dos rituais e liturgias da maçonaria, transcrevo abaixo algumas orações observadas nestas cerimônias.

A) - Batismo

Do Ritual de Batismo ou de Adoção de Lowtons, extraímos a seguinte oração proferida pelo Venerável Mestre:

"Soberano Arquiteto dos Mundos, ó Deus de majestade, ó Deus imortal, autor de todas as coisas criadas, Tu que não conheces o repouso, fonte inefável de perfeição, que nos concedestes a luz do espírito para dirigir os nossos passos pela estrada da vida; Deus de bondade, que recebes sempre com paternal afeto nossos sentimentos e nossos votos, digna-te aceitar aqueles que hoje te endereçamos. Nós vimos humildemente render-te uma nova homenagem, unindo ao culto da verdade filhos que amamos. Deixa cair sobre nós um raio da tua inteligência infinita para que as nossas intenções e nossos votos sejam a expressão da tua suprema vontade! Que este raio seja representado pelo fogo que ilumina este Altar (acende a pira) e que a pureza de que ele é emblema estenda-se sobre nós e a todos os que entram neste Augusto Templo, para render homenagem à Tua lei! abençoa também (estendendo a mão direita sobre o Altar) estes produtos com que a tua bondade nos favorece e que ornam este Altar como outros tantos símbolos de nossa Sublime Instituição. Concede-lhes o poder de gravar no coração de nossos filhos adotivos uma perene lembrança, que na idade da razão os tornem para sempre fiéis às condições de sua adoção. Grande Arquiteto do Universo, acolhe favoravelmente todos os nossos votos e inspira-nos. Assim seja!"

Impossível não perceber o caráter religioso da instituição nesta cerimônia. A oração dirigida ao Grande Arquiteto, encarece a aceitação daqueles que são agora "endereçados" a ele, consagrando-os ao "culto da verdade" desde a tenra idade, até que, ao chegarem à idade da razão, sejam confirmados nos caminhos da maçonaria.

Como não questionar a união das diferentes vertentes religiosas num ato de culto como a oração acima? Todos os participantes estão orando a um deus estranho ao evangelho, consagrando por este ato, seus filhos à maçonaria, na esperança que nela persistam quando atingirem a idade adulta.

Esta cerimônia é claramente um ato de culto, realizado no "Augusto Templo", diante do "Altar", "para render homenagem" à lei do Grande Arquiteto. Nesta oração, pede-se ao Grande Arquiteto que os símbolos da Sublime Instituição sejam suficientemente poderosos para gravar no coração dos filhos adotivos, de forma indelével, uma lembrança que finalmente os mantenha na maçonaria.

B) – Ofício Fúnebre

Do Ritual Fúnebre Maçônico, extraímos as seguintes orações:

"GRÃO-MESTRE : (O Grão-Mestre coloca incenso no Turíbulo e incensa por três vezes o corpo do Irmão). À Glória do G.:A.:D.:U.:, Potência Infinita, Fogo Sagrado que a tudo fecunda. Ser Misericordioso que pode ser concebido mas não definido. Princípio Imutável de todas as transformações, em que tudo vive e respira e para quem a luz e as trevas não têm diferença. Oh! Grande Arquiteto do Universo, que nos vedes em nosso nascimento como em nossa morte, e que conheceis os segredos de além túmulo, permitais que nosso Irmão (citar o nome) possa sempre estar convosco, como em nosso convívio passou. A morte é sempre um ensinamento ao nosso preparo para podermos alcançar em Vosso seio paternal a verdadeira imortalidade.

(O GR.:M.:CC.: apresenta ao Grão-Mestre o castiçal com uma vela acesa).

Meus Irmãos e amigos, o nosso irmão (citar o nome) foi chamado ao Oriente eterno e, como esta chama, estava cheio de vida, iluminando nossos caminhos, bastando somente um sopro (apaga a vela) para que se apagasse, também foi ele chamado por Deus, encerrando sua peregrinação neste mundo e se transferindo para uma vida melhor, onde não há sofrimento nem tristeza, restando-nos somente aceitarmos os designios da Providência Divina que são justos e imutáveis e neles não podemos penetrar. Prestemos, portanto, ao nosso Irmão, os tributos de uma fraternal homenagem e que na Eternidade tenha recebido o merecido descanso. Sentimos a separação do Irmão, mas nos conformamos com a vontade do Altíssimo."

Esta cerimônia é encerrada com a seguinte oração:

"Em nome do G.:A.:D.:U.: e iluminados por Ele, declaramos encerradas as homenagens póstumas prestadas ao nosso Irmão (citar o nome). Que o G.:A.:D.:U.: nos abençoe, resplandeça sua Luz sobre nós, tenha misericórdia de nós e nos dê a paz. Retiremo-nos em paz"

Além de serem orações de caráter estritamente religioso, são doutrinariamente incompatíveis com a fé evangélica, negando a salvação por meio de Cristo, negando a realidade do sofrimento eterno e fazendo intercessão por mortos, o que é terminantemente vedado pelos ensinamentos das Sagradas Escrituras.

Como um verdadeiro cristão pode se juntar aos praticantes de outras seitas e religiões para orar em nome de um deus estranho ao Evangelho e ainda clamar que este deus o abençoe, resplandeça sua Luz sobre ele, tenha misericórdia dele e lhe dê a paz?

C) – Celebração da Ceia

Transcrevo abaixo, uma breve instrução dada em preparação à distribuição dos elementos, vinho e pão:

"A nutrição que vamos tomar é o corpo e o sangue de todos nós. Que ela aumente, em nós, as forças da vida; que nossa inteligência seja sã e sincera, para que possamos discernir a verdade e esclarecer nossas aspirações ante o G.:A.:D.:U.:"

Em todas vemos, sem sombra de dúvidas, o caráter estritamente religioso da Ordem.

7) - A maçonaria, de acordo com seus fundamentos e rituais, tem algum envolvimento esotérico ou ocultista? Por favor, justifique sua resposta.

Considerando ocultismo como "Ciência dos fenômenos que parecem não poder ser explicados pelas leis naturais", a maçonaria não poderia ser assim considerada, uma vez que ela faz exatamente o contrário, faz toda a sua especulação e busca suas explicações no "grande livro da Natureza", sendo esta a "única revelação do G.:A.:D.:U.:".

Se considerarmos o ocultismo como "artes divinatórias ou ciências ocultas" e o esoterismo como "doutrina ou atitude de espírito que preconiza que o ensinamento da verdade (científica, filosófica ou religiosa) deve reservar-se a número restrito de iniciados, escolhidos por sua inteligência ou valor moral", o casamento com a maçonaria é perfeito, a maçonaria se encaixa como uma luva.

O simbolismo da maçonaria carrega sempre dois sentidos, um externo, visível, de fácil compreensão, chamado exotérico; outro sutil, espiritual, interior, da alma, denominado esotérico, reservado apenas aos verdadeiramente eleitos.

Nos graus mais baixos, o maçom, desconhecedor que é das doutrinas e dogmas da ordem, não faz a menor idéia do significado esotérico (espiritual) das cerimônias a que é submetido, o que só será descortinado aos poucos, à medida que o maçom vai galgando graus superiores.

O simbolismo se presta a preservar os ensinamentos mais profundos (esotéricos) da ordem, limitando sua propagação apenas aos iniciados (escolhidos), ocultando-os dos olhos profanos.

As reuniões são a portas fechadas e realizadas sob o mais absoluto sigilo. O Templo e seus limites são sempre verificados para se ter a certeza que está completamente livre dos ouvidos e olhares curiosos de qualquer profano, e somente após a constatação de estarem "a coberto", as reuniões são iniciadas. Somente participam da ordem, homens escolhidos pela própria ordem, segundo os critérios de serem homens livres (e aqui há que se explorar mais profundamente o significado do verbete "livre" – vide breve comentário na parte inicial deste documento) de bons costumes e fisicamente perfeitos.

8) - Qual o entendimento da maçonaria sobre a Bíblia?

Conforme Albert G. Mackey, um dos expoentes da Maçonaria especulativa, "*O livro da lei, qualquer que seja, representa a vontade de Deus, perdida enquanto o homem estiver nas trevas, que precisa ser recuperada como um pré-requisito do aprendizado do que seja a VERDADE. Como cativos do erro, a verdade está perdida para nós; quando a liberdade é recuperada, a sua primeira recompensa será a sua descoberta*". (Enciclopédia Mackey, Vol. 1, pág.113)

Dos Landmarks e Constituição de Anderson, Divulgação da Grande Loja de Minas Gerais, extraímos o vigésimo primeiro Landmark:

"É indispensável a existência, no Altar, de um "Livro da Lei", o Livro que, conforme a crença, se supõe conter a verdade revelada pelo Grande Arquiteto do Universo. Não cuidando a Maçonaria de intervir nas peculiaridades da fé religiosa dos seus Membros, esses livros podem variar de acordo com os credos. Exige, por isso, este Landmark, que um Livro da Lei seja parte indispensável dos utensílios de uma Loja"

A afirmação de que a maçonaria não intervém nas peculiaridades da fé religiosa é verdadeira no sentido em que ela não impõe nada a ninguém. No entanto, ela é falsa quando, nos rituais ela desautoriza toda e qualquer religião sob a égide da razão. O que pode levar o homem ao conhecimento do que de Deus se pode conhecer é tão somente a razão, e não uma pretensa revelação de Deus a qualquer homem que seja.

É muito significativo que o Landmark enfatize que "um Livro da Lei" seja colocado sobre o altar. Por que "um Livro da Lei"? Pelo simples fato de que pode ser qualquer um. Não há valor intrínseco em qualquer livro da lei. Qualquer um vale da mesma forma, sem distinção. Trata-se apenas de um símbolo, uma representação de onde "se supõe conter a verdade revelada pelo Grande Arquiteto do Universo".

O próprio Landmark invalida qualquer Livro da Lei como verdade revelada do Grande Arquiteto do Universo ao afirmar que neste livro *se supõe conter esta verdade*. Como esta verdade nunca foi revelada pelo Grande Arquiteto do Universo a qualquer ser humano em especial ou em particular, ela não pode ser escrita em qualquer livro, portanto, o livro é apenas um símbolo. Assim, mesmo que a Bíblia esteja no altar, é como se não estivesse, a sua leitura ou exame não pode conduzir ninguém à verdade revelada por Deus, pelo simples fato de que esta verdade não está ali.

O Livro da Lei colocado sobre o altar maçônico, não tem qualquer valor como verdade revelada de Deus, não passando de um mero símbolo, como também os demais utensílios colocados no Altar. Este Livro, têm o seu significado, que não é aquele que os cristãos adotam, a Revelação do único Deus vivo e verdadeiro, única regra de fé e prática. O Livro da Lei apenas representa a vontade de Deus que permanece perdida enquanto não se adentra os portais da Maçonaria e enquanto não se recebe a sua Luz.

Na iniciação do 19º grau, o candidato à elevação ou aumento de salário, é instruído com as seguintes palavras:

"Se quereis a prova, deste cume onde estais, volteis, numa visão retrospectiva, ao desastroso quadro do passado. Envaldecido pela intuição que lhe revela espontaneamente o bem e o mal, o homem acreditava-se inspirado por Deus quando a paixão lhe cegava, e do mesmo modo, ao descobrir as causas de certos efeitos por sua inteligência, tem se lançado constantemente a deduções prematuras, e no rompante do entusiasmo que cada qual reproduz, tem crido possuir toda a Verdade quando só adquiria uma das condições para alcançá-la. Que seria dele, apesar da consciência e da inteligência se não fora a Razão? Viveria perpetuamente no Erro e somente uma casualidade lhe proporcionaria algum progresso."

De forma bem coerente com os Landmarks, neste trecho encontramos mais uma vez, a negação da possibilidade de qualquer Inspiração Divina, uma vez que há total incompatibilidade com a doutrina da Razão. Deus não inspirou homens santos. Estes homens se "acreditavam inspirados por Deus", quando na verdade tudo não passava de pura intuição. Tem que ser assim, do contrário, haveria espaço para o Absoluto de outras religiões. Se Deus tivesse se revelado, esta revelação teria, obrigatoriamente, que ser considerada Verdade Absoluta. Como a única Verdade só pode ser alcançada pela Razão, nega-se, compulsoriamente, qualquer revelação Divina.

A Maçonaria, portanto, não crê em nenhuma revelação dada por Deus diretamente ao homem, ao contrário, afirma que cada livro da lei, com sua pretensa revelação divina, não é nada além de fruto da intuição natural do homem.

Deus, segundo o conceito Maçonaria, se revela através das coisas criadas, bastando que o homem, no uso de sua inteligência e razão, se detenha a observar o universo, a Natureza, que é o grande e único livro da revelação divina. Como fruto desta reflexão, o homem é capaz de conhecer o Grande Arquiteto do Universo, toda a sua beleza e

atributos. Seria possível também, conhecer e entender as leis de Deus para o homem. Deus não precisaria se revelar a ninguém em particular, muito menos escolher um povo especial que seria o alvo maior desta revelação.

IV – Conclusão

Diferentemente do que diz a Ordem, quando analisamos as importantes e vitais questões acima, percebemos a completa incompatibilidade entre a fé e doutrinas cristãs e os ensinamentos da maçonaria.

Diante desta incompatibilidade, a única solução cabível é a declaração clara e inequívoca da impossibilidade de se pertencer concomitantemente às duas instituições e exigir, como condição para o arrolamento como membro professo da Igreja Presbiteriana do Brasil, que o candidato renuncie e se afaste completamente da maçonaria.

Diante do exposto, e depois de tantas tratativas inócuas em inúmeras reuniões do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil ao longo de mais de um século, proponho uma emenda constitucional pela qual os maçons terão que optar pelo seu vínculo e permanência na Igreja e abandonar completa e definitivamente a maçonaria ou vice-versa, uma vez que luz e trevas não podem ocupar o mesmo espaço.

V – Ações Propostas

a) – Cancelamento de todas as recomendações e decisões anteriores do Supremo Concílio

Com o objetivo de evitar qualquer confusão, o Supremo Concílio deverá, de forma clara e direta cancelar todas as decisões e recomendações feitas, concentrando o tratamento do assunto numa emenda à constituição.

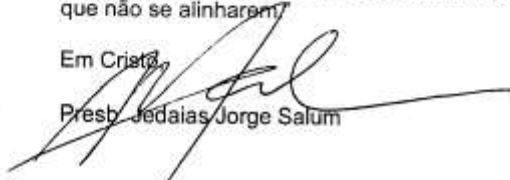
b) – Proposta de Emenda à Constituição da IPB

Ao Capítulo III que trata dos membros da igreja, na sua segunda seção que trata particularmente da recepção de membros à comunhão da igreja, acrescentar mais um artigo com a seguinte redação:

"Artigo (XX): Não será admitido, sob qualquer hipótese, como membro comungante, qualquer pessoa que mantenha associação ou filiação a entidades de cunho especulativo, esotérico ou filosófico, cujas doutrinas e ensinamentos sejam incompatíveis com a fé evangélica, conforme as Sagradas Escrituras, bem como com os demais símbolos de fé da IPB, aí incluídas a logosofia, maçonaria, espiritismo, catolicismo romano entre outras que tais.

Parágrafo único: Este artigo se aplicará, igualmente, a todos os membros comungantes da Igreja, oficiais ou não, que deverão optar entre a sua permanência em quaisquer das instituições mencionadas neste artigo e a Igreja Presbiteriana do Brasil, uma vez que são incompatíveis entre si, sendo passíveis de disciplina e exclusão do rol de membros, os que não se alinharem.

Em Cristo,


Presb. Jedaías Jorge Salum



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**
SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO EXECUTIVA - 19 A 24 DE MARÇO
- BRASÍLIA - DF

Folha

Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpra-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: Sinodo do Rio de Janeiro

Ementa:

Declaração de Nulidade da decisão do SC-2006, Doc. CIV

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e
consideração.

Fraternalmente em Cristo,

Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº166

Destino:

Sub. com IV

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 19/03/2007



Se alguém fala, fale de acordo com os oráculos de Deus; se alguém serve, faça-o na força que Deus supre, para que, em todas as coisas, seja Deus glorificado, por meio de Jesus Cristo, a quem pertence a glória e o domínio pelos séculos dos séculos. Amém!
1 Pedro 4.11

Ofício 12/2007.
Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2007.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio - 2007
A/c: Secretaria Executiva do SC

Ref.: Remessa de Documentos dos Presbitérios Jurisdicionados pelo Sínodo do Rio de Janeiro

Estamos enviando anexo a esta, os documentos oriundos dos presbitérios jurisdicionados pelo Sínodo do Rio de Janeiro, recebidos e protocolados na reunião da CE/SRJ de 15 de fevereiro de 2007, conforme seguem listados abaixo:



CE-SRJ/01-2007 - Doc.05 - Ofício Nº 10/2007 proveniente do Presbitério Madureira, ref.: Declaração de Nulidade da decisão do SC-2006-CIV;

CE-SRJ/01-2007 - Doc.06 - Ofício Nº 09/2007 proveniente do Presbitério Madureira, ref.: Jubilação do Rev. Francisco de Paula Pereira de Souza;

✓ CE-SRJ/01-2007 - Doc.08 - Ofício Nº 07/2007 proveniente do Presbitério Madureira, ref.: Resposta a Carta Voto 0119-06;

✓ CE-SRJ/01-2007 - Doc.09 - Ofício Nº 05/2007 proveniente do Presbitério Madureira, ref.: Resposta a Carta Voto 001-06;

✓ CE-SRJ/01-2007 - Doc.10 - Ofício Nº 06/2007 proveniente do Presbitério Madureira, ref.: Resposta a Carta Voto 0118-06;

CE-SRJ/01-2007 - Doc.11 - Ofício Nº 011/2007 proveniente do Presbitério Madureira, ref.: Recursos Contra decisão do SRJ, aditado de documento do SRJ quando as decisões recursadas;

Sendo o que me cabia no momento, reitero votos de estimas e consideração, rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre o amado irmão, sr. SE/SC-IPB Rev. Ludgero Bonilha Moraes e sobre a colenda Comissão Executiva do SC.

Em Cristo Jesus, Senhor da Igreja

Soli Deo Glória

Rev. Dr. Wladimir Soares de Brito
Secretário Executivo do SRJ



Presbiterio Madureira

Av. Ministro Edgar Romero, 314
Madureira / RJ
CNPJ: 27.111.384/0001-76
Organizado em 08 de janeiro de 1973

Comissão Executiva

Presidente:

Rev. João Batista Borges
IP de Coelho Neto

Vice-presidente:

Rev. Jouberto Heringer da Silva
IP de Madureira

1º Secretário:

Pd. Ulisses Antônio dos Santos
IP de Madureira

2º Secretário:

Rev. Benedito Rodrigues de Souza
IP de Rocha Miranda

Tesoureiro:

Rev. Euzébio Fernandes da Silva Neto
IP de Costa Barros

Secretário Executivo

Rev. Junio Cesar Rodrigues Lima
IP de Guadalupe
Rua Homero Prates, 175
Guadalupe / RJ
CEP 21670-330
Tel. 21 3015-0185
Cel. 21 8702-0535
revjuniocesar@yahoo.com.br

Sínodo Rio de Janeiro

Igreja Presbiteriana do Brasil
www.ipb.org.br

Doc 5

Ofício Nº 10/2007

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2007.

ENCAMINHAR
DO CE/SC
2007 of.
Solicitado

À Comissão Executiva do SC-IPB

Referência: Declaração de Nulidade de Decisão do SC-2006-CIV.

"Tudo quanto vier à tua mão para fazer, faze-o conforme as
tuas forças (Ec. 9.10ª)".

Amados Irmãos

Conforme decisão do Presbiterio Madureira em sua 36ª Reunião
Ordinária solicitamos a declaração de nulidade da decisão SC-2006-CIV
como prescreve a seguinte resolução:

"Doc. 274 – Quanto ao Doc. 192 – Solicitação de
declaração de nulidade da deliberação SC-2006-CIV, o PMAD
resolve: 1) Declarar que todos os membros da igreja têm os
mesmos direitos e deveres conforme Art. 13 da CI/IPB,
Parágrafos 1º e 2º ; 2) Declarar que a Constituição Federal
aprovada em 1988, atualmente em vigor, garante a livre
associação de qualquer cidadão legalmente constituída; 3)
Declarar que as escrituras Sagradas garantem deveres e
privilégios aos membros do Corpo de Cristo, conforme Tiago
2.9-11; 4) Encaminhar esta resolução ^{CE/} SC-IPB para que seja
declarada a nulidade de pleno direito por contrariar o Art. 13,
Parágrafos 1º e 2º da CI/IPB; 5) Informar que cabe aos
conselhos das igrejas orientar seus membros sobre filiação a
toda e qualquer entidade ou agremiação civil. Sala das Sessões,
16 de dezembro de 2006".

Fraternalmente em Cristo,

Rev. Junio Cesar Rodrigues Lima
Secretário Executivo - PMAD